

# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.343

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1996

**Governador do Estado**  
**ALMIR GABRIEL**  
**Vice-Governador do Estado**  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado*  
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
*Procurador Geral de Justiça*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador Geral do Estado*  
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
*Consultor Geral do Estado*  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
*Procurador Geral da Defensoria Pública*  
ITALO ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

## SECRETARIADO

*Administração*  
ROSA MÁRIA LIMA DE FREITAS  
*Justiça*  
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
*Fazenda*  
JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
*Obras Públicas*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
*Saúde Pública*  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS  
*Educação*  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
*Agricultura*  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
*Segurança Pública*  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
*Cultura*  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
*Trabalho e Promoção Social*  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
*Transportes*  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
*Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Cultura e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO Nº 08/96-DP DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996**  
Da Loteria do Estado do Pará

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
Da Centrais Elétricas do Pará - S/A.

**VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO**  
Da Procuradoria Geral do Estado

**EDITAL**  
Do Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
**ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES e EDITAL**  
Do Tribunal Regional Eleitoral

## A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

## AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:  
(091) 246-7888 (ramal 34)  
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

DECRETO Nº 1793, DE 00 DE NOVEMBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 654.907,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" dos incisos II e III do artigo 52, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 654.907 00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12102.01020022.543	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.221	561.360
12102.01020251.359	Construção de Prédios	Investimentos	4110.00	11.221	93.539
<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 1,00</b> 654.907

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta da Anulação Parcial/Total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12101.02040251.508	Aquisição, Construção, Recuperação, Adaptação e Aparelhamento do Ministério Público	Investimentos	4120.00	11.221	350.000
12102.01020022.543	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas	Investimentos	4120.00	11.221	193.832
		Inversões Financeiras	4250.00	11.221	3.235
12102.01020251.359	Construção de Prédios	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.221	107.840
<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 1,00</b> 654.907

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 06.11.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de novembro de 1996.

ALMIR GABRIEL  
Governador do estado  
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0194129-0

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARCELINO FERREIRA BRITO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 11.11.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de novembro de 1996.

ALMIR GABRIEL  
Governador do estado  
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0194127-1

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar o CEL PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, a viajar para Salvador-BA, no período de 21 a 23 de novembro do corrente, a fim de participar do XIV Encontro de Comandantes-Gerais das Polícias Militares do Brasil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de novembro de 1996.

ALMIR GABRIEL  
Governador do estado  
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0194145-2

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar o CEL QOBM RG 5581 PEDRO DE ABREU COSTA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, a viajar para Salvador-BA, no período de 21 a 23 de novembro do corrente, a fim de participar do XIV Encontro de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros e Polícias Militares do Brasil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de novembro de 1996.

ALMIR GABRIEL  
Governador do estado  
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0194133-3

**GABINETE DO**  
**VICE-GOVERNADOR**

EXTRATO DE PORTARIA  
LICENÇA PRÊMIO  
Portaria nº 043/96  
Nome: JORGE IVAN SILVA DE FREITAS  
Matrícula: 0839094-012  
Cargo: Servente  
Período: 09.12.96 a 06.02.97 CP96/0194132-0

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

FRANCISCO BERNARDO BELCHINI DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0194472-9

DECRETO Nº 1.813 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o que preceitua o art. 3º da Lei nº 5.788, de 22 de dezembro de 1993;

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, consubstanciada no Acórdão nº 4.716/95 - 1ª Turma, publicado no D.O.E. de 13 de fevereiro de 1996, lavrado nos autos do Processo nº TRT R EX OFF E RO 5.925/96.

**RESOLVE:**

Art. 1º REINTEGRAR no quadro da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS, a servidora ADELAIDE JÚLIA DE LIMA SOARES, no cargo de Pedagoga, a contar de 1º de junho de 1996, observada a situação funcional da mesma, quando de seu afastamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL  
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0194376-5

**CASA MILITAR DA**  
**GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 00212/96-CMG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o Ofício nº 122/96-STA, datado de 11 de novembro de 1996.

RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

SERVIDORES	PERÍODO	LOCALIDADE
Antônio Haroldo Coelho de Almeida	10/11/96	Sourc
Ernani Lisboa Coutinho Júnior	09/11/96	Marabá e S. Félix
João Bosco Queiroz Monteiro	09/11/96	Marabá e S. Félix

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de novembro de 1996.

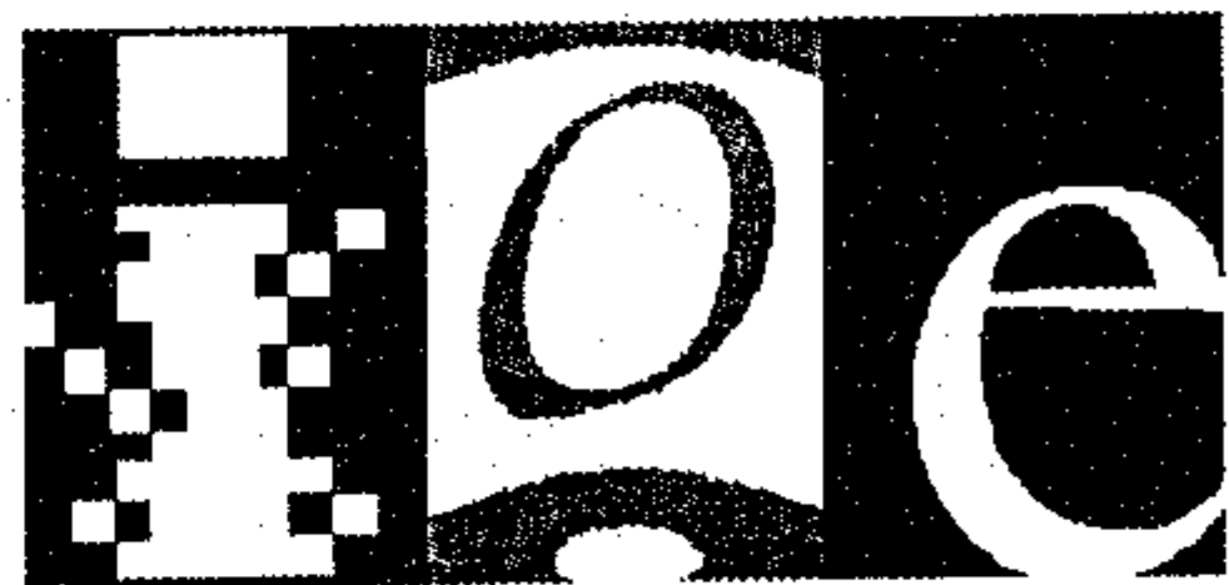
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0194169-0

PORTARIA Nº 00213/96-CMG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 017/96 da Diretoria de Planejamento e Informações da Casa Militar, datada de 14 de novembro de 1996.

RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao CAP. QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA, a fim





Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)  
FAX..... 226-0078 e 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>		
Na Capital .....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios .....	R\$-	78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>		
Cada centímetro .....	R\$-	14,00
Preço por página .....	R\$-	2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
(centímetro) .....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) .....	R\$-	1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR. R\$- 0,40**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8 às 18h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital e Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS** em Cheque Nominal a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

de que possa viajar para os Municípios de Capanema e Curuçá, à serviço do Governo do Estado, nos dias 19 e 20/11/96.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de novembro de 1996.

ROBERTO DA ROCHA KÔS - Cel. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0194101-4

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 00206/96-SCCG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00177/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o disposto no Processo nº 80491/96, datado de 28 de agosto de 1996;

Considerando o despacho do Subchefe da Casa Civil e da Assessoria Jurídica do Órgão;

Considerando o que preceitua o art. 199 da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

Designar os servidores LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR, Assessor Especial I, JOÃO ROBERTO MATOS GUERREIRO, Assessor de Gabinete II e ELY FRANÇA BONNETERRE, Aux. Técnico, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Proc. nº 80491/96, aprazada em 30 (trinta) dias, a contar de 18 de novembro de 1996.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHIEFA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de novembro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP96/0194177-0

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, EM SISTEMA BIFÁSICO, 220 VOLTS. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 6.424,00 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após o devido processo legal o objeto do CONVITE Nº 016/96-CCG, processado sob o nº 1996/93.919, fica adjudicado para a firma IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.

BELÉM, PA, 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR

Presidente da CPL

Ref. Processo nº 1996/93.919

Homologo o procedimento da Licitação CONVITE 16/96-CCG, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Belém, Pa, 13 de novembro de 1996.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0194193-2

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2927 DE 04 DE JULHO DE 1996  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Retificar os proventos do Cabo PM RG 7653 - ANTERO COSTA PINHEIRO, MF 3381498-016, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado "Ex-offício", na mesma graduação, pela Port. nº 0716 de 22.09.88-SEAD, sob o Acórdão nº 16.126 de 18.10.88-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.046 de 24.10.96.

CP96/0194424-0

PORTARIA Nº 2803 DE 04 DE JULHO DE 1996  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, 106, inciso II, 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, art. 96, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 16501 - RAIMUNDO NONATO AMORAS DA CONCEIÇÃO, MF 5165040-013, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.017 de 22.10.96.

CP96/0194400-1

PORTARIA Nº 3352 DE 02 DE AGOSTO DE 1996  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação

dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5944 - REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO - MF 3373576-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Contando e Serviço do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.032 de 24.10.96.

CP96/0194400-7

PORTARIA Nº 3244 DE 29 DE JULHO DE 1996  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, art. 96 Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 17756 - AFONSO DOS SANTOS AZEVEDO, MF 5197031-014, pertencente ao efetivo do Batalhão de Guardas da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.048 de 24.10.96.

CP96/0194416-2

PORTARIA Nº 3373 DE 07 DE AGOSTO DE 1996  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20, da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 8430 - DENYS MODESTO DE ALMEIDA, MF 5074240-015, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.056 de 29.10.96.

CP96/0194456-7

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

- PORTARIA Nº 354 de 18.11.96  
NOME DO SERVIDOR: Eduardo Antonio Cunha Bastos  
MATRÍCULA: 0003123-020  
CARGO: Consultor Jurídico  
LOTACÃO: Diretoria de Recursos Materiais  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (trezentos reais)  
ELEMENTO DE DESPESA:  
13101 03 07 021 1010 3132  
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.  
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração.

CP96/0194334-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 255 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ARNALDO TAVARES NEVES, Consultor Jurídico, MARIA GUEDES DOS SANTOS, Técnica de Planejamento, ROSINETE VIDAL DE CARVALHO, Chefe da Divisão de cadastramento do PROCON, e RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA, como Secretária, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, através de CARTA CONVITE, para aquisição de material permanente, para esta Secretaria de Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 12 de novembro de 1996.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

CP96/0194392-7

EXTRATO DE PORTARIA ABERTURA DE SINDICÂNCIA  
PORTARIA Nº 262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996  
NOMES: ARNALDO TAVARES NEVES  
ROSA ÂNGELA GONÇALVES WENNER  
MARIZA DA SERRA NOGUEIRA  
MOTIVO: Apurar fatos relatados no Of. nº 225/96-DAFIN, de 18.11.96.

CP96/0194440-C



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 1602, DE 00 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0783, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALIFRAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

**R E S O L V E:**

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), a dotação dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 05.101 - Justiça Militar do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	3111.02	11.220	5.400
		3253.00	11.220	600
		3132.00	11.220	16.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	3131.01	11.220	6.000
		3131.00	11.220	5.000
		3171.00	11.220	3.000
		3172.00	11.220	8.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
CP96/0194442-6

PORTARIA Nº 1614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT/4º TRIMESTRE - 96.

**R E S O L V E:**

I - Aumentar no montante de R\$ 814.792,00 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CARTA-CONVITE Nº 087/96 - HEPHAN  
01 - EDITAL - Encaminhe-se a disposição dos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Rua da Constituição, nº 401/403, no horário de 8:00 às 16:00 horas, na Assessoria de Planejamento.  
02 - OBJETO - Aquisição de material de consumo para esta Secretaria.  
03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 1996, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.  
04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 241-3141, canal 1111.  
A COMISSÃO

**JUSTIÇA FEDERAL**

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

- PROCESSO : 96.0006462-8 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARCO ANTONIO COELHO BARROS DA SILVA  
VARA : 5
- PROCESSO : 96.0006463-5 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MANOEL LOPES BARATA  
VARA : 2
- PROCESSO : 96.0006464-4 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA DO SOCORRO DE LIMA ALVARES  
VARA : 3

- PROCESSO : 96.0006465-2 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO  
VARA : 4
- PROCESSO : 96.0006466-0 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA DO SOCORRO PEREIRA RODRIGUES  
VARA : 1
- PROCESSO : 96.0006467-9 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA ELIZA FRANCO BARBOSA  
VARA : 2
- PROCESSO : 96.0006468-7 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MYRIAN KLAUTAU BONNA  
VARA : 3
- PROCESSO : 96.0006469-5 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA DE NAZARE SARDIM BARBOSA  
VARA : 1
- PROCESSO : 96.0006470-9 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIO ANTONIO SARKIS PEIXOTO  
VARA : 4
- PROCESSO : 96.0006471-7 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA LUCIA DE SOUSA VIEIRA  
VARA : 5

RECURSOS DO TESOIRO R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4º TRI - ANO 96	
	NOVEMBRO	DEZEMBRO
GRUPO DE DESPESA		
- Pessoal e Encargos Sociais - Diárias:		
- SECULT	7.116	-
- SETRAN	32.882	20.248
- Outras Despesas Correntes		
- HEMOPA	100.000	150.000
- SECULT	152.103	-
- Tancredo Neves	174.600	137.841
- SEGUP	20.000	-

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1743, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996 CP96/0194464-3

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1780, de 06 de novembro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDDT/4º TRIMESTRE - 96.

**R E S O L V E:**

I - Aumentar no montante de R\$ 108.536,00 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.104 - Defensoria Pública

RECURSOS DO TESOIRO R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4º TRI - ANO 96			
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
GRUPO DE DESPESA				
- Outras Despesas Correntes	41.845	26.846	26.845	95.536
- Outras Despesas Correntes - Em: cargos com Serviços de Utilidade Pública	-	6.500	6.500	13.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0194480-0

- PROCESSO : 96.0006472-5 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA GORETE CRUZ  
VARA : 1
- PROCESSO : 96.0006473-3 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARY DO ESPIRITO SANTO BARROS  
VARA : 5
- PROCESSO : 96.0006474-1 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA LUIZA FIGUEIRA CRUZ  
VARA : 2
- PROCESSO : 96.0006475-0 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARJORIE REGINA REZENDE DA SILVA  
VARA : 4
- PROCESSO : 96.0006476-8 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA LUCIA COELHO MARTINS  
VARA : 3
- PROCESSO : 96.0006477-6 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA  
VARA : 1
- PROCESSO : 96.0006478-4 PROT: 18/10/96  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
EXCDO : MARIA JUCLEIDE LEITE RODRIGUES  
VARA : 4



PROCESSO : 96.0006479-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA DA CONCEICAO DE VILHENA GONCALVES  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006480-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006481-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA ELVIRA COSTA DA SILVA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006482-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO VEIGA GONCALVES  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006483-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MONICA CECILIA DA SILVA SANTOS  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006484-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MONICA MARIA NAVEGANTES CAETANO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006485-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO REBELO  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006486-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA DE FATIMA ROLO DA SILVA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006487-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : MARIA CELIA PORTO DE OLIVEIRA E SILVA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006488-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : NAIR BRITO GONZALEZ SEMBER  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006489-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : NICIA RODRIGUES DA SILVA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006490-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : WILDES MORAIS CORREA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006491-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006492-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : WILSON PEREIRA MARTINS  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006493-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : WANDERLEY DE ALMEIDA BARBOSA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006494-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : WALDINEZ TEIXEIRA LEITE  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006495-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : ZENILDA SANCHES PUREZA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006496-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : AUGUSTO MARIA DE BRITO NEVES  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006497-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : AUSBERTO PALHA MENEZES  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006498-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : ALCIMAR LOBATO DA SILVA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006499-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : ANA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006503-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : ANGELA LINS VIEIRA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006504-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006505-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006506-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006507-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CELESTINO ESTIMA TAVARES PINHEIRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006508-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CLAUDIA ROSANGELA ALVAREZ MAGALHAES  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006509-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CELIA LUCIA LIMA PEIXOTO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006510-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CESAR FIGUEIREDO CEI  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006511-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : CELIA DA CONCEICAO MARTINS GOMES  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006512-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : EDUARDO DA SILVA CORDEIRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006513-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : EDVALDO SENA RODRIGUES  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006514-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : EDIMILSON DE LIMA E SILVA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006515-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : ELIZABETH TAVARES DA SILVA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006516-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : EDNA BORGES MENDES  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006517-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : ELIZABETE PATRICIO DE ABREU  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006518-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006519-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS COSTA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006520-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FATIMA BADARANE JORGE GOMES  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006521-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FATIMA CRISTINA RAMOS SABAT  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006522-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FRANCISCA MONTEIRO UCHOA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006523-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FRANCISCA ADINEA BESSA RIBEIRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006524-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : GREGORIO ALBERTO RODRIGUES ALEIXO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006525-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : GEDEAO MENDES LUCENA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006526-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : GILBERTO MONTEIRO ARRUDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006527-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : GUILHERME HUGO TAVARES  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006528-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : HELENIZE HELENA FERREIRA LOBATO  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006529-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : HELENA CRISTINA CAVALLARE FERREIRA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006530-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : HERALDO MEIRA REATEGUI  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006531-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : HENRIQUE RODRIGUES DE MIRANDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006532-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : IRANY VIEIRA MONTEIRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006533-0 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : ETAMA EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006534-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : NUTRI LINE REPRESENTACOES LTDA E OUTRO  
 VARA : J. DEPR. JUIZ FEDERAL DA 10A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006535-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : LUIZ FERNANDO GONCALVES DA COSTA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006536-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : HERNAN JOSE FERNANDEZ DE SOUZA FILHO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006537-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : REINALDO RAIMUNDO COHEN CORREA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006538-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006539-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : RPM GRAFICA E EDITORA LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006540-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : NORTEGESSO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006541-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : AFONSO CARNEIRO DE MOURA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006542-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : PITER KENT INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006543-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : J C NEVES  
 VARA : 4



PROCESSO : 96.0006544-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MADEAIRES COMERCIAL LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006545-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SUPERMERCADO PANTOJA LIMITADA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006546-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006547-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CHOPARIA HAKATA LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006548-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : BANDEIRANTE MOTOMECANIZACAO S/A  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006549-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006550-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONORTE COMERCIAL E INDUSTRIAL DO NORTE LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006551-9 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONORTE COMERCIAL E INDUSTRIAL DO NORTE LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006552-7 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MANOEL DOS SANTOS ANDRADE  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006553-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : VIDROBEL LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006554-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : RIBAS PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006555-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONSERVADORA NAZARE LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006556-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONSERVADORA NAZARE LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006557-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : NORTEGESSO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006558-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MOTEL BENZINHO LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006559-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : M LIMA CONFECOES LIMITADA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006560-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : R L DA COSTA & CIA LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006561-6 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SINPEX SOCIEDADE DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006562-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ELIAS LEITE DOS SANTOS  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006564-0 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : GLOBAL - COMERCIO DE MADEIRAS COURO E CEREAIS LTDA  
 REQDO : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006565-9 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : DEMETRIO ARTUR DA MOTA MEDRADO E OUTRO  
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006566-7 PROT: 16/10/96  
 CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : IDALINA DE JESUS PROENCA  
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006567-5 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ARQVTO.PECAS REF.OF.PR/RJ/SM/095/96 RESP.PENAL DE MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006569-1 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : GUIOMAR CELINA DE SOUZA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006570-5 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MARIA ISABEL CARDOSO FERREIRA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006571-3 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : JASPER & PEREIRA LTDA NACIONAL MADEIREIRA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006572-1 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : IND E COM DE MADEIRAS CATARINENSE LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006573-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006574-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : HELENA DE MORAES LEITE E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006575-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E OUTRO  
 REU : BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006576-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : JOSE LUCIANO DAMAS E OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006577-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : CLEMENTE MARQUES PEIXOTO E OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006580-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 REQDO : ISMAEL MAXIMO FERREIRA  
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 1a VARA CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTANA/AP  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006582-9 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ANA MARIA LIBORIO GRAFULHA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006583-7 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : BENEDITA TAVARES CARVALHO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006584-5 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : ANTONIO CARDOSO MARTINS  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006585-3 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : ANTONIA GUEDES FERREIRA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006586-1 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : BENEDITO PEREIRA DE SOUZA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006587-0 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : CRIZOLITA ALVES DE OLIVEIRA  
 VARA : 1

## 2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0006500-4 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 95.00063310 CLASSE: 3100  
 EMBTE : HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006501-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 95.00068311 CLASSE: 3100  
 EMBTE : HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006502-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 95.00063220 CLASSE: 3100  
 EMBTE : IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO  
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006563-2 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL: 96.00039232 CLASSE: 7200  
 REQTE : METAL DATA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA. (METAL DATA)  
 REQDO : JOSE EDUARDO DE BARROS DUTRA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006568-3 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 PRINCIPAL: 96.00016836 CLASSE: 15600  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : MANOEL BARATA MODESTO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006578-0 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 94.00021682 CLASSE: 1300  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : CRISPO.MENDES DA SILVA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006579-9 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 00.00134651 CLASSE: 5104  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : ANESTOR GAMA DA SILVA E OUTROS  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006581-0 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 PRINCIPAL: 96.00057672 CLASSE: 15205  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : RAIMUNDO OLIVEIRA MEDEIROS  
 VARA : 2

## IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

## V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00118  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00008  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 22/10/96 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 22/10/96 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00126

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00120

BELÉM, 22/10/96

SUAYDEN FERNANDES DA SILVA

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

ALBERTO A CAMPOS

REP. OAB

PAULO MEIRA

REP. P.R.

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
 Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,  
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0006588-8 PROT: 18/10/96  
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO  
 EXCDO : FERNANDO JOSE LOPES DE CARVALHO  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006590-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : VANDA MONTEIRO PALMEIRIM  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2a VARA DA SECAO JUDICIARIA DE TOCANTINS/TO  
 VARA : 3



PROCESSO : 96.0006591-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
 VASCONCELOS FILGUEIRA DA COSTA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA  
 DE IMPERATRIZ - SECAO JUDICIARIA DO  
 MARANHAO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006592-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : SORAYA NAZARETH DA SILVA LOPES  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DE TOCANTINS/TO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006593-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : MARIA AUXILIADORA DA ROSA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DO TOCANTINS  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006594-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : ROBERTO RAULINO SEIXAS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DO TOCANTINS  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006595-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : VALDIR CARNEIRO DA SILVA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DO TOCANTINS  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006596-9 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : DOMINGOS RODRIGUES DE MORAES  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DO TOCANTINS  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006597-7 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : HELCIAS DE NISA E CASTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA  
 DE SANTAREM/PA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006598-5 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : GERSONITA IMBIRIBA CARNEIRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 - INSS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA  
 DE SANTAREM/PA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006599-3 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REQDO : MADER COM IND E REPRESENTACOES DE  
 MADEIRAS LTDA  
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS  
 PUBLICAS E REGISTROS PUBLICOS DA  
 COMARCA DE ANAPOLIS/GO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006600-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : RENOVADORA TROPICAL LTDA E OUTROS  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA  
 DE SANTAREM/PA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006601-9 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA  
 CNA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006602-7 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : AFONSO CARNEIRO DE MOURA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006603-5 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : GENIVAL EQUIPAMENTOS DIESEL COMERCIO  
 E SERVICOS LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006604-3 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MARIO ISHIGURO  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006605-1 PROT: 21/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MERCANTIL SAO FRANCISCO LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006606-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : PITER KENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006607-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : BANNACH NAVEGACAO LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006608-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONSULSAN ENGENHARIA LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006609-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CARNEIRO CIA LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006610-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MARMOBRAZ LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006611-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SERVICOS GERAIS LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006612-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SERVICOS GERAIS LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006613-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MERCANTIL REAL LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006614-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : EUCATOL COMERCIO INDUSTRIA E  
 REPRESENTACOES LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006615-9 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006616-7 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : ISAAC ABTIBOL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006617-5 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : FERRAGENS FONSECA LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006618-3 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006619-1 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SILVA VAZ & CIA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006620-5 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : B MAIA CIA LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006621-3 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006622-1 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : LOJA VISAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006623-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM  
 E INDUSTRIA LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006624-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : F M DA ROCHA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006625-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006626-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : IMPORTADORA DE CALCADOS LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006627-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S/A  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006628-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006629-9 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006630-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : URCA S/A URBANISMO CONSTRUCAO  
 ADMINISTRACAO E TURISMO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006631-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : URCA S/A URBANISMO CONSTRUCAO  
 ADMINISTRACAO E TURISMO  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006632-9 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CLINICA ZOGHBI LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006633-7 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ORLANDO C RODRIGUES & CIA LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006634-5 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MONJE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006635-3 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : COMOVOSE COMERCIO DE MOVEIS E  
 EQUIPAMENTOS LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006636-1 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS  
 BELEM LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006637-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MOHAGE REPRESENTACOES LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006638-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : AGUABEL EQUIPAMENTOS PARA PICINAS  
 LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006639-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : OPAL ORGANIZACAO PARAENSE LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006640-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : J P GONCALVES LIVROS DIDATICOS  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006641-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CCA CONSTRUcoes CIVIS DA AMAZONIA  
 LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006642-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO  
 CACELA LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006643-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALMEIDA LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006644-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CODSBEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006645-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ANGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 CONSERVAS ALIMENTI LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006646-9 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E  
 MAGAZINES LTDA  
 VARA : 4



PROCESSO : 96.0006647-7 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ARMARINHO GUARUJA LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006648-5 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : JOSE WILSON CARVALHO BRUNO ME  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006649-3 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : NORTE AUTOMOVEIS LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006650-7 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : ANTONIO NAZARE PINTO E OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO  
 PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E  
 OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006651-5 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MARIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA E  
 OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO  
 PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E  
 OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006652-3 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : JOSAFÁ FERNANDES E OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO  
 PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E  
 OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006653-1 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : JOSE RIBEIRO BORGES E OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO  
 PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E  
 OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006654-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOAO BATISTA DA COSTA PALHETA E  
 OUTROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E  
 OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006655-8 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : GENESIO ALVES DE LIMA E OUTROS  
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO  
 PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E  
 OUTRO  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006656-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : JOAO J VIEIRA ME  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006657-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : NEVES HOTEL E RESTAURANTE LIMITADA  
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0006658-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : EMPESCA NORTE SA  
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0006659-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : EMPESCA NORTE SA  
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0006660-4 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ELETROEQUIPOS PECAS LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0006661-2 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : J C NEVES  
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0006662-0 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE LUIZ DA SILVA LIMA E OUTROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E  
 OUTRO  
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 96.0006589-6 PROT: 22/10/96  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 PRINCIPAL: 96.00063630 CLASSE: 9200  
 AUTOR : ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E  
 OUTRO  
 VARA : 2

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
 PROCESSO : 95.0007303-0 PROT: 09/10/95  
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR  
 VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO  
 DISTRIBUIDOS : 00074  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/10/96 : 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/10/96 : 00000  
 REDISTRIBUIDOS : 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001  
 TOTAL DOS FEITOS : 00076  
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00076

BELÉM, 23/10/96  
 SUAYDEN FERNANDES DA SILVA  
 SECRETARIO DA AUDIENCIA  
 JUIZ DISTRIBUIDOR  
 ALBERTO A CAMPOS REP. OAB  
 PAULO MEIRA REP. P.R.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
 Ref. Proc. nº 93.4112-6 (Ação Criminal - Classe 13101)

DE: JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA VILELA, brasilei-  
 ro, nascido em 14.04.47, empresário; que, a-  
 tualmente, encontram-se em lugar incerto e  
 não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para se ver processar perante este  
 Juízo, denunciado que foi como incurso nos  
 termos do art. 95, "d", da Lei 8212/91, deven-  
 do comparecer na sede deste Juízo no dia  
 05:12.96, às 16:00 horas, a fim de ser qualifi-  
 cado e interrogado sob pena de revelia, nos  
 autos da Ação Criminal em referência.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal -  
 Belém (PA), Fone 242-0055, Ramal 52 - 2ª  
 Vara.  
 Belém - Pará, 22.10.1996

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara, no  
 exerc. cumulativo da 2ª Vara

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 COM O PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº 93.558-8  
 DE: SELIOMAR CORREIA SALLES, brasileiro, filho de Santo  
 Correia Ramos e Raimunda Santos Ramos, que, atualmente,  
 se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, que julgou  
 improcedente a denúncia oferecida pelo Ministério  
 Público Federal, às fls. 03/04, e absolveu o Sr.  
 SELIOMAR CORREIA RODRIGUES da imputação que lhe foi  
 feita, com fundamento no art. 386, III, do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665, Agrópolis  
 Amapá - Marabá - PA - FONE 324-2496.  
 Marabá, PA, em 18 de outubro de 1996

LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá  
 (G.Reg.259)

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 COM O PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Processo nº 93.0000561-8  
 DE: FRANCISCA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, do  
 lar, natural do Estado do Maranhão, que, atualmente,  
 se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, que julgou  
 improcedente a denúncia oferecida pelo Ministério  
 Público Federal, às fls. 03, e absolveu a sra.  
 FRANCISCA DOS SANTOS ALVES da imputação que lhe foi  
 feita, com fundamento no art. 386, III, do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665, Agrópolis  
 Amapá - Marabá - PA - FONE 324-2496.  
 Marabá, PA, em 18 de outubro de 1996  
 LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá  
 (G.Reg.259)

TRIBUNAL REGIONAL  
 FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL  
 O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO V  
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ  
 FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,  
 torna público que foram homologadas pela Comissão as inscrições  
 definitivas dos candidatos abaixo relacionados, que ficam desde já  
 convocados para a prova oral e sorteio do respectivo ponto, de acordo com  
 os grupos assim formados:

GRUPO 1  
 JORGE LUIS GIRÃO BARRETO  
 JOSÉ JAIR GOMES  
 ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES  
 MARCOS CESAR ROMEIRA MORAES  
 Sorteio do ponto: 26.11.96 às 14:00 horas  
 Prova oral: 27.11.96 às 14:00 horas

GRUPO 2  
 CESAR AUGUSTO BEARSI  
 ITAMAR DE GODOY  
 GUILHERME MENDONÇA DOEHLER  
 GUILHERME BOLLORIN PEREIRA  
 CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO  
 Sorteio do ponto: 26.11.96 às 15:45 horas  
 Prova oral: 27.11.96 às 15:45 horas

GRUPO 3  
 AVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES  
 ALDERICO ROCHA SANTOS  
 RAMOM TACIO DE OLIVEIRA  
 ANDRÉ PRADO DE VANSCONCELOS  
 JEFERSON SCHNEIDER  
 Sorteio do ponto: 26.11.96 às 17:45 horas  
 Prova oral: 27.11.96 às 17:45 horas

GRUPO 4  
 ADALBERTO JOSÉ RODRIGUES FILHO  
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES FILHO  
 DIOGENES TARCISO MARCELINO TEIXEIRA  
 GUILHERME FABIANO JULIEN DE REZENDE  
 SUELVIA DOS SANTOS REIS  
 Sorteio do ponto: 27.11.96 às 08:30 horas  
 Prova oral: 28.11.96 às 08:30 horas

GRUPO 5  
 JOÃO BATISTA BRITO OSÓRIO  
 SIMONE DOS SANTOS LEMOS  
 JAIZA MARIA PINTO PRAXE  
 MAIZIA SEAL CARVALHO PAMPONET  
 MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES  
 Sorteio do ponto: 27.11.96 às 10:30 horas  
 Prova oral: 28.11.96 às 10:30 horas

GRUPO 6  
 PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA  
 ANSELMO GONÇALVES DA SILVA  
 ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA  
 SILVIA ELENA PETRY  
 MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ  
 Sorteio do ponto: 27.11.96 às 14:00 horas  
 Prova oral: 28.11.96 às 14:00 horas

GRUPO 7  
 JESUS CRISOSTOMO DE ALMEIDA  
 AURISTELA OLIVEIRA REIS  
 MARIA HELENA CARREIRA ALVIM RIBEIRO  
 LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA FONTES  
 CÉSAR ANTÔNIO RAMOS  
 Sorteio do ponto: 27.11.96 às 15:45 horas  
 Prova oral: 28.11.96 às 15:45 horas

GRUPO 8  
 ABEL CARDOSO MORAIS  
 JAIME DA COSTA CASTRO  
 MARINELI RODRIGUES DE PAIVA  
 LUIZ FRAXEDES VIEIRA DA SILVA  
 VANILA CARDOSO ANDRÉ  
 Sorteio do ponto: 28.11.96 às 08:30 horas  
 Prova oral: 29.11.96 às 08:30 horas

GRUPO 9  
 SALVADOR MELO GONZALEZ  
 ANTÔNIO OSWALDO SCARPA  
 LANA LIGIA GALLATE  
 VERA MARIA LUZADA VELLOSO  
 Sorteio do ponto: 28.11.96 às 10:30 horas  
 Prova oral: 29.11.96 às 10:30 horas

I - As provas serão realizadas no Salão Nobre, situado no 2º andar  
 do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nesta Capital;  
 II - Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima  
 de 15 (quinze) minutos em relação ao horário do início da prova de cada  
 grupo;  
 III - Não serão feitas alterações nos grupos, em virtude de atraso de  
 candidato que, nessa hipótese, estará eliminado.  
 Brasília, 13 de novembro de 1996.  
 Juiz OSIMAR TOGNOLI  
 Presidente





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.343

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1996

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO  
Portaria nº 5701, de 18/11/96  
Base Legal: Portaria nº 2322/96, art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.

Objetivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

- ICMS - período: 01 a 10/11/96

- IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª parcela do mês de novembro/96

CP96/0194614-4

COORDENADORIA FINANCEIRA  
QUOTA PARTE DO ICMS  
PERÍODO: 01 a 10/11/96

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	8.915,91
ALMEIRIM	170.028-6	97.834,51
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.596,82
AURORA DO PARA	170.271-8	2.686,42
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.243,98
AVEIRO	170.029-4	5.444,23
AFUA	170.039-1	7.540,76
ANAJAS	170.040-5	5.538,16
ARAETUBA	170.050-2	17.271,99
ANANINDEUA	170.074-0	190.045,24
ALTAMIRA	170.076-6	34.170,68
AUGUSTO CORREA	170.085-5	4.260,70
ACARA	170.098-7	8.348,36
BRASIL NOVO	170.283-1	4.656,42
BREU BRANCO	170.284-0	11.267,93
BELEM	170.001-4	1.475.505,49
BREJO GRAM. ARAGUAIA	170.024-3	3.323,91
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.041,57
BAGRE	170.041-3	4.270,64
BREVES	170.042-1	13.511,66
BAIÃO	170.051-0	4.939,94
BARCARENA	170.052-9	142.070,92
BENEVIDES	170.075-8	29.177,43
BIGARACA	170.046-3	17.143,03
BONITO	170.094-4	2.791,42
BUJARU	170.096-0	3.936,08
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.211,26
CASTANHAL	170.003-0	81.377,84
COLARES	170.004-9	2.846,71
CURUCA	170.005-7	4.467,35
CURTIONOPOLIS	170.017-0	19.131,81
CHAVES	170.043-0	5.243,88
CURRALINHO	170.044-8	3.772,26
CAMETA	170.053-7	11.093,86
CONC. ARAGUAIA	170.058-3	15.146,72
CAPITAO POCO	170.059-3	9.626,02
CAPANEMA	170.064-7	32.342,23
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.408,39
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	6.056,65
D.ELIZEU	170.083-9	19.732,97
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	3.400,29
FARO	170.031-4	1.057,11
GURUPA	170.045-6	5.076,02
GUIMESIA DO PARA	170.207-4	9.076,56
GARAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.819,95
IPIXUNA DO PARA	170.276-6	2.194,22
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	7.370,82
INHANGAPÉ	170.007-3	3.700,87
ITUPIRANGA	170.020-0	8.739,32
ITAITUBA	170.032-4	31.443,39
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.309,99
ITAITUBA	170.070-7	5.417,93
JACAREACANGA	170.288-2	2.438,44
JACUNDA	170.021-9	10.031,86
JURUTI	170.033-2	4.324,57
LIMBEIRO AJURU	170.055-3	3.334,42
M. BARATA	170.008-1	2.494,80
MARACANA	170.009-0	3.881,22
MARAPANIM	170.010-3	3.530,58
MARABA	170.022-7	84.030,45
MUNTE ALEGRE	170.034-0	11.452,04
MELGACO	170.046-4	7.557,52
MOCAJUBA	170.056-1	7.811,28
NOJU	170.057-0	1.344,81
MAR DO RIO	170.071-5	7.901,45
MEDICILANDIA	170.077-4	6.436,15
MUANÁ	170.105-3	7.533,25
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.198,54
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.757,01
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	22.179,17
NOVA TIMOTEUA	170.087-1	3.287,58
OHIDOS	170.035-9	11.681,25
ORIXIMIA	170.036-7	57.003,45
OURAS DO PARA	170.047-2	4.102,89
OURILANDIA NORTE	170.065-0	15.130,34
OURÉM	170.093-6	3.197,40
PALESTINA DO PARA	170.291-2	3.047,59
PAU D'ARCO	170.296-3	4.482,38
PARAUPEBA	170.019-7	134.343,51
PRAINHA	170.037-5	4.392,20
PORTEL	170.048-5	12.334,99
PARAGOMINAS	170.049-5	24.050,98
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.962,72

PACAJAS	170.018-9	8.273,42
PEIXE-BOI	170.008-0	2.498,56
PRIMAVERA	170.009-8	4.103,65
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.590,74
RONDON PARA	170.081-2	19.038,46
RURUPOLIS	170.030-8	4.339,60
REDENAÇÃO	170.059-6	40.345,43
RIO MARIA	170.050-0	15.848,00
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	3.804,87
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	4.392,20
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	2.987,00
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	9.043,65
S. IZABEL PARA	170.011-1	30.948,30
S. MARIA PARA	170.012-0	5.862,49
S. ANTONIO TAUA	170.013-8	2.735,56
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.640,74
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	4.888,16
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.611,97
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	2.070,23
SANTAREM	170.038-3	101.757,06
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	3.550,58
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	20.059,85
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	16.708,40
S. FELIX XINGU	170.063-4	22.641,07
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.470,53
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	6.635,27
SOURÉ	170.600-4	7.794,25
S. CRUZ ARRARI	170.100-2	3.809,38

T O T A L 3.757.229,85

COORDENADORIA FINANCEIRA  
QUOTA PARTE DO IPI  
PERÍODO: 1ª PARCELA DE NOVEMBRO DE 1996

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	1.202,75
ALMEIRIM	170.028-6	13.197,86
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	215,41
AURORA DO PARA	170.271-8	362,40
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	710,10
AVEIRO	170.029-4	734,43
AFUA	170.039-1	1.017,25
ANAJAS	170.040-5	747,10
ARAETUBA	170.050-2	2.329,99
ANANINDEUA	170.074-0	24.290,78
ALTAMIRA	170.076-6	4.604,22
AUGUSTO CORREA	170.085-5	574,77
ACARA	170.098-7	1.126,22
BRASIL NOVO	170.283-1	625,45
BREU BRANCO	170.284-0	1.520,84
BELEM	170.001-4	199.045,51
BREJO GRAM. ARAGUAIA	170.024-3	449,07
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	547,90
BAGRE	170.041-3	570,71
BREVES	170.042-1	1.826,69
BAIÃO	170.051-0	649,04
BARCARENA	170.052-9	19.148,05
BENEVIDES	170.075-8	3.938,73
BIGARACA	170.046-3	2.315,29
BONITO	170.094-4	376,59
BUJARU	170.096-0	530,16
CUMARU DO NORTE	170.285-8	703,00
CASTANHAL	170.003-0	10.977,86
COLARES	170.004-9	382,67
CURUCA	170.005-7	602,64
CURTIONOPOLIS	170.017-0	2.580,80
CHAVES	170.043-0	710,10
CURRALINHO	170.044-8	508,88
CAMETA	170.053-7	1.497,23
CONC. ARAGUAIA	170.058-3	2.048,69
CAPITAO POCO	170.059-3	1.298,35
CAPANEMA	170.064-7	4.362,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.026,37
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	817,04
D.ELIZEU	170.083-9	2.641,98
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	458,70
FARO	170.031-4	148,00
GURUPA	170.045-6	684,73
GUIMESIA DO PARA	170.207-4	1.335,84
GARAFÃO DO NORTE	170.072-3	705,11
IPIXUNA DO PARA	170.276-6	296,00
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	1.021,30
INHANGAPÉ	170.007-3	495,25
ITUPIRANGA	170.020-0	1.128,94
ITAITUBA	170.032-4	4.268,68
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	811,80

ITAITUBA	170.070-7	730,88
JACAREACANGA	170.288-2	328,95
JACUNDA	170.021-9	1.353,29
JURUTI	170.033-2	583,38
LIMBEIRO AJURU	170.055-3	450,08
M. BARATA	170.008-1	336,55
MARACANA	170.009-0	529,58
MARAPANIM	170.010-3	478,97
MARABA	170.022-7	11.335,70
MUNTE ALEGRE	170.034-0	1.544,88
MELGACO	170.046-4	614,81
MOCAJUBA	170.056-1	1.053,74
NOJU	170.057-0	1.125,71
MAR DO RIO	170.071-5	1.065,91
MEDICILANDIA	170.077-4	848,23
MUANÁ	170.105-3	1.016,29
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	161,69
NOVO PROGRESSO	170.289-0	372,09
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.991,43
NOVA TIMOTEUA	170.087-1	443,49
OHIDOS	170.035-9	1.575,80
ORIXIMIA	170.036-7	7.696,43
OURAS DO PARA	170.047-2	553,48
OURILANDIA NORTE	170.065-0	2.041,08
OURÉM	170.093-6	431,33
PALESTINA DO PARA	170.291-2	451,60
PAU D'ARCO	170.296-3	604,67
PARAUPEBA	170.019-7	18.122,92
PRAINHA	170.037-5	592,51
PORTEL	170.048-5	1.663,99
PARAGOMINAS	170.049-5	12.687,47
PORTO DE MOZ	170.079-0	804,37
PACAJAS	170.018-9	1.116,08
PEIXE-BOI	170.008-0	337,64
PRIMAVERA	170.009-8	553,99
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	754,19
RONDON PARA	170.081-2	2.433,39
RURUPOLIS	170.030-8	585,41
REDENAÇÃO	170.059-6	6.251,99
RIO MARIA	170.060-0	2.137,89
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	513,44
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	592,51
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	402,95
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.219,99
S. IZABEL PARA	170.011-1	4.174,92
S. MARIA PARA	170.012-0	788,15
S. ANTONIO TAUA	170.013-8	1.178,43
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	491,14
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	659,41
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.971,14
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	279,27
SANTAREM	170.038-3	13.727,01
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	478,97
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.706,07
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.253,96
S. FELIX XINGU	170.063-4	3.054,28
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	737,97
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	895,10
SOURÉ	170.600-4	1.051,21
S. CRUZ ARRARI	170.100-2	513,75

T O T A L 506.849,84

(Fat. nº 465, Reg. nº 465, Dia: 19/11/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

### EXTRATO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

PARTES: Secretaria de Estado de Obras Públicas/MELO & FIGUEIREDO  
EMPENHO Nº 601324 - DATA: 11/11/96  
OBJETO: Reforma na fachada do prédio da Creche, sito a Tv. Padre Estíquio, anexo a Escola da Vida, em Belém.  
DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101-14.07.025-1541-4110.0000-11100  
VIGÊNCIA: 25 dias. CP96/0194623-3

PARTES: Secretaria de Estado de Obras Públicas/S. CARLOS LIMA  
EMPENHO Nº 601334 - DATA: 14/11/96  
OBJETO: Recuperação da cobertura e esgoto da Granja Icuí  
DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101-03.07.025-1054-4110.0000-11100  
VIGÊNCIA: 30 dias. CP96/0194615-2

PARTES: Secretaria de Estado de Obras Públicas/Tálide Veículos  
EMPENHO Nº 601333 - DATA: 14/11/96  
OBJETO: Aquisição de um veículo nacional, de motorização 1.0, a gasolina, ano 95, com capacidade de transporte para cinco pessoas, tipo popular.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101-03.07.021-2523-4120.0000-11100  
VIGÊNCIA: 20 dias.

(Fat. n° 444, Reg. n° 444, Dia: 19/11/96)

**EXCERTO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)  
CONVITE ORIGINAL Nº: O.S.78/96-NC/SESP  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CERVAS PÚBLICAS X P.J. ENGENHEIRA LIMA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA CIPA DE REFORMA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EX-LEIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - IBA/SEIUPS, EM BELÉM-PA.  
VALOR: R\$ 22.004,24 (VINTE E DOIS MIL, QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RESOLUÇÃO DO ESTADO: 22.101.03.07.025.1541.4110.FOMIE: 11.100  
FOFO: BELÉM  
DATA: 12.11.96  
CHEFE DO RESPONSAVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO C996/0194637-4

**EXCERTO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)  
CONVITE ORIGINAL Nº: O.S.85/96-NC/SESP  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CERVAS PÚBLICAS X A.B.S. CONSULTORES E MONIA - CENS LIMA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DA CIPA DE REPARAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRULA DA ATIVIDADE DA PISTA DE ALENISMO DA E.S.E.F. EM BELÉM-PA.  
VALOR: R\$ 11.312,48 (ONZE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RESOLUÇÃO DO ESTADO: 22.101.03.07.025.1054.4110.FOMIE: 11.100  
FOFO: BELÉM  
DATA: 13.11.96  
CHEFE DO RESPONSAVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO C996/0194637-2

**EXCERTO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)  
CONVITE ORIGINAL Nº: O.S.83/96-NC/SESP  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CERVAS PÚBLICAS X ÁCIDO ENGENHEIRA LIMA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA CIPA DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MARIA WACHA-DO, NO MUNICÍPIO DE BACABEIRA-PA.  
VALOR: R\$ 23.205,05 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS, CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 131/96-SELU/SESP  
FOFO: BELÉM  
DATA: 14.11.96  
CHEFE DO RESPONSAVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO C996/0194637-2

**EXCERTO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)  
CONVITE ORIGINAL Nº: O.S.52/96-NC/SESP  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CERVAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA ARHEE LIMA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PORTAÇÃO DE PAVO NA CIPA DE CONSTRUÇÃO DO MFO DO ESTÁDIO ESTADUAL EDGAR FREYRE (MANGUEIRÃO), EM BELÉM.  
VIGÊNCIA: 14.11.96 À 13.01.97  
VALOR: R\$ 9.050,00 (NOVE MIL, CINQUENTA REAIS, SETENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 10096-DETRAV/SESP  
FOFO: BELÉM  
DATA: 13.11.96  
CHEFE DO RESPONSAVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO C996/0194637-2

(Fat. n° 458, Reg. n° 458, Dia: 19/11/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ref. ao Ofício nº 2100/DAF/SESPA, em 18.11.96

**ASSUNTO:** Solicita a Sra. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação nos moldes do Art. 26 parágrafo único, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Art. 25, inciso I da mesma Lei, para aquisição do medicamento CRIVIXAN 400 mg (sulfato de indinavir, MSD) frasco com 180 (cento e oitenta) cápsulas, que é utilizado no coquetel preconizado pelo Ministério da Saúde no tratamento da AIDS. Informa também que, o Laboratório Merk Sharp & DOHME é o produtor e distribuidor exclusivo em todo país, do produto.

**DESPACHO:** Considerando que o insumo em tela é de vital importância para o tratamento da AIDS, considerando ainda a impossibilidade de licitar, Ratifico o ato com base no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26 parágrafo único, incisos I e II da mesma Lei, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

RESUMO DA LICITAÇÃO C996/0194637-3

MODALIDADE: Convite nº 076/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, destinados à Assessoria de Planejamento (ASPLAN).

FIRMA VENCEDORA

01. A firma NORTE REFRIGERAÇÃO, venceu pelo critério de menor preço o único item desta licitação, no valor de R\$ 3.980,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 076/96  
R\$ 3.980,00 ( TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Belém, 14 de novembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: C996/0194637-2

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 099/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelhos de ar

lo-x, destinados as Unidades de São Sebastião da Boa Vista, Curralinho e Santa Cruz do Arari.

FIRMA VENCEDORA:

01. A firma HIGIMED, venceu pelo critério de menor preço o único item desta licitação, num total de R\$ 37.290,00.  
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 099/96  
R\$ 37.290,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Belém, 14 de Novembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão:

**TORNAR NULO**

Tornar nulo do Diário Oficial do Estado nº 28.328 de 25.10.96, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MATEUS PEREIRA PISCANÇO  
CARGO: Médico  
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97  
VENCIMENTO: R\$ 448,16

**ERRATA** C996/0194637-4

Rescindir, a contar de 01.06.96, PATRICIA ROZIMARI NOGUEIRA SILVA, Auxiliar de Saúde do Hospital Regional Abelardo Santos/SESPA.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.342/18.11.96

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 18.11.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA  
Chefe da DCC/DRH C996/0194624-1

(Fat. n° 438, Reg. n° 438, Dia: 19/11/96)

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A NECESSIDADE DE ADEQUAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORES AOS AVANÇOS DA LEGISLAÇÃO DO SUS;

A NECESSIDADE DE AGILIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SUS NO ESTADO;

RESOLVE:

APROVAR O NOVO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB-PARÁ, EM ANEXO.

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CIB	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	REGIMENTO INTERNO
-----	--	-------------------

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FIM**

ART. 1º - A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, INSTÂNCIA COLEGIADA INSTITUÍDA PELA PORTARIA (SESPA) Nº 53 DE 24.08.93 EM OBSERVÂNCIA À PORTARIA MS Nº 545/93 DE 20.05.93 CONSTITUI FORO PRIVILEGIADO DE NEGOCIAÇÃO, DE CISA E REGULAMENTAÇÃO QUANTO AOS ASPECTOS OPERACIONAIS DO SUS E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO ESTADUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE CONTARÁ EM CADA CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COM UMA COMISSÃO BIPARTITE REGIONAL, QUE DARÁ APOIO E ACESSORAMENTO AOS MUNICÍPIOS COMO UMA INSTÂNCIA REGIONALIZADA PARA AGILIZAR O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SUS/PA.

ART. 2º - A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ TEM COMO FINALIDADE NEGOCIAR E DECIDIR QUANTO AOS ASPECTOS OPERACIONAIS DO SUS E, REGULAMENTAR O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO NO ÂMBITO ESTADUAL.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**I. EM NÍVEL ESTADUAL**

ART. 3º - A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL, SERÁ CONSTITUÍDA PARITARIAMENTE POR 14 MEMBROS, SENDO 07 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E 07 SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INDICADOS PELO COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS.

§ 1º - AS VAGAS DOS MEMBROS TITULARES DA REPRESENTAÇÃO ESTADUAL, DEVERÃO SER OCUPADAS PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E DIRETORES DE ÁREA DA SESP, FICANDO AS DEMAIS VAGAS RESTANTES DE LIVRE ESCOLHA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE.

§ 2º - CADA MEMBRO TITULAR SERÁ INDICADO JUNTAMENTE COM SEU SUPLENTE, CUJAS NOMEAÇÕES, SERÃO OFICIALIZADAS ATRAVÉS DE PORTARIA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

§ 3º - AS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA CIB ESTADUAL, SERÃO EFETIVADAS ATRAVÉS DE PORTARIA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, POR INDICAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

ART. 4º - O SECRETÁRIO ESTADUAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAPITAL SÃO MEMBROS NATOS DA CIB.

ART. 5º - A CIB SERÁ PRESIDIDA PELO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, SENDO SUBSTITUÍDO EM SEUS IMPEDIMENTOS PELO SEU SUPLENTE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SESP.

**II. EM NÍVEL REGIONAL**

ART. 6º - A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL SERÁ CONSTITUÍDA, PARITARIAMENTE, POR 6 MEMBROS TITULARES SENDO 03 MEMBROS TITULARES DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DE DA SESP E 03 MEMBROS TITULARES REPRESENTADOS POR SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INDICADOS PELO COSEMS.

§ 1º - O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBROS TITULARES DO CENTRO REGIONAL DE SAÚDE (SESPA), SERÃO OCUPADAS PELO DIRETOR REGIONAL E 02 (DOIS) INTEGRANTES DO CENTRO REGIONAL, POR ELE INDICADOS, A NÍVEL DE CHEFIA E/OU ASSESSORIA.

§ 2º - CADA MEMBRO TITULAR SERÁ INDICADO JUNTAMENTE COM O SEU SUPLENTE, CUJAS NOMEAÇÕES, TITULARES E SUPLENTES, SERÃO OFICIALIZADAS ATRAVÉS DE PORTARIA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE.

§ 3º - AS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA CIB REGIONAL, SERÃO EFETIVADAS ATRAVÉS DE PORTARIA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, POR INDICAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

ART. 7º - O DIRETOR REGIONAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE SEDE DA REGIONAL, SÃO MEMBROS NATOS DA CIB REGIONAL.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**I. EM NÍVEL ESTADUAL**

ART. 8º - A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL COMPE-TE:

I - REGULAMENTAR OS ASPECTOS OPERACIONAIS DO SUS/PA;

II - DIRIGIR A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS INERENTES AO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA PERSPECTIVA DE CONSTRUÇÃO DO SUS;

III - ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DO MODELO ASSISTENCIAL VIGENTE, BUSCANDO-SE A ASSISTÊNCIA INTEGRAL, UNIVERSALIZADA, EQUÂNIME, REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, TENDO COMO EIXO A PRÁTICA DO PLANEJAMENTO INTEGRADO;

IV - DEFINIR O TETO FINANCEIRO DE CADA MUNICÍPIO, A PAR-

TIR DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA, INTRODUZINDO CORREÇÕES SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;

V - NORMATIZAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM TERMO MUNICIPAL E INTERESTADUAL;

VI - APROVAR PLEITOS MUNICIPAIS REFERENTES A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM COMO, OS DE OUTRA NATUREZA NESTA ÁREA;

VII - ARTICULAR-SE COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SUS NO SENTIDO DE ORIENTAR O PROCESSO DECISÓRIO;

VIII - ESTABELECEER AS CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O SEU FUNCIONAMENTO;

IX - APROVAR OS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ÀS CONDIÇÕES DE GESTÃO ESTABELECIDAS NA MOB/SUS VI-GENTE, PREVIAMENTE INSTRUIDOS PELA CIB-REGIONAL;

X - SUBMETER A Apreciação DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES OS ASSUNTOS QUE EXIGEM DEFINIÇÕES NESTA INSTÂNCIA;

IX - PROVIDENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS DAS PROPOSTAS DE ENQUADRAMENTO DE MUNICÍPIOS NAS CONDIÇÕES DE GESTÃO APROVADAS PELO CES;

XII - AUTORIZAR O REPASSE DO GERENCIAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E/OU DE REFERÊNCIA DOS NÍVEIS ESTADUAL E FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DEVIDAMENTE INSTITUÍDO PELA CIB-REGIONAL;

XIII - DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DO SUS/PA.

**II. EM NÍVEL REGIONAL**

ART. 9º - A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL COMPE-TE:

I - ORGANIZAR E ANALISAR OS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ÀS CONDIÇÕES DE GESTÃO ESTABELECIDAS NA MOB-SUS VIGENTE, E APÓS, ENCAMINHAR O PROCESSO INSTRUIDO E COM PARECER FUNDAMENTADO, PARA DEVIDA APROVAÇÃO DA CIB-ESTADUAL.

II - ASSESSORAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS PLEITOS MUNICIPAIS, INSTRUINDO TÉCNICAMENTE OS PROCESSOS E OBSERVANDO A CORRESPONDÊNCIA DOS MESMOS COM O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE;

III - ASSESSORAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUANTO À COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE NA FORMAÇÃO DE CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE;

IV - PARTICIPAR DE ESTUDOS SOBRE DIRETRIZES, CRITÉRIOS, MECANISMOS E ESTRATÉGIAS QUE VIABILIZEM A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

V - APOIAR E PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE;

VI - ORIENTAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMACÃO PAC TUADA E INTEGRADA E RELATÓRIO DE GESTÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER ATUALIZADOS ANUALMENTE.

VII - INCENTIVAR E APOIAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CON-SÓRCIO INTERMUNICIPAL.

VIII - INSTRUIR PROCESSOS REFERENTES AS UNIDADES DE SAÚDE A SEREM MUNICIPALIZADAS.

**CAPÍTULO IV**

**DAS REUNIÕES PLENÁRIAS**

ART. 10º - AS COMISSÕES INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL E REGIONAL REUNIR-SE-ÃO, PELO MENOS, UMA VEZ POR MÊS, SENDO PERMITIDO A QUALQUER PESSOA ASSISTENTE, DESDE QUE AUTORIZADA PELA PLENÁRIA.

§ 1º - O COORDENADOR DOS TRABALHOS DA CIB SERÁ O PRESIDENTE, E EM CASO DE IMPEDIMENTO O MESMO SERÁ SUBSTITUÍDO PELO SEU SUPLENTE.

§ 2º - OS ASSUNTOS E DISCUSSÕES OCORRIDAS EM CADA REUNIÃO DA CIB, DEVERÃO SER REGISTRADOS EM ATA, DEVENDO SUA APROVAÇÃO OCORRER NA REUNIÃO SUSSUQUENTE.



ART. 119 - AS REUNIÕES DAS CIB'S ESTADUAL E REGIONAL DEVERÃO OCORRER, SEGUNDO AS SEGUINTE MODALIDADES:

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

ART. 120 - AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, NUM TOTAL DE 12 (DOZE) ANUAIS, SERÃO REALIZADAS EM DATAS FIXADAS EM CALENDÁRIO APROVADO NA REUNIÃO DA CIB DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, COM VALIDADE PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE.

ART. 139 - AS REUNIÕES DAS CIB'S, OBEDECERÃO A SEGUINTE ORDEM:

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

ART. 149 - AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS NOS SEGUINTE CASOS

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, OS MEMBROS DA CIB SERÃO CONVOCADOS POR OFÍCIO, COM QUARENTA E OITO HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

DAS REUNIÕES ESPECIAIS

ART. 159 - AS REUNIÕES ESPECIAIS PODERÃO SER CONVOCADAS POR REQUERIMENTO DE QUALQUER MEMBRO DA CIB E TERÁ COMO FINALIDADE A DISCUSSÃO DE ASSUNTOS OU TEMAS ESPECÍFICOS QUE EXIJAM EXPOSIÇÃO DE AUTORIDADES OU TÉCNICOS CONVIDADOS.

DAS DELIBERAÇÕES

ART. 169 - A DELIBERAÇÃO CORRESPONDE A TOMADA DE DECISÃO SOBRE UM DETERMINADO ASSUNTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS DA CIB DEVERÃO SER SISTEMATIZADAS SOB A FORMA DE RESOLUÇÃO, SENDO A SEGUIR, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ART. 179 - AS DELIBERAÇÕES DA CIB DEVERÃO OBEDECER OS SEGUINTE LIMITES E DEFINIÇÕES DE MAIORIA:

- I. MAIORIA SIMPLES: É O QUORUM ORDINÁRIO PARA VOTAÇÃO, REPRESENTADA PELA PRESENÇA DE MEMBROS EM NÚMERO CORRESPONDENTES À METADE DOS VOTANTES PRESENTES;
II. MAIORIA ABSOLUTA: É O QUORUM ESPECÍFICO REPRESENTADO POR MAIS DA METADE DO NÚMERO TOTAL DE MEMBROS, CONSIDERANDO-SE OS PRESENTES E AUSENTES PARA EFEITO DESSA CONTAGEM;
III. MAIORIA QUALIFICADA: É O QUORUM ESPECÍFICO CONSISTIDO PELA VOTAÇÃO DE DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CIB, CONSIDERANDO-SE OS PRESENTES E AUSENTES.

ART. 189 - SOMENTE PELO VOTO DE MAIORIA QUALIFICADA PODERÁ A PLENÁRIA DA CIB:

- I. DELIBERAR PELA DESTITUIÇÃO DE QUALQUER DE SEUS MEMBROS;
II. APROVAR ALTERAÇÃO DE TETO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS;
III. APROVAR ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO;
VI. APROVAR CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA COMPRA DE SERVIÇOS PELO SUS.

ART. 199 - SOMENTE PELO VOTO DE MAIORIA ABSOLUTA PODERÁ A PLENÁRIA:

- I. APROVAR O ENQUADRAMENTO DO ESTADO E MUNICÍPIOS NAS FASES DE GESTÃO DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO;
II. CRIAR COMISSÕES ESPECIAIS;
III. APROVAR O PLANO DE SAÚDE E RELATÓRIO DE GESTÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS;
IV. APROVAR A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS;
V. APROVAR O REPASSE DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE REFERÊNCIA DO ESTADO OU DA UNIÃO PARA O GERENCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS;
VI. AUTORIZAR A COMPRA DE SERVIÇOS PELO SUS.

ART. 209 - AS DEMAIS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES.

ART. 219 - DURANTE A VOTAÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDO LEVANTAMENTO DE QUESTÃO DE ORDEM.

ART. 229 - EM CASO DE EMPATE, APÓS DUAS VOTAÇÕES SUCESSIVAS, CABERÁ AO PRESIDENTE O VOTO DE DESEMPATE.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 239 - SÃO INSTÂNCIAS DAS COMISSÕES INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL E REGIONAL:

- I. PLENÁRIA
II. SECRETARIA EXECUTIVA
III. COMISSÕES

DA PLENÁRIA

ART. 249 - A PLENÁRIA É ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO DAS CIB'S ESTADUAL E REGIONAL, NELA TENDO ASSENTO, COM DIREITO A VOZ E VOTO, OS MEMBROS TITULARES, E NA AUSÊNCIA DESTES, OS RESPECTIVOS SUPLENTE.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ART. 259 - AS CIB'S ESTADUAL E REGIONAL CONTARÃO COM UMA SECRETARIA EXECUTIVA, QUE ENCAMINHARÁ OS PROCESSOS COM OS PROCEDIMENTOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS AS SUAS RESOLUÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SECRETARIA EXECUTIVA SERÁ CONSTITUÍDA POR 1 (UM) MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E 1

(UM) MEMBRO DO COLEGIADO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESIGNADOS PELAS PARTES RESPECTIVAS, ALÉM DO APOIO ADMINISTRATIVO QUE NECESSITAR;

ART. 269 - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA EXECUTIVA:

- I - PREPARAR A Pauta de Reunião da Comissão e Cronogramas de Execução de Atividades;
II - IDENTIFICAR AS PROPOSTAS A SEREM ANALISADAS E SUBMETIDAS A DECISÕES POR PARTE DA COMISSÃO;
III - ARTICULAR-SE COM OS SETORES ENVOLVIDOS QUANTO AS PROPOSIÇÕES EM QUESTÃO, CABENDO-LHE CONVOCAR REPRESENTANTES QUANDO NECESSÁRIO;
IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA COMISSÃO;
V - DIVULGAR E ENCAMINHAR A EXECUÇÃO AS DECISÕES TOMADAS PELA COMISSÃO;
VI - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES DELEGADA PELA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.

ART. 279 - OS PROCESSOS PARA Apreciação das CIB'S ESTADUAL E REGIONAL, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SECRETARIA EXECUTIVA COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, A FIM DE SEREM INCLUIDAS COMO PONTO DE PAUTA.

§ 1º - SOMENTE SERÃO INCLUIDOS COMO PONTO DE PAUTA, OS PROCESSOS DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS CONTENDO PARECER TÉCNICO.

§ 2º - A Pauta de Reunião da CIB, DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA ENTRE SEUS MEMBROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA REUNIÃO.

DAS COMISSÕES

ART. 289 - AS CIB'S ESTADUAL E REGIONAL PODERÃO CONSTITUIR COMISSÕES ESPECIAIS COM FINALIDADES ESPECÍFICAS, OBJETIVANDO O ESTUDO DAS MATÉRIAS A ELAS SUBMETIDAS PARA EXAME.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ESCOLHA DOS MEMBROS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PLENÁRIA DA CIB

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO

ART. 299 - OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DAS CIB'S ESTADUAL E REGIONAL INDICADOS PELA SESP A E COSEMS, TERÃO MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

ART. 309 - EXTINGUE-SE O MANDATO DE MEMBRO DA CIB:
I. PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO LEGAL
II. POR RENÚNCIA EXPRESSA
III. POR AUSÊNCIAS EM 03 (TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS OU EM 05 (CINCO) REUNIÕES ALTERNADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM A PRESENÇA DO SUPLENTE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 319 - O PRESENTE REGIMENTO INTERNO PODERÁ SER ALTERADO PARCIAL OU TOTALMENTE ATRAVÉS DE PROPOSTA EXPRESSA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CIB REGISTRADOS EM ATA.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTE REGIMENTO INTERNO DEVERÃO SER AprecIADAS EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA POR ESCRITO E ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DEVENDO SER APROVADAS POR MAIORIA QUALIFICADA.

ART. 329 - OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO PLENÁRIO DA CIB.

ART. 339 - ESTE REGIMENTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, FICANDO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELÉM(PA), 18 DE SETEMBRO DE 1996. CP96/0194599-7

(Fat. nº 469, Reg. nº 469, Dia: 19/11/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/96-HSE
ABERTURA: 06/12/96 - às 09:00 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
TIPO: "MENOR PREÇO"

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital dos Servidores do Estado, à Av. Magalhães Barata nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Os interessados deverão estar credenciados pelas empresas que representam.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/96-HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
TIPO: "MENOR PREÇO"

- FIRMAS VENCEDORAS:
a) A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, nos itens: 03, 11, 12, 15, 18, 22, 23, 28, 30, 33, 35, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 56, 59, 61, 105, 107, 115, 119, 128.
b) J.P.D. MORAES, nos itens: 64 à 104 (lote), 125.
c) D.S. VIANA, nos itens: 04, 25, 121.
d) GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA, nos itens: 07, 17.
e) F.G.S. COMÉRCIO LTDA, nos itens: 10, 21, 29, 38, 39, 40, 41, 45, 60.

- f) CREDIAL COMERCIAL LTDA, nos itens: 01, 02, 06, 09, 16, 19, 24, 26, 27, 36, 47, 52, 54, 62, 63, 106, 108, 113, 120
g) FIS COMÉRCIO E REP. LTDA, nos itens: 05, 08, 13, 14, 20, 31, 32, 34, 37, 48, 51, 53, 55, 57, 58, 111, 114.
h) INTER FRIOS LTDA, nos itens: 109, 110, 112, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131.

MODALIDADE: CONVITE Nº 066/96-HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO

TIPO: "MENOR PREÇO"
FIRMAS VENCEDORAS:

- a) ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 26, 31, 32, 47, 52, 53, 54, 64, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 97, 98, 100, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 137, 164.
b) ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos itens: 63, 67, 72, 73, 74, 75, 86, 101, 102, 103, 105, 106, 107.
c) TECNOCENTER E. C. CORLHO, nos itens: 69, 70, 78, 79.
d) BEL LUZ LUSTRE E LUMINÁRIAS EM GERAL, nos itens: 14, 59, 62, 68, 90, 104, 106, 109, 124, 149.
e) ELETROBIO MATERIAIS ELÉTRICOS E LUSTRES, nos itens: 03, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 46, 55, 118, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 145, 157, 158, 159, 160.
f) BRASFONE LTDA, nos itens: 71, 91, 119, 120, 122, 143, 144, 146.
g) A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, nos itens: 04, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 27, 33, 34, 42, 44, 45, 48, 49, 51, 56, 57, 58, 60, 61, 88, 89, 114, 125, 126, 128, 135, 136, 138, 139, 140, 162, 163, 165.
h) REFLETOR COMÉRCIO LTDA, nos itens: 09, 35, 37, 50, 65, 66, 84, 85, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 99.

Belém, 18 de novembro de 1996

A COMISSÃO CP96/0194640-3

(Fat. nº 462, Reg. nº 462, Dia: 19/11/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 237/96-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 045/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA ALMEIDA E NUNES LTDª
OBJETO: Destina-se a acrescer o quantitativo do Contrato original da seguinte forma: 06(seis) unidades de mesa em madeira de lei, com 02 gavetas, padrão cerejeira, estrutura de aço pintado. Marca: POLIÃO. O material destina-se à E.E. Os carina Santos (Salvaterra).
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15(quinze) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor Global é de: R\$-378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00
DATA DA ASSINATURA: 12.11.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente TERMO ADITIVO.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação CP96/0194592-0

(Fat. nº 464, Reg. nº 464, Dia: 19/11/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

- PORT. Nº 13/96 de 01.10.96
PERÍODO: 01.11 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PADRE EURICO/VITÓRIA DO XINGU
PORT. Nº 380/96 de 17.10.96
PERÍODO: 01.12 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANTONIO LEMOS/STª IZABEL DO PARÁ
PORT. COL. Nº 381/96 de 18.10.96
PERÍODO: 01 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE IR. ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL DO PARÁ
PORT. COL. Nº 382/96 de 18.10.96
PERÍODO: 02.12 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANTONIO LEMOS/STª IZABEL DO PARÁ
PORT. Nº 383/96 de 18.10.96
PERÍODO: 01 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF SILVIO NASCIMENTO/STª IZABEL DO PARÁ
PORT. Nº 384/96 de 18.10.96
PERÍODO: 01.12 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTA IZABEL/STª IZABEL DO PARÁ
PORT. Nº 387/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.12 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE KM 09/STA IZABEL DO PARÁ
PORT. Nº 397/96 de 30.10.96
PERÍODO: 01.11 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: 13ª URE/STª IZABEL DO PARÁ



PORT. Nº 398/96 de 30.10.96  
PERÍODO: 01.11 a 15.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: 13ª URE/STª IZABEL DO PARÁ

PORT. 399/96 de 30.10.96  
PERÍODO: 01.12 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF SILVIO NASCIMENTO/STª IZABEL DO PARÁ

PORT. Nº 402/96 de 31.10.96  
PERÍODO: 01.07 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE IRMª ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL DO PARÁ

PORT. COL. Nº 388/96 de 24.10.96  
PERÍODO: 01 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC Mª CRISTINA P RIBEIRO/BENEVIDES

PORT. Nº 386/96 de 21.10.96  
PERÍODO: 01 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC STª TEREZA D'AVILA/BENEVIDES

PORT. Nº 385/96 de 21.10.96  
PERÍODO: 01 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC STª TEREZA D'AVILA/BENEVIDES

PORT. Nº 364/96 de 04.10.96  
PERÍODO: 01.12.96 a 14.01.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE JUVÊNIA CORRÊA/ITAITUBA

PORT. Nº 367/96 de 04.10.96  
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC DJALMA SERIQUE/ITAITUBA

PORT. Nº 365/96 de 04.10.96  
PERÍODO: 01.12.96 a 14.01.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE JUVÊNIA CORRÊA/ITAITUBA

PORT. Nº 366/96 de 04.10.96  
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC DJALMA SERIQUE/ITAITUBA

PORT. Nº 183/96 de 01.11.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROFª TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORT. COL. Nº 176/96 de 30.10.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PE VITALIANO Mª VARI/CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 180/96 de 01.11.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF MÁRIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE

PORT. COL. Nº 182/96 de 05.11.96  
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PACIFICO LEÃO DA COSTA/GARRAFÃO DO NORTE

PORT. COL. Nº 060/96 de 23.10.96  
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SÃO FRANCISCO/BALÃO

PORT. Nº 466/96 de 04.11.96  
PERÍODO: 17.11.96 a 31.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MANOEL LOBATO/PRIMAVERA

**LICENÇA ESPECIAL**

PORT. Nº 16287/96 de 12.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO  
MATR: 0250554/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UNID TEC PROF IOLANDA M SILVA/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 01.04.87 a 31.03.90

PORT. Nº 16298/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180  
NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA TAVARES  
MATR: 0557668/019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC PROF VIRGILIO LIBONATI/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97 /  
01.04.97 a 30.05.97  
TRIÊNIO: 14.04.86 a 13.04.89 / 14.04.89 a 13.04.92 /  
14.04.92 a 13.04.95

PORT. Nº 16299/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180  
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS  
MATR: 0730912/017  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF SANTANA MARQUES/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97 /  
01.04.97 a 30.05.97  
TRIÊNIO: 06.05.86 a 05.05.89 / 06.05.89 a 05.05.92 /  
06.05.92 a 05.05.95

PORT. Nº 16363/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: VERA LUCIA CASTELO PEREIRA  
MATR: 3218678/020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S ANUNCIACÃO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 16.12.96 a 13.02.97  
TRIÊNIO: 01.11.89 a 31.10.92

PORT. Nº 16364/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: ADELAIDE DOS SANTOS PINTO  
MATR: 0322318/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE S VICENTE/ANANINDEUA  
PERÍODO: 23.12.96 a 20.02.97  
TRIÊNIO: 01.09.93 a 31.08.96

PORT. Nº 16349/96 de 14.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: LETICIA NASCIMENTO DA SILVA  
MATR: 0524050/017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE Mª ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 01.07.93 a 30.06.96

**PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA ESPECIAL**

PORT. Nº 15838/96 de 11.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180  
NOME: ELTANA COSTA FERREIRA  
MATR: 0452440/016  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE AVERTANO ROCHA/DIST.DE ICOARACI  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97 /  
01.04.97 a 30.05.97  
TRIÊNIO: 08.06.87 a 07.06.90 / 08.06.90 a 07.06.93 /  
08.06.93 a 07.06.96

PORT. Nº 16196/96 de 11.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA NALZIRA CORREA DA SILVA  
MATR: 0323519/013  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/ERC AURORA BAHIA/DIST.DE ICOARACI  
PERÍODO: 12.08.96 a 10.10.96  
TRIÊNIO: 08.03.89 a 07.03.92

PORT. Nº 16199/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: LINDAUREA NASCIMENTO DA FONSECA  
MATR: 0385557/023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 16201/96 de 11.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: RUTE NAZARÉ LIMA TEIXEIRA  
MATR: 5470986/017  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ALMIRANTE GUILHOBEL/BELEM  
PERÍODO: 08.11.96 a 06.01.97  
TRIÊNIO: 01.04.93 a 31.03.96

PORT. Nº 16203/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA  
MATR: 0733067/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE CAMILO SALGADO/BELEM  
PERÍODO: 19.11.96 a 17.01.97  
TRIÊNIO: 13.05.89 a 12.05.92

PORT. Nº 16353/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA CELIA DE SENA MENDES  
MATR: 0326151/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE AUGUSTO OLIMPIO/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 03.08.79 a 02.08.82

PORT. Nº 16354/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: RAIMUNDA ROSA DA COSTA E COSTA  
MATR: 0294640/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97  
TRIÊNIO: 28.05.91 a 27.05.94

PORT. Nº 16355/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: DEISIMAR BARROS DA ROCHA  
MATR: 0626643/012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF A LEÃO CONDURU/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 21.04.86 a 20.04.89

PORT. Nº 16357/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: SANDRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA  
MATR: 0366188/017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC FONTE VIVA/BELEM  
PERÍODO: 03.02.97 a 03.04.97  
TRIÊNIO: 16.04.86 a 15.04.89

PORT. Nº 16358/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARILIA DE NAZARÉ SOUZA DE FRANÇA  
MATR: 0326097/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE AUGUSTO OLIMPIO/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 10.04.93 a 09.04.96

PORT. Nº 16359/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120  
NOME: MARIA DA PENHA DEL TETO RAMOS  
MATR: 0452122/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE AVERTANO ROCHA/DIST.DE ICOARACI  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97  
TRIÊNIO: 02.01.88 a 01.01.91 / 02.01.91 a 01.01.94

PORT. Nº 16360/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120  
NOME: CLEIDE NAZARÉ ALVES BARRETO  
MATR: 0466107/017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELEM  
PERÍODO: 15.01.97 a 15.03.97 / 16.03.97 a 14.05.97  
TRIÊNIO: 08.03.85 a 07.03.88 / 01.11.92 a 31.10.95

PORT. Nº 16366/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS NETO  
MATR: 5361850/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELEM  
PERÍODO: 11.11.96 a 09.01.97  
TRIÊNIO: 02.07.92 a 01.07.95

PORT. Nº 16294/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: SUELY BERENICE SUTHERLAND WALLAVER ROLIM  
MATR: 5559880/010  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC/EE LAURO SODRÉ/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 23.08.93 a 22.08.96

PORT. Nº 16328/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: ODALICE GOMES DA SILVA  
MATR: 6390285/018

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE INGLÊS DE SOUZA/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 01.11.90 a 31.10.93

PORT. Nº 16329/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA SANTANA CARVALHO VELOSO  
MATR: 0336033/012  
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOG/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELEM  
PERÍODO: 04.03.97 a 02.05.97  
TRIÊNIO: 03.11.88 a 02.11.91

PORT. Nº 16330/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA ZULEIDE DE SOARES PALHA  
MATR: 0378933/015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE M A SERRA FREIRE/DIST.DE ICOARACI  
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97  
TRIÊNIO: 11.07.88 a 10.07.91

PORT. Nº 16331/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA COELHO  
MATR: 0468126/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97  
TRIÊNIO: 08.03.93 a 07.03.96

PORT. Nº 16332/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: RAIMUNDA DA SILVA FURTADO  
MATR: 0312193/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ART.PRAT/EE Mª ARAUJO DE FIG./ANANINDEUA  
PERÍODO: 08.01.97 a 08.03.97  
TRIÊNIO: 01.10.93 a 30.09.96

PORT. Nº 16333/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
NOME: MARIA LETICIA SILVA TAVARES  
MATR: 0247942/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª ARAUJO DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 04.03.97 a 02.05.97  
TRIÊNIO: 01.10.93 a 30.09.96

PORT. Nº 16334/96 de 13.11.96  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180  
NOME: EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA  
MATR: 0443395/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ART.PRAT/EE HILDA VIEIRA/BELEM  
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97 /  
01.04.97 a 30.05.97  
TRIÊNIO: 16.04.85 a 15.04.88 / 16.04.88 a 15.04.91 /  
16.04.91 a 15.04.94

**LICENÇA REPOUSO À GESTANTE**

PORT. Nº 16326/96 de 13.11.96  
NOME: RAIMUNDA FORO RODRIGUES  
MATR: 5513685/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LUIZA DE B PIRES/BELEM  
PERÍODO: 12.08.96 a 09.12.96

PORT. Nº 16327/96 de 13.11.96  
NOME: NILDA MARIA MACEDO LOPES  
MATR: 0518328/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF G M RIBEIRO/BELEM  
PERÍODO: 02.10.96 a 29.01.97

PORT. Nº 572/96 de 10.10.96  
NOME: TANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES  
MATR: 6318983/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC S FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA  
PERÍODO: 07.10.96 a 03.02.97

PORT. Nº 577/96 de 17.10.96  
NOME: MARIA MADALENA CHAGAS SOUSA  
MATR: 3222950/022  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA  
PERÍODO: 02.09.96 a 30.12.96

PORT. Nº 583/96 de 24.10.96  
NOME: CLARICE DA SILVA VILHENA  
MATR: 5357560/015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA  
PERÍODO: 30.09.96 a 27.01.97

PORT. Nº 584/96 de 29.10.96  
NOME: SEVERIANA CARVALHO FERREIRA  
MATR: 5286670/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF BASILIO DE CARVALHO/ABAETETUBA  
PERÍODO: 17.10.96 a 13.02.97

PORT. Nº 585/96 de 29.10.96  
NOME: ELZA MARIA MAGNO DA COSTA  
MATR: 5055466/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA  
PERÍODO: 17.10.96 a 13.02.97

PORT. Nº 144/96 de 17.10.96  
NOME: MARIA DOMINGAS FERREIRA SARAIVA  
MATR: 5400198/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE CHAPADA/WISEU  
PERÍODO: 01.10.96 a 28.01.97

PORT. Nº 017/96 de 04.07.96  
NOME: MARIA LINA AMERICO  
MATR: 0551538/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE MOIRABA/ZONA URBANA/CAMETÁ  
PERÍODO: 02.07.96 a 29.10.96

PORT. Nº 025/96 de 26.08.96  
NOME: MARIA MADALENA MEDEIROS MENDES  
MATR: 0548731/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MUTUACÁ DE CIMA/ZONA RURAL/CAMETÁ  
PERÍODO: 04.08.96 a 01.12.96

PORT. Nº 029/96 de 30.10.96  
NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA  
MATR: 0553050/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE OVIDIO/ZONA RURAL/CAMETÁ  
PERÍODO: 09.10.96 a 05.02.97

PORT. Nº 030/96 de 05.11.96  
NOME: MARIA DAS MERCES DORNELAS PEREIRA  
MATR: 5287626/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE ARAÇANEMA/ZONA RURAL/CAMETÁ  
PERÍODO: 19.11.96 a 18.03.97



## PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 130796 de 02.09.96  
NOME: MARIA ROSALIA DA SILVA COSTA  
MATR: 0429066/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AÇAITEUA/WISEU  
PERÍODO: 20.05.96 a 29.05.96

PORT. Nº 143/96 de 17.10.96  
NOME: ANTONIA CLEIDE ANDRADE DA COSTA  
MATR: 0555819/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE JAPIM/WISEU  
PERÍODO: 10.10.96 a 24.10.96

PORT. Nº 145/96 de 18.10.96  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CORREA  
MATR: 0427314/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JAPIM/WISEU  
PERÍODO: 23.09.96 a 22.10.96

PORT. Nº 145/96 de 21.10.96  
NOME: BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA  
MATR: 0429210/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/WISEU  
PERÍODO: 14.10.96 a 12.11.96

PORT. Nº 146/96 de 22.10.96  
NOME: CREUSA SIQUEIRA CALANDRINI  
MATR: 0427578/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/WISEU  
PERÍODO: 09.10 a 25.10.96

PORT. Nº 147/96 de 22.10.96  
NOME: MARIA RUBENITA DE SOUSA DOS REIS  
MATR: 0427403/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR ALVARO ADOLFO/WISEU  
PERÍODO: 09.10 a 23.10.96

PORT. Nº 026/96 de 23.10.96  
NOME: RAIMUNDA NONATA BORGES DA SILVA  
MATR: 0549231/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/CENTRO INT. DE FORM.PROFIS./CAMETÁ  
PERÍODO: 16.10 a 30.10.96

PORT. Nº 027/96 de 23.10.96  
NOME: LUCELINA DE SOUZA PANTOJA  
MATR: 0553387/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/22 URE/CAMETÁ  
PERÍODO: 09.10 a 23.10.96

PORT. Nº 573/96 de 10.10.96  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO PINHEIRO  
MATR: 0596400/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC S FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA  
PERÍODO: 12.08.96 a 10.09.96

PORT. Nº 574/96 de 10.10.96  
NOME: ANA MARIA CARDOSO SILVA  
MATR: 5514916/017  
CARGO/LOTAÇÃO: BIBLIOT./ERC S FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA  
PERÍODO: 12.09.96 a 26.09.96

## PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 575/96 de 10.10.96  
NOME: RAIMUNDA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA  
MATR: 5239575/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CASA BEM-TE-VI/ABAETETUBA  
PERÍODO: 02.10.96 a 16.10.96

PORT. Nº 578/96 de 18.10.96  
NOME: VILMA DO SOCORRO DA SILVA MACIEL  
MATR: 5377153/016  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC S FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA  
PERÍODO: 16.09.96 a 22.09.96

PORT. Nº 579/96 de 22.10.96  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FONSECA  
MATR: 0597520/022  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/32 URE/ABAETETUBA  
PERÍODO: 01.10.96 a 20.10.96

PORT. Nº 580/96 de 22.10.96  
NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS QUARESMA  
MATR: 5489059/015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE CONEGO LUIS VARELA/ABAETETUBA  
PERÍODO: 19.09.96 a 18.10.96

PORT. Nº 588/96 de 30.10.96  
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA  
MATR: 5357594/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LAURA DOS S RIBEIRO/ABAETETUBA  
PERÍODO: 22.08.96 a 20.09.96

PORT. Nº 589/96 de 30.10.96  
NOME: PALMIRA SENA BARBOSA  
MATR: 0606740/016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR VICENTE MAUÉS/ABAETETUBA  
PERÍODO: 17.10.96 a 24.10.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 028/96 de 01.11.96  
NOME: MARIA DO SOCORRO FURTADO DOS SANTOS  
MATR: 0549959/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/28 URE/CAMETÁ  
PERÍODO: 01.10 a 30.10.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 576/96 de 10.10.96  
NOME: RAIMUNDA DIAS DA SILVA  
MATR: 0596817/037  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC S FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA  
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 011  
PERÍODO: 17.09.96 a 27.09.96

LICENÇA NOJO

PORT. Nº 587/96 de 29.10.96  
NOME: FELIZALVINA DA SILVA BATISTA  
MATR: 0602302/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CRISTO REDENTOR/ABAETETUBA  
PERÍODO: 25.09.96 a 02.10.96

## PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA CASAMENTO

PORT. Nº 586/96 de 29.10.96  
NOME: JOÃO DIOGO AFONSO  
MATR: 5249660/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF BASILIO DE CARVALHO/ABAETETUBA  
PERÍODO: 06.10.96 a 13.10.96

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 030/96 de 05.07.96  
NOME: FRANCISCA ELIANA AMORIM C DE MELO  
MATR: 0513784/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO GABRIEL DA SILVA/STº Mº DO PARA  
PERÍODO: 26.05.96 a 14.06.96

PORT. Nº 133/96 de 11.06.96  
NOME: ADALGIZA FERREIRA VIEIRA  
MATR: 0584835/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PREF. CARIM MELEM/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 13.05.96 a 11.06.96

PORT. Nº 181/96 de 24.09.96  
NOME: MARIVALDA DA SILVA XAVIER  
MATR: 0585530/018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PREF. CARIM MELEM/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 12.08.96 a 21.08.96

PORT. Nº 251/96 de 17.09.96  
NOME: MARIA EDILZA TAVARES DE ARAUJO  
MATR: 0250597/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/88 URE/ÓBIDOS  
PERÍODO: 31.08.96 a 29.09.96

PORT. Nº 061/96 de 10.10.96  
NOME: MARTA IRENE JAQUES DO MONTE SERRAT  
MATR: 0236853/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96

PORT. Nº 264/96 de 14.10.96  
NOME: RAIMUNDA QUEIROZ MOUZINHO  
MATR: 5472202/018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE FREI EDMUNDO BONCKOSCH/ÓBIDOS  
PERÍODO: 09.09.96 a 23.09.96

PORT. Nº 275/96 de 25.10.96  
NOME: IZETE COSTA DA SILVA  
MATR: 0250341/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/88 URE/ÓBIDOS  
PERÍODO: 16.09.96 a 08.10.96

PORT. Nº 276/96 de 25.10.96  
NOME: VALDILENA FIGUEIRA DE BRITO  
MATR: 5494516/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ VERISSIMO/ÓBIDOS  
PERÍODO: 17.10.96 a 30.10.96

PORT. Nº 277/96 de 29.10.96  
NOME: LUZIA SENA DOS SANTOS  
MATR: 5315980/016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS  
PERÍODO: 14.10.96 a 12.11.96

## PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 136/96 de 15.10.96  
NOME: GALLIEU CHAGAS DA SILVA  
MATR: 0215635/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FERREIRA BATALHA/CURUÇA  
PERÍODO: 07.10.96 a 05.11.96

PORT. Nº 137/96 de 18.10.96  
NOME: ROSA HELENA CHAGAS DO ESPIRITO SANTO  
MATR: 0448168/014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE GONÇALO FERREIRA/CURUÇA  
PERÍODO: 13.08.96 a 28.09.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 135/96 de 13.06.96  
NOME: AURELINA LOPES DE OLIVEIRA  
MATR: 5359317/012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PREF. CARIM MELEM/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 29.05.96 a 12.06.96

PORT. Nº 258/96 de 27.09.96  
NOME: ANA COSTA DE ASSIS  
MATR: 6019269/011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS  
PERÍODO: 26.08.96 a 24.09.96

PORT. Nº 263/96 de 10.10.96  
NOME: MARIA EDILZA TAVARES DE ARAUJO  
MATR: 0250597/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMIN/88 URE/ÓBIDOS  
PERÍODO: 30.09.96 a 29.10.96

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 029/96 de 25.09.96  
NOME: MARIA GALILEIA MELO FERREIRA  
MATR: 5716462/018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE REMIGIO FERNANDEZ/MARAPANIM  
PERÍODO: 01.11.95 a 28.02.96

PORT. Nº 262/96 de 09.10.96  
NOME: WILZA CARLEA BARAUNA DE AQUINO  
MATR: 5376530/019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/88 URE/ÓBIDOS  
PERÍODO: 17.09.96 a 14.01.97

PORT. Nº 018/96 de 10.10.96  
NOME: RAIMUNDA NONATA FRANÇA DA SILVA  
MATR: 5534810/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAL. COSTA E SILVA/MARAPANIM  
PERÍODO: 04.03.96 a 01.07.96

## PORTARIAS DIVERSAS

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO

PORT. Nº 16438/96 de 18.11.96  
NOME: JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
MATR: 3255786/010

CARGO/LOTAÇÃO: TÉCNICO/GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM  
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE SUBSE-  
CRETÁRIO CODIGO GEP DAS 011.6  
PERÍODO: DE 18.11.96 a 03.12.96

(Fat. nº 463, Reg. nº 463, Dia: 19/11/96)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA**

## PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL E DISPENSAS

PORTARIA Nº 101/96 DATA: 12/11/96  
NOME: SIMPLICIANO DE SOUZA  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIENIO: 02/05/87 A 02/05/90

PORTARIA Nº 110/96 DATA: 18/11/96  
NOME: AUGUSTO RODRIGUES FILHO  
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
MATRICULA: 0013730-013

MOTIVO: DISPENSADO DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO DE EXECU-  
TOR DO CLAVEPA, A PARTIR DE 01/06/83.  
CP96/0194648-9

PORTARIA Nº 111/96 DATA: 18/11/96  
NOME: LUIZ OCTAVIO BATISTA DE MACEDO  
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
MATRICULA: 0017132-013

MOTIVO: DISPENSADO DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO DE SUPERVI-  
SOR REGIONAL DO CLAVEPA/SANTAREM, A PARTIR DE  
29/05/94.  
CP96/0194648-9

PORTARIA Nº 112/96 DATA: 18/11/96  
NOME: MARIA DA GLORIA RODRIGUES OLIVEIRA  
CARGO: CONTADOR  
MATRICULA: 0013323-017

MOTIVO: DISPENSADA DA FUNÇÃO QUE VINHA EXERCENDO DE CHEFE  
DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CLAVEPA, SIMBOLO, FG-4  
DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA SECRETARIA  
DE ESTADO DE AGRICULTURA, A PARTIR DE 25/07/89.  
CP96/0194648-9

(Fat. nº 447, Reg. nº 447, Dia: 19/11/96)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA**DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 455 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996  
Servidor(a): ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES  
Matricula nº 5049814-036

Motivo : Responder pelo expediente da Secretaria Adjunto  
durante as férias do titular CP96/0194622-5

Período: 11.11 a 10.12.96

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 425 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996  
Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ SANTOS PAES DE CARVALHO  
Matricula nº 5009669-020

Motivo : A prestar Assessoramento do Plano Cultural à  
Prefeitura Municipal de Prainha.  
Período: 01.11 a 15.11.96  
CP96/0194622-5

(Fat. nº 449, Reg. nº 449, Dia: 19/11/96)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES**

## Extrato do Despacho do Sr.Secretário

Processo nº 1996/74896

Tendo em vista que não acudiram interessados  
à licitação, autorizo a contratação direta, com ba-  
se no Inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, da  
Empresa COIMA LTDA, para executar os serviços obje-  
to da Tomada de Preço nº 022/96, pelo preço de R\$-  
204.480,30 e nas condições estabelecidas no Edital.

Em, 14/11/96

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

## Extrato do Despacho do Sr.Secretário

Processo nº 1996/ 76172

CP96/0194655-1

Tendo em vista que não acudiram interessa-  
dos à licitação, autorizo a contratação direta, com  
base no Inciso V do art.24 da lei nº 8.666/93 da  
empresa COIMA LTDA, para executar os serviços obje-  
to da Tomada de Preço nº 024/96, pelo preço de R\$  
310.818,90 e nas condições estabelecidas no Edital.

Em, 14/11/96

ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

CP96/0194656-C

## AVISO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/96

OBJETO : Serviços de conservação (retirada de  
pontos criticos) na malha Rodoviária  
do 109 NR.

DATA DA ABERTURA: 04.12.96

HORA : 9:00 HORAS



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/96  
 OBJETO : Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) na rodovia PA-287/PA 279/PA-449 trecho: BR-158/Cumaru do Norte/Xinguara/Tucumã e C. do Araguaia/Floresta no 6º NR.

DATA DA ABERTURA: 05.12.96  
 HORA : 9:00 HORAS  
 PREÇO DOS EDITAIS: R\$ 20,00 -TESOURARIA DA SETRAN  
 LOCAL : Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Almirante Barroso, 3639 1º Andar.

Belém, 18 de Novembro de 1996  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CP96/0194663-2

(Fat. nº 439, Reg. nº 439, Dia: 19/11/96)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601567  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4110  
 VALOR R\$ 21.887,37 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições ref. a Restauração de 4 Pontes Mistas, etc  
 CP96/0194533-4

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601568  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 17.989,94 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições ref. a Restauração de 01 Ponte Mista, etc  
 CP96/0194516-4

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601569  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 8.043,72 (Oito, Quarenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições Referente a Restauração 03 Pontes Mistas  
 CP96/0194532-6

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601570  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 22.788,75 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. e Atual. Div. Medições, referente a Restauração de 07 Pontes Mistas.  
 CP96/0194531-8

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601571  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 4.579,22 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições Ref. a Restauração de Pontes Mistas.  
 CP96/0194526-1

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601572  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 12.935,29 (Doze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições Referente a Restauração de 02 Pontes, etc.  
 CP96/0194525-3

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601573  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 23.016,52 (Vinte e Três Mil, Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições Referente a Restauração de 07 Pontes.  
 CP96/0194523-7

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601574  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 8.007,11 (Oito Mil, Sete Reais e Onze Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições Referente a Restauração de 03 Pontes Mistas.  
 CP96/0194524-5

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601575  
 DATA 07/11/96  
 DOTAÇÃO 1232/4192  
 VALOR R\$ 3.602,96 (Três Mil, Seiscentos e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

OBJETO: Corr. Monet. Div. Medições Referente a Restauração de 02 Pontes Mistas  
 CP96/0194545-8

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601592  
 DATA 10/10/96  
 DOTAÇÃO 1173/4192  
 VALOR R\$ 5.053,44 (Cinco Mil, Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

OBJETO: Referente a 1ª Medição e Reajustamento de Mesma, etc.  
 CP96/0194537-7

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601593  
 DATA 10/10/96  
 DOTAÇÃO 1173/4192  
 VALOR R\$ 69.259,47 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)

OBJETO: Corr. Monetária da 1ª Medição e Idem do Reajustamento da 1ª Medição, etc  
 CP96/0194514-8

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601598  
 DATA 13/11/96  
 DOTAÇÃO 2197/4110  
 VALOR R\$ 102.993,05 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos)

OBJETO: Sinalização Gráfica Horizontal e Vertical de Diversas Rodovias  
 CP96/0194515-6

EXTRATO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 601606  
 DATA 13/11/96  
 DOTAÇÃO 2197/4110  
 VALOR R\$ 149.598,73 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

OBJETO: Sinalização Gráfica Horizontal e Vertical de Diversas Rodovias.  
 CP96/0194538-3

(Fat. nº 440, Reg. nº 440, Dia: 19/11/96)

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.  
 PORTARIA Nº/DATA: 372/96-GAB/SECRETAR DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - MARIA DE FÁTIMA LIMA COSTA - 0839370-025  
 LOCALIDADE: MANAUS - AM  
 PERÍODO: 17/11/96 a 24/11/96.  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO "I CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL".  
 CP96/0194507-3

PORTARIA Nº/DATA: 373/96-GAB/SECRETAR DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - EDNA CRÍLIA LOUREIRO NEVES - 0027430-019  
 LOCALIDADE: SALVADOR BA  
 PERÍODO: 25/11/96 a 27/11/96.  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE DIREITO AMBIENTAL.  
 CP96/0194499-0

PORTARIA Nº/DATA: 376/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - ARGEMIR DOS SANTOS ARAÚJO - 0122122-016  
 LOCALIDADE: BARCAREMA/PA  
 PERÍODO: 08/10/96 a 10/10/96.  
 OBJETIVO: ACOMPANHAR A DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM VISITA À ALBRÁS/ALUNORCE.  
 CP96/0194505-7

PORTARIA Nº/DATA: 377/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - EDIR SANTANA P. DE QUEIROZ FILHO - 5706947-015  
 - ANTONIO CARLOS A. OLIVEIRA MELO - 0022497-015  
 LOCALIDADE: PARAGOMINAS/PA  
 PERÍODO: 09/10 a 10/10/96.  
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS.  
 CP96/0194457-4

PORTARIA Nº/DATA: 378/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO - 0553468-010  
 LOCALIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA  
 PERÍODO: 17/10 a 18/10/96.  
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTO DENOMINADO VALE DO ITAIPAVAS AGRICULTURA S/A.  
 CP96/0194508-2

PORTARIA Nº/DATA: 379/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - ANTONIO FRANCISCO ALVES CORREIA - 5136415-016  
 - CRÍLIA ORETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017  
 - IVELISE MAZARÉ FRANCO F. DOS SANTOS - 5136784-010  
 - LAURO MEDINA VIANA - 5146666-010  
 LOCALIDADE: ALBERTEM/PA  
 PERÍODO: 25/11 a 01/12/96.  
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NO EMPREENDIMENTO MINERAÇÃO SANTA LUCRE CIA MINERAIS S/A.  
 CP96/0194495-2

PORTARIA Nº/DATA: 380/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - AUGUSTO ALVES ORDÓNEZ - 2050722-025  
 LOCALIDADE: XINGUARA/PA  
 PERÍODO: 22/10 a 23/10/96.  
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NA EMPRESA MAPRIPAR - MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA.  
 CP96/0194505-9

PORTARIA Nº/DATA: 382/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - NELSON DE SOUSA RAIOL - 5562880-011  
 LOCALIDADE: BREVES/PA  
 PERÍODO: 20/11 a 01/12/96.  
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS PALMITIERS E TENDAS TÍPICAS DO REPERIDO MUNICÍPIO.  
 CP96/0194490-7

PORTARIA Nº/DATA: 383/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-017  
 LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ  
 PERÍODO: 29/10 a 31/10/96.  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA MUNDIAL DE POLÍTICAS TECNOLÓGICAS.  
 CP96/0194491-5

PORTARIA Nº/DATA: 384/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA - 51A0528-016  
 LOCALIDADE: CASTANHAL/PA  
 PERÍODO: 30/10/96  
 OBJETIVO: ATENDER SOLICITAÇÃO DO N.I./DNER-28 D.R.F. PARA VERIFICAR BARRA GEM CONSTRUIDA NA FAZENDA PAU D'ARCO.  
 CP96/0194483-4

PORTARIA Nº/DATA: 385/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - NELSON PINTO DE OLIVEIRA - 5146305-034  
 - CONSUELO MACIAS DE OLIVEIRA - 5743265-016  
 - JOÃO MARCELO CORDE ALEIXO - 5654815-017  
 LOCALIDADE: PIMBAVERA/PA  
 PERÍODO: 03/11/96  
 OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.  
 CP96/0194482-6

PORTARIA Nº/DATA: 386/96-GAB/SECRETAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO - 5715784-017  
 LOCALIDADE: XINGUARA/PA  
 PERÍODO: 12/11 a 13/11/96.  
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A ÁREA DA EMPRESA MAPRIPAR - MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA.  
 CP96/0194627-5

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MATERIDADE.  
 PORTARIA Nº/DATA: 374/96-GAB/SECRETAR DE 16 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 LICENÇA MÉDICA Nº/DATA: 454/1996 DE 25/10/1996.  
 NOME DO SERVIDOR: ROSRANE MARIA MARTINS DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5139619-010  
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICA DE LABORATÓRIO/DIV. DE MONITORAMENTO-DILAT  
 PERÍODO: 20/09/96 a 17/01/97.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO.  
 PORTARIA Nº/DATA: 375/96-GAB/SECRETAR DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996.  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARGIA GONCALVES FERREIRA BOM MOM - 5438071-014  
 VALOR DO SUPLENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
 ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.07.021-2538 31.20 250,00  
 FONTE: 11.100 31.31 250,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14/11 a 13/12/96  
 DATA DA CONCESSÃO: 15/11/96.  
 CP96/0194658-3

(Fat. nº 442, Reg. nº 442, Dia: 19/11/96)

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA  
 MODALIDADE: Carta Convite nº 67/96  
 FIRMA VENCEDORA: ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ormando Sampaio C. Junior  
 CP96/0194551-2

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA  
 MODALIDADE: Carta Convite nº 68/96  
 FIRMA VENCEDORA: ROJAMA COM. REP. E SERVIÇOS LTDA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ormando Sampaio C. Junior  
 Belém, 18 de novembro de 1996  
 C.P.L.  
 CP96/0194559-8

(Fat. nº 456, Reg. nº 456, Dia: 19/11/96)

#### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 38/96  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conc. Nacional nº 03/96  
 PARTES: COSANPA x ENDÚSTRIA E COM. CARDINALI LTDA  
 OBJETO: Fornecimento de tubos e materiais para rede de distribuição de água, adutora e sistema de esgotos sanitários, destinados aos bairros de Jaderlândia III e Milagres, na Cida de Castanhal-Pará.  
 VIGÊNCIA: 18.11.96 a 16.02.97  
 VALOR: R\$653,78  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo do Estado  
 FORO: Belém-Pará  
 DATA DE ASSINATURA: 08.11.96  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro  
 Eduardo de Castro R. Junior  
 Diretor Técnico

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º  
 PARTES: COSANPA x GRIPPO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO  
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano;  
 VIGÊNCIA: 12.11.96 a 12.11.97  
 DATA: 12.11.96  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 CP96/0194576-8

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 4º  
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 160/93  
 PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual  
 VIGÊNCIA: 12.11.96 a 31.11.96  
 DATA: 11.11.96  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 5º  
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 161/93  
 PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA ESTRELA LTDA  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual  
 VIGÊNCIA: 12.11.96 a 31.12.96  
 DATA: 11.11.96  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Diretor Presidente  
 Luiz Otávio Collyer Pontes  
 Diretor Adm. e Financeiro  
 Eduardo de Castro R. Junior  
 Diretor Técnico

Belém, 18 de novembro de 1996  
 C.P.L.  
 CP96/0194549-C

(Fat. nº 455, Reg. nº 455, Dia: 19/11/96)

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

#### EDITAL

O Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, torna público que, em reunião do Conselho de Centro, foi aprovado "ad referendum" a inscrição da candidata abaixo relacionada ao Concurso Público para Professor Assistente da matéria "TEORIA DA HISTÓRIA":  
 - CLÁUDIA MARIA FULLER

Belém, 18 de novembro de 1996

Prof. Dr. JOSÉ CARLOS FONTES  
 Diretor

(Fat. nº 451, Reg. nº 451, Dia: 19/11/96)

BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A - CEE/PA 04/251079/0001-43 Termo público que resolve o SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA Licitação de concessão nº 312/96 com validade até 16.10.97 para operar Indústria Madeireira em Belém/PA.

(Fat. nº 468, Reg. nº 468, Dia: 19/11/96)



**COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA**  
**CGC/MF: 34.814.509/0001-90**  
**CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 61.230.000,00**  
**CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO: R\$ 20.050.014,04**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996**

As dez(10) horas do dia 11 de novembro de mil novecentos e noventa e seis(11/11/1996) em sua sede social, a rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA com a presença de todos os membros do referido órgão. Aberto os trabalhos, assumiu a presidência, o senhor José Maria Garbelotto, que convidou o conselheiro Alexandre Brandani Fornari para compor a mesa como secretário. Iniciando a reunião, o senhor presidente informou que a finalidade da mesma era deliberar sobre a emissão e colocação de 20.720.768 (vinte milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito) ações preferenciais, classe A, do capital da sociedade, ao preço de emissão de R\$ 0,17 (dezesete centavos de real) a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, com o nome de autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através do Ofício SAO/DAI no 08/11/1996, ano calendário de 1995, nos termos do artigo 9º da Lei 8.167/91 e condições fixadas no referido ofício. Informou, ainda, que antes do aporte do FINAM o capital da sociedade estava assim a estruturação:

Ref.	Ações	Capital R\$			Ações em circulação
		Autorizado	Subscrito	Realizado	
1	Ordinárias	30.615.000,00	16.504.622,47	16.504.622,47	88.359.710
2	Pref. Classe A	30.615.000,00	3.545.391,57	3.545.391,57	18.980.706
3	Total (1+2)	61.230.000,00	20.050.014,04	20.050.014,04	107.340.416

Submetida a matéria a deliberação do conselho, foi aprovada a emissão objeto da reunião. Em seguida, o senhor presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à efetivação da subscrição por parte do FINAM e à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição, o que foi aprovado. Reaberta a sessão em 14/11/1996, o senhor presidente comunicou que o boletim de subscrição referente a emissão autorizada fora assinada pelo BANCO DA AMAZÔNIA, como entidade operadora do FINAM, pelo que considerou cumpridas as providências de subscrição da emissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavatura da presente ata. Eu, Alexandre Brandani Fornari, servindo de secretário lavrei e assino juntamente com os demais para que produza os efeitos legais. Santa Bárbara do Pará, 14 de novembro de 1996. José Maria Garbelotto - Presidente. Alexandre Brandani Fornari - Secretário

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIA - CLASSE A
- CAPITAL AUTORIZADO.....R\$ 61.230.000,00		
- CAPITAL SUBSCRITO.....R\$ 20.050.014,04	88.359.710	18.980.706
- CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....R\$ 3.522.530,56		20.720.768
- CAPITAL A SUBSCRIVER.....R\$ 37.657.455,40		

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 20.720.768 (vinte milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito) ações preferenciais abaixo caracterizadas, de emissão da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA, subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11/11/96.

QUANTIDADE	FE	TIPO/CLASSE	TOTAL EM R\$	ANO CALENDÁRIO	ENQUADRAMENTO
20.720.768	R\$ 0,17	A	3.522.530,56	1995	Lei 8.167/91 art. 9º s 7º

Belém, 13 de novembro de 1996. Subscritor: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. C.G.C. 04.902.979/0001-44. José das Neves Capela - Diretor. Luiz E. P. Lobão - Ch. de DEFIS. REPRESENTANTES DA EMPRESA COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA. C.G.C. 34.814.509/0001-90. Alexandre Sanz Velga. - Diretor Presidente. C.P.F.: 668.092.158-91 - Rogério Magalhães Dias. Diretor Administrativo e Financeiro. C.P.F.: 860.225.718-04 OBS: ART. 9º DOS ESTATUTOS SOCIAIS. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número: 9.6001106,5 em 18 de novembro de 1996. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Gerl.

(Fat. nº 453, Reg. nº 453, Dia: 19/11/96)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**AVISO DE EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 022/96)**

A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 024, de 21.03.96-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 022/96, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eulíquio, 2109, no horário das 08:00 às 14:00 horas o Edital da Tomada de Preços nº 022/96, cujo objeto é a aquisição de material técnico de consumo, cuja abertura está prevista para o dia 06.12.96 às 09:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais)

Belém, 18 de novembro de 1996.  
 Hélder Luis Silva Pantoja  
 Presidente da CPL/HEMOPA

**AVISO DE EDITAL CP96/0194547-4 (CONVITE Nº 016/96)**

A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 024, de 21.03.96-GAB/HEMOPA, responsável pelo Convite nº 016/96, comunica aos interessados que se encontra à disposição

dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eulíquio, 2109, no horário das 08:00 às 14:00 horas o Edital do Convite nº 015/96, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (medicamentos), cuja abertura está prevista para o dia 27.11.96 às 09:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais)

Belém, 18 de novembro de 1996.  
 Hélder Luis Silva Pantoja  
 Presidente da CPL/HEMOPA

**AVISO DE EDITAL CP96/0194548-2 (CONVITE Nº 016/96)**

A comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 024, de 21.03.96-GAB/HEMOPA, responsável pelo Convite nº 015/96, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, perante aquela comissão, na Trav. Padre Eulíquio, 2109, no horário das 08:00 às 14:00 horas o Edital do Convite nº 016/96, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, cuja abertura está prevista para o dia 27.11.96 às 11:00 horas, no auditório da Fundação HEMOPA, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais)

Belém, 18 de novembro de 1996.  
 Hélder Luis Silva Pantoja  
 Presidente da CPL/HEMOPA

CP96/0194539-3

(Fat. nº 450, Reg. nº 450, Dia: 19/11/96)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRICOS**  
**CGC. 34.619221000164**  
**PORTARIA Nº 010/96 - DP**

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRICOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas pela letra "D" do Art. 35 dos Estatutos Sociais e Art. 4º e 6º da Resolução nº 001, de Janeiro de 1990.

**RESOLVE:**  
 Designar o Geólogo CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA, Diretor Técnico desta Presidência para responder pelo Cargo de Diretor Presidente, durante o impedimento de seu Titular no Período de 19.11.96 a 18.12.96, por ocasião de suas férias. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se Belém, 18 de Novembro de 1996.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO JR.  
 Diretor Presidente

(Fat. nº 443, Reg. nº 443, Dia: 19/11/96)

**AGRO - PECUARIA RIO TARTARUGA S/A - CGC. 05.248.067/0001-63 - AVISO - CONVOCAÇÃO** - Avisamos os senhores acionistas que encontra-se a disposição dos mesmos na sede da empresa à Trav. São Francisco nº 118 sala 01, o Relatório da Diretoria, Balanço e demais documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 1995. Outrossim, convocamos V.Sas., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 29 de novembro de 1996, às 8:00 (oito) horas, no endereço supra citado, para deliberarem sobre o seguinte: AGO. - a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações financeiras relativos aos exercícios de 1995; b) fixação de remuneração da Diretoria; c) outros assuntos de interesse social. AGE. - a) Aumento do Capital Social mediante aproveitamento da reserva; b) Alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social. Belém, 16 de novembro de 1996 - LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA A. DE CASTRO - C/C 032.155.202 - 49 - Diretor Administrativo.

(Fat. nº 452, Reg. nº 452, Dias: 19, 20 e 21/11/96)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO GERAL EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 004/96**  
**MOD. DE LICITAÇÃO: CONC-CENPa-002/96.**

**CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.**  
**CONTRATADA: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OJ IOLO "A" e "B".**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/11/96**  
**TÉRMINO: 20/11/97**

**VALOR: R\$ 509.093,16**  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.07.021 - 2505-3120**

**FORO: BELÉM**  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**

PEDRO DE ABREU COSTA - CEL. QOEM  
 Comandante Geral do CENPa - RG: 5581

CP96/0194556-3

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 005/96**  
**MOD. DE LICITAÇÃO: CONC-CENPa - 002/96**

**CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.**  
**CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIAL LTDA.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O IOLO "A".**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/11/96**  
**TÉRMINO: 20/11/97**

**VALOR: R\$ 207.844,80**  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.07.021 -**

**2505-3120**

**FORO: BELÉM**  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**

PEDRO DE ABREU COSTA - CEL. QOEM  
 Comandante Geral do CENPa - RG: 5581

CP96/0194556-3

2505 - 3120  
**FORO: BELÉM.**  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**  
 PEDRO DE ABREU COSTA - CEL. QOEM  
 Comandante Geral do CENPa - RG 5581  
 CP96/0194555-5

(Fat. nº 448, Reg. nº 448, Dia: 19/11/96)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO**

O Presidente da Comissão Examinadora relaciona abaixo os candidatos aprovados na prova oral:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
064	JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS	8,80
150	IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA	8,70
105	GISELE BENARROCH BARCESSAT	8,00
049	FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA	7,50
010	PAULO DE TARSO D. KLAUTAU FILHO	7,00
013	APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO	6,50
092	ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO	6,00
117	MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO	5,00

Belém, 18 de novembro de 1996

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
 Presidente da Comissão Examinadora  
 CP96/0194613-6

Portaria nº 214/96PGE-G, Belém, 14 de novembro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98 e 99, I "a".  
**RESOLVE: CONCEDER** à servidora GISELE SANTOS FERNANDES GÖES, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, mat. nº 5693799-011, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a contar de 18.11 a 17.12.96.

DE-CIENCIA E CUMPRASE. CP96/0194583-0

Portaria nº 215/96PGE-G, Belém, 14 de novembro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98 e 99, I "a".

**RESOLVE: CONCEDER** 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio, ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, matrícula de nº 3083373-016, a partir de 05.11.96 a 03.02.97.

DE-SE CIENCIA E CUMPRASE. CP96/0194557-1

Portaria nº 216/96PGE-G, Belém, 14 de novembro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE: CONCEDER** 21 (vinte e um) dias de Licença para tratamento de Saúde, ao servidor ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, ocupante do Cargo de Procurador do Estado, mat. nº 5712734-011, de acordo com o art. 81, da Lei 5.810/94, a partir de 06.11 a 26.11.96.

DE-SE CIENCIA E CUMPRASE. CP96/0194575-0

Portaria nº 217/96PGE-G, Belém, 14 de novembro de 1996

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
 Procurador Geral do Estado  
 CP96/0194575-0

(Fat. nº 441, Reg. nº 441, Dia: 19/11/96)

**Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará - SINDVIPA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL - O SINDVIPA, vem convocar toda a categoria, composta pelos vigilantes Orgânicos, assim entendidos os trabalhadores definidos nos termos do Art. 10º e Art. 15º da Lei nº 8.883/94 que alterou a Lei nº 7.102/83; Art. 15º e 31º e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 1.592/95 e portaria nº 982/95 do dep. de Polícia Federal, que trabalham nas empresas dos seguintes ramos de atividades em todo o estado do Pará: do Comércio atacadista de gêneros alimentícios; comércio logísticos; concessionárias e distribuidoras de veículos; comércio de peças, pneus e acessórios de veículos rodoviários; comércio varejista de gêneros alimentícios; comércio varejista de produtos farmacêuticos; comércio de materiais de construção, elétrico, vidros tintas e ferragens; comércio de supermercados e auto-serviço estabelecimentos de serviços de saúde; hotéis, restaurantes, bares e similares; comércio varejista de derivados de petróleo; locadores de veículos; estabelecimentos de ensino; empresa fluviária, lacustre e das agências de navegação; empresas de rádio e televisão; a participação de ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada dia 21/11/1996, a trav. Humaitá, 2292, Marco no Clube Ouro Negro, em Belém-PA; Trav. Tiradentes, 1075 na sub-sede Norte do Pa., Abaetetuba; rua Emani Lameira, 1060, na Sub-sede Nordeste do Pa., Castanhal; rua Servulfo Brito, 134, na Sub-sede Sul do Pa., Marabá; rua D, 219, na Sub-sede Sudeste do Pa., Tucuruí; Av. Mendonça Furlado, 1023, na Sub-sede Região Tapajós, Santarém; Av. Djalma Dutra, 1361, na representação de Altamira e Trav. Justo Charamont, 351, na representação de Itaituba, em primeira convocação às 09:00 horas e em segunda convocação às 9:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- proposta de norma coletiva com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1997, com discussão de cláusulas sociais e econômicas; 2- Autorização para abrir negociação com os sindicatos representantes das categorias econômicas, inclusive recorrer a mediação, se necessário; 3- Autorização para instaurar dissídio coletivo perante o TRT do 8º Região, em caso de malogro nas negociações; 4- Autorização para deflagrar greve em caso de intransigência nas negociações; 5- Aprovação do percentual de desconto assistencial e contribuição confederativa nos termos do Art. 8º IV da CF; 6- Aprovação do percentual a ser descontado a título de mensalidade social; 7- Aprovação de manutenção de Assembleia Geral Permanente até o encerramento das negociações. Belém, PA, 14 de novembro de 1996. Francisco Mesquita Brito - Presidente**

(Fat. nº 457, Reg. nº 457, Dia: 19/11/96)



Sindicato dos Vigilantes e Empregados das Empresas de Segurança, Vigilância Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará - SINDIVIPA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL - O SINDIVIPA, vem convocar toda a categoria, composta pelos vigilantes orgânicos, assim entendidos os trabalhadores definidos nos termos do § 4º do Art. 10º e Art. 15º da Lei nº 8.863/94 que alterou a Lei nº 7.102/83; Art. 15º e 31º e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 1.592/95 e portaria nº 992/95 do Dep. de Polícia Federal, que trabalham nas empresas dos seguintes ramos de atividades em todo o estado do Pará: da indústria da construção naval; indústria de produtos químicos, farmacêuticos, perfumarias e artigos de tocador; indústria de marcenaria, indústria de carne; indústria de fiação e tecelagem; indústria de serrarias, lanoarias; carpintarias, madeiras, compensados e laminados, aglomerados e chapas de fibras de madeira; indústria de bebidas; indústria de panificação; indústria gráfica; indústria metalúrgica; indústria de construção civil; indústria de azulejo e peças alíneas; indústria de pesca; indústria do óleo; indústria de calçados; indústria de confecções de roupas, e participarem da ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada dia 21/11/1996, a trav. Humaitá, 2292, Marco no Clube Ouro Negro, em Belém-PA; Trav. Tiradentes, 1076 na sub-sede Norte do Pa., Abaetetuba; rua Ernani Lamira, 1060, na Sub-sede Nordeste do Pa., Castanhal; rua Servulo Brito, 134, na Sub-sede Sul do Pa., Marabá; rua D, 219, na Sub-sede Sudeste do Pa., Tucuruí; Av. Mendonça Furtado, 1023, na Sub-sede Região Tapajós, Santarém; Av. Djalma Dutra, 1361, na representação de Altamira e sede Região Tapajós, Santarém; Av. Djalma Dutra, 1361, na representação de Altamira e sede Região Tapajós, Santarém, às 9:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- proposta de norma coletiva com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1997, com discussão de cláusulas sociais e econômicas; 2- Autorização para abrir negociação com os sindicatos representantes das categorias econômicas, inclusive recorrer à mediação, se necessário; 3- Autorização para instaurar dissídio coletivo perante o TRT do 8º Região, em caso de malogro nas negociações; 4- Autorização para deflagrar greve em caso de intransigência nas negociações; 5- Aprovação do percentual de desconto assistencial e contribuição confederativa nos termos do Art. 8º IV da CF; 6- Aprovação do percentual a ser descontado a título de mensalidade social; 7- Aprovação de manutenção de Assembléa Geral Permanente até o encerramento das negociações, Belém, PA., 14 de novembro de 1996. Francisco Mesquita Brito - Presidente.

(Fat. nº 467, Reg. nº 467, Dia: 19/11/96)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**RESUMO DE PORTARIAS**  
Portaria nº 637 de 14.11.96, DISPENSAR, o servidor FRANCISCO RAIMUNDO NONATO, Técnico, Matrícula nº 6121080-013, lotado no Departamento de Administração, da Função Gratiificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-02.4. A presente portaria retroagirá o seus partir do dia 13.11.96. CP96/0194542-3  
Portaria nº 638 de 14.11.96, DISPENSAR, a servidora LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 2010054-018, lotada no Departamento de Administração da Função Gratiificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1. A presente portaria retroagirá o seus efeitos a partir do dia 13.11.96. CP96/0194541-5  
Portaria nº 639 de 14.11.96, DESIGNAR, a servidora LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 2010054-018, lotada no Departamento de Administração, para exercer a Função Gratiificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-02.4, com lotação no DEA. A presente portaria retroagirá o seus efeitos a partir do dia 13.11.96. CP96/0194535-0  
Portaria nº 640 de 14.11.96, DESIGNAR, a servidora MARIA SUELY LOPES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3152502-018, lotada no Departamento de Administração, para exercer a Função Gratiificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1. A presente portaria retroagirá o seus efeitos a partir do dia 13.11.96. CP96/0194536-4

Portaria nº 623 de 12.11.96, Conceder aos servidores abaixo, Licença Especial. A presente Portaria entra em vigor para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	Período Concessivo
SANDRA COELHO BARGACHI	AUX. TÉCNICO / DEP	15.10.96 a 13.11.96
HELOISA DE N. L. DE OLIVEIRA	AG. SAÚDE / DAS	01.10.96 a 30.10.96
MARIA DO S. ARAÚJO FERREIRA	TÉCNICO / C. REGIONAL	01.10.96 a 29.11.96
ALDA REIS DE SOUZA	AUX. TÉCNICO/C.REGIONAL	02.10.96 a 29.01.97

PORTARIA Nº 636 de 14.11.96, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o Servidor DEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula nº 5282020-012, lotado na Coordenadoria Regional (Tucuruí). A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.11.96. CP96/0194560-1

PORTARIA Nº 633 de 14.11.96, CONCEBER, a servidora CLAUDIA CARTAGENES BOUTH COELHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula nº 2009560-010, lotada no Departamento de Previdência, 120(CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.95 (REGIME JURIDICO UNICO), no período de 01.10.96 a 28.01.97, devendo retornar ao serviço no dia 29.01.97. A presente portaria retroagirá o seus efeitos a partir do dia 01.10.96. CP96/0194550-4

PORTARIA Nº 634 de 14.11.96, CONCEBER, a servidora MARISA ROCHA LOBATO, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula nº 3155960-017, lotada no Procuradoria, 120(CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.95 (REGIME JURIDICO UNICO), no período de 10.10.96 a 06.02.97, devendo retornar ao serviço no dia 07.02.97. A presente portaria retroagirá o seus efeitos a partir do dia 10.10.96. CP96/0194544-0

PORTARIA Nº 635 de 14.11.96, CONCEBER, ao servidor JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, Matrícula nº 3153584-018, SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. CP96/0194543-1

#### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 629 de 14.11.96, Conceder, aos servidores abaixo, Licença Assistencial. A presente portaria retroagirá o seus efeitos para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo, respectivamente.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	Período Concessivo
VANIA RAQUEL XAVIER LIMA	AUX. TÉCNICO / DAS	09.10.96 a 23.10.96
GERALDINA DA SILVA BRITO	AUX. ADM / DAS	15.07.96 a 29.07.96

Portaria nº 632 de 14.11.96, Conceder, aos servidores abaixo, Prorrogação de Licença Assistencial. A presente portaria retroagirá o seus efeitos para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo, respectivamente.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	Período Concessivo
LILIAN PESSOA O. BARAUNA	TÉCNICO / COORD. REG.	05.10.96 a 11.10.96

Portaria nº 630 de 14.11.96, Conceder, aos servidores abaixo, Licença para Tratamento Saúde. A presente portaria retroagirá o seus efeitos para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo, respectivamente.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	Período Concessivo
VALDEMAR F. DA SILVA	TÉCNICO / DAS	30.09.96 a 14.10.96
M. DO SOCORRO P. DA COSTA	AG. SAÚDE / DAS	08.10.96 a 21.10.96
GEREMIAS DO MAR E SILVA	AUX. ADM. / DP	18.09.96 a 01.11.96

Portaria nº 631 de 14.11.96, Conceder, aos servidores abaixo, Licença para Tratamento Saúde. A presente portaria retroagirá o seus efeitos para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo, respectivamente.

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	Período Concessivo
VALDEMAR F. DA SILVA	TÉCNICO / DAS	15.10.96 a 29.10.96
ALDA ROSA PRNTO GALVÃO	AUX. ADM. / DAS	06.10.96 a 03.01.96
TEREZINHA Q. DE OLIVEIRA	AG. SAÚDE / DAS	30.09.96 a 18.10.96
M. DO SOCORRO P. DA COSTA	AG. SAÚDE / DAS	22.10.96 a 28.10.96

Republicar por Incorreção a Portaria nº 627 de 13.11.96, onde-se lê: HELDIR LIMA CONCEIÇÃO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3157300-015, lotado na Coordenadoria Regional, lta-se: GENEROSA DE NAZARÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA BARROS, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 315491-011, lotada na Coordenadoria Regional. CP96/0194662-4

(Fat. nº 459, Reg. nº 459, Dia: 19/11/96)

### LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº908/96-DP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
Considerando o estabelecido no Dec. Est. nº908/27 de 22.11.95 em seu §3º, que dá a LOTERPA competência para editar normas complementares e fiscalizar a realização de sortelos, nas variadas modalidades;  
Considerando que adotado pela LOTERPA, após verificações e análises de DARFIS e outros documentos das Casas de Bingos permanente, o sistema de estimativa; para recolhimento a este órgão do devido, tem sido positivo;  
Considerando que o sistema adotado tem sido plenamente aprovado pela economia representada nos valores que deveriam ser desembolsados com a implantação de equipamentos apropriados;  
Considerando ainda a dificuldade que adviria para a contratação de pessoal especializado para a operacionalização do serviço;  
Considerando que para o licenciamento de novas modalidades do tipo vídeo-bingo (máquinas eletrônicas), necessário se faz estabelecer regras;  
RESOLV E:  
Art. 1º - Manter o atual sistema de estimativa para cobrança do devido à LOTERPA por parte das Casas de Bingo permanente. §1º - A estimativa de que trata o art. 1º, continuará sendo feito pela Diretoria Comercial, tomando por base os documentos das referidas casas, apresentados a Receita Federal e demais órgãos públicos.  
Art. 2º - O sistema de que trata o art. 1º e seu parágrafo 1º será o mesmo a ser adotado para o vídeo-bingo (máquinas eletrônicas). §1º - A estimativa referenciada, será por cada unidade de máquina instalada e funcionando.  
De-se ciência, publique-se e cumpre-se.  
SALA DAS REUNIÕES, DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERPA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente  
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS  
Diretor de Administração  
JOSÉ MARLINDO COSTA  
Diretor Comercial  
CP96/0194540-7

(Fat. nº 445, Reg. nº 445, Dia: 19/11/96)

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 003421/96  
INTERESSADO: Coordenador do CPD  
ASSUNTO: Aquisição do software FOLIO WEB SERVER

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por seu Presidente, nos termos do art. 25, I e 26, da Lei 8.666/93, considerando que a empresa SOFT CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, é representante comercial exclusivo do software FOLIO WEB SERVER, resolve acatar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a aquisição do referido programa.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 1996.  
Dep. ZENALDO COUTINHO  
Presidente

(Fat. nº 460, Reg. nº 460, Dia: 19/11/96)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 003439/96  
INTERESSADO: Coordenador do CPD  
ASSUNTO: Contrato de prestação de serviços especializados de comunicação de dados através da rede nacional de comutação de pacotes - RENPAC.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por seu Presidente, nos termos do art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, considerando que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL é concessionária dos serviços públicos especializados de comunicação de dados através da rede nacional de comutação de pacotes - RENPAC, resolve acatar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação dos referidos serviços, no valor de R\$ 550,99 (quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 1996  
Dep. ZENALDO COUTINHO  
Presidente

(Fat. nº 461, Reg. nº 461, Dia: 19/11/96)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
A CELPA comunica aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:  
CO-DITEC-019/96 - Seleção de empresa para fornecimento de 04 (quatro) UNIDADES GERADORAS A DIESEL PASSÍVEIS DE SEREM CONVERTIDAS PARA UTILIZAR GÁS NATURAL ATRAVÉS DE KIT DE CONVERSÃO, DO TIPO CABINADA (CONTAINER), NOVAS E COMPLETAS, ROTACÃO NA FAIXA DE 900 à 1200 rpm, POTÊNCIA (LOCAL) DE 1600 a 1920 KW, NOS TERMINAIS DO GERADOR, transporte segurado (desde a fábrica até a localidade de instalação), montagem, comissionamento, pré-operação, operação experimental, operação assistida, treinamento PRÉVIO de operação e manutenção de engenheiros e técnicos da CELPA, testes de performance de

potência nominal (local) e de consumo de óleo lubrificante e combustível à potência nominal (local), peças sobressalentes, ferramentas especiais e dispositivos de montagem e manutenção. Abertura: 19/12/96 às 9 h.

O referido Edital encontra-se a disposição, no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km-8,5, nesta Cidade, no horário de 8 às 12h. e de 14 às 17 horas.  
Belém, 19 de novembro de 1996  
Departamento de Suprimento  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
CP96/0194457-5

(Fat. nº 466, Reg. nº 466, Dia: 19/11/96)

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Exp. Mercantis  
Despachos de 18 de Novembro de 1996 a 18 de Novembro de 1996.  
Documentos D E F E R I D O S: Firmas Individuais: Registro: 96/03202 53 JOAO NORONHA NETO, 96/0328276 A C P SOUZA, 96/0340033 M A MOREIRA, 96/0341473 N E F A MORAES, 96/0347593 E BORGES GUERRA, 96/0348123 J ALVES DA COSTA COMERCIO ATACADISTA, 96/0348220 SEMANE S SAVINO, 96/0348700 VANIA MARIA DA SILVA, Firmas Individuais: Anotações: 96/0346451 N SECUTIII JUNIOR, 96/0346783 R MACHADO GOMES ME: Sociedade Limitada - LTDA: Contrato: 96/0342915 SEFIGIO SERVICIO ESPECIALIZADO DE FISIOTERAPIA LTDA, 96/0346503 M D INFORMATICA LTDA, 96/0347798 CARU SHOW LTDA, 96/0347950 A CAT SYSTEM INFORMATICA LTDA, 96/0348000 A & S COMERCIAL LTDA, 96/0348085 FERNANDES & MOURA LTDA, 96/0348271 CABANO MANUTENCAO LTDA: Sociedade Limitada - LTDA: Alterações: 96/0286756 REGIONAL MADEIRAS LTDA, 96/031 9549 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 96/0319557 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MURTE LTDA, 96/0319565 SUPERMERCADO LISERDAGE LTDA, 96/0319573 MADEIREIRA CRUZADO LTDA, 96/0320300 TERRANOVA COMERCIAL LTDA, 96/032642 RESTAURANTE TSUTSUI LIMITADA ME, 96/0336010 LAVANDERIA M ARAJO A SECO E VAPOR LTDA, 96/0336028 LAVANDERIA M ARAJO A SECO E VAPOR LTDA, 96/0336035 LAVANDERIA M ARAJO A SECO E VAPOR LTDA, 96/0336044 LAVANDERIA M ARAJO A SECO E VAPOR LTDA, 96/0336052 LAVANDERIA M ARAJO A SECO E VA POR LTDA, 96/0336060 LAVANDERIA M ARAJO A SECO E VAPOR LTDA, 96/0340329 DO RIA LIMA & CIA LTDA, 96/0340831 MADEIREIRA BOA VISTA LTDA, 96/0344128 BEL AGUA BELEN AGUAS LTDA, 96/0346236 GALERIA ARCO IRIS LTDA, 96/0346724 COMS TRUTORA INDEPENDENCIA COMERCIO LTDA, 96/0347258 UNIMMI REPRESENTACOES LT DA, 96/0347801 FRIARES IND E COM LTDA: Sociedade Limitada - LTDA: Dis trato: 96/0341900 ELETROSERVICIOS SERVICIOS E COMERCIO LTDA: Sociedade de Anonima - SA: Documentos de S. A.: 96/033266 AGRORUFULO SA, 96/0345 850 COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, 96/0346848 COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO, 96/0346856 COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRA XIMINA, 96/0347127 BELÉN DIESEL SA, 96/0347466 COMPANHIA AGRICOLA DO ACARA COCABARA: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa: 96/0342869 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, 96/0347054 QUERY SERVICIOS DE INFORMATICA LTDA: Microempresa: Enquadramento: 96/0338284 A C P S OUIA, 96/0346945 OSCARINA CARDOSO BOTELO, 96/0346953 CLAUDIA R C BARROS A, 96/0347291 REGINA ESTELA DANIAS DE MOURA, 96/0347989 S Z PINTO MOREIRA, 96/0348069 A & S COMERCIAL LTDA, 96/0348204 M A MOREIRA, 96/0348239 SENA ME S SAVINO, 96/0348494 HERNANI BUINARAES TEIXEIRA, 96/0348719 VANIA MARI A DA SILVA: Microempresa: Desenquadramento: 96/0347240 LAGES MATER IAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, 96/0347917 RESTAURANTE TSUTSUI LIMITADA ME: Documentos de E X I D O S: 96/0324844: 96/0341338; 96/0341 366; 96/0347563; 96/0345116; 96/0345418; 96/0346690; 96/0346465; 96/034 6181; 96/0346910; 96/0347402; 96/0347429; 96/0347488; 96/0347500; 96/03 48107; 96/0348115; 96/0348280; 96/0348328; 96/0348573; 96/0348824; 96/0 349090; \*\*\*: Documentos I N D E F E R I D O S: \*\*\*: 96/0347437;

(Fat. nº 446, Reg. nº 446, Dia: 19/11/96)

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 14.985

Proc. nº : 194796  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Terra Alta - 09ª Zona Eleitoral  
Assunto : Alegadas irregularidades na apuração  
Recorrente : Coligação "União pelo Progresso de Terra Alta", por seu advogado, Dr. Telmo Lima Marinho

Recorrido : 24ª Junta Apuradora, Presidida pela Juíza Roma Kaiko Kobayashi - 09ª Zona Eleitoral - Curuçá.

Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES (por prevenção).

EMENTA: Recurso Eleitoral. Anulação de umas. Inexistência de decisão de Juiz singular. Acolhimento de preliminar de não conhecimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, por não haver decisão da Juíza monocrática, nos termos do voto do Relator.  
Saia das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de outubro de 1996.  
Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.343

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1996

## ACÓRDÃO Nº 14.989

Proc. nº : 2011/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Gurupá - 26ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão da Junta Apuradora que anulou o voto para Vereador, da Seção 17ª, por não exigir registro de candidatura com a opção "Francisco".

Recorrente : Coligação União Popular Gurupá Livre, por seu advogado Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lobo.

Recorrida : 56ª Junta Apuradora, Presidida pelo Juiz Francisco Lisboa Rodrigues.

Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

Relatora Designada: Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Anulação de voto dado a candidato inexistente - Estando clara a intenção do eleitor, com a possível identificação do candidato, não invalida a votação (Art. 177, I do Código Eleitoral). Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de outubro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Relatora Designada, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.003

Proc. nº : 2000/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Cametá - 12ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão da 29ª Junta Apuradora que considerou votos em Branco e Nulo, possivelmente atribuídos ao candidato José Antônio Barra Fernandes nas 46ª e 88ª/86ª seções.

Recorrente : Partido dos Trabalhadores - PT, do Município de Cametá, por seu Delegado, José Edinelson dos Santos Figueira., por seus advogados.

Recorrida : Presidência da 29ª Junta Apuradora

Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral - Inexiste quando interposto por advogado sem habilitação nos autos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.004

Proc. nº : 2055/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Igarapé-Miri - 6ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão da Junta que anulou um voto da seção nº 10, por não existir candidato registrado com a variação "Nelsinho".

Recorrente : Coligação "Unidos com o Povo", por seu advogado, Dr. Raimundo Augusto Lobato de Lima

Recorrido : Juiz Presidente da 19ª Junta Apuradora, Dr. Antônio Cláudio Von Lohmann Cruz

Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (por prevenção)

EMENTA: Recurso Eleitoral - Revelada a clara intenção do eleitor. Recurso conhecido e provido, computando os votos para o candidato Nelson de Lima Pinheiro.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.005

Proc. nº : 2044/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Senador José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão que indeferiu pedido de impugnação dos votos atribuídos ao candidato Carlos Rebelo, cuja a candidatura encontra-se sub judice.

Recorrente : Coligação "Nada Vence o Trabalho", por seu advogado, Dr. Robério de Oliveira

Recorrido : Juízo Eleitoral da 54ª Zona - Senador José Porfírio

Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Não conhecido, à falta de pressupostos processuais indispensáveis à sua interposição.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, à falta de pressuposto processual indispensável à sua interposição, em especial o interesse de agir.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.006

Proc. nº : 2043/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Bragança - 13ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu pedido de anulação das eleições

Recorrente : Coligação "Trabalho e Respeito" e "De Mãos Dadas por Bragança, por seus advogados, Drs. Omar José de Oliveira Bueres e Paulo Peixoto Caldas

Recorrido : Juízo Eleitoral da 13ª Zona - Bragança

Relator : Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

EMENTA: Anulação de eleições municipais - Fraudes pré-eleitorais e na votação - Preclusão - Inteligência dos arts. 149 e 171 do Código Eleitoral e art. 22, da Resolução TSE nº 19.540. É precluso o direito de recorrer do resultado final das eleições sob alegação de fraudes eleitorais não argüidas antes do pleito, nem objeto de impugnações no ato de votação e durante a apuração. Recurso improvido para confirmar a sentença que indeferiu pedido de anulação das eleições com fundamento na preclusão.

ACORDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em adotar o voto do relator, para conhecer do recurso, mas no mérito negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 15.007

Proc. nº : 2129/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de direito de resposta.

Recorrente : Ramiro Jaime Bentes, por seus advogados, Dr. Celeste Cruz Gomes e Jorge Borba.

Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém.

Relator : Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES

EMENTA: Direito de resposta. Veiculação de matéria de entrevistas com opiniões contrárias a programa da Prefeitura Municipal, não se constitui em ofensa a candidato que enseja direito de resposta, mesmo sendo ele apoiado publicamente pelo Gestor Municipal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Edison Messias.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## Acórdão nº 15.008

Proc. nº : 2128/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Belém - 1ª - Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu pedido de direito de resposta

Recorrente: Ramiro Jaime Bentes, por seus advs. Dra. Celeste Cruz Gomes e Jorge Borba

Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém

Relator : Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

EMENTA: Direito de Resposta - Indeferimento. Não comprovadas as afirmações de que a representada teria praticado crimes de injúria, difamação e calúnia descabe o direito de resposta - Inteligência do art.66, da lei federal nº 9.100/95 e da Resolução nº 19.502, do TSE.

ACORDAM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em conhecer do recurso e rejeitar as preliminares de intempestividade e errônea e equivocada fundamentação, e no mérito, por maioria, negar provimento ao apelo para confirmar a sentença recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.009

Proc. nº : 2130/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Belém - 01ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu pedido de Direito de Resposta.

Recorrente : Ramiro Jaime Bentes, por seu advogado, Dr. Reinaldo Torres Miranda.

Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém

Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Indeferimento de Direito de Resposta. Não configurada injúria, difamação ou calúnia. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA- Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.011

Proc. nº : 2131/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Município de Belém - 1ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de direito de resposta.

Recorrente : Ramiro Jaime Bentes, por seu advogado, Dr. Reinaldo Miranda.

Recorrido : Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém.

Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral. Direito de resposta. Alegação da Existência de injúria e difamação. Alegação não comprovada, uma vez que existem apenas críticas à Administração. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, por maioria, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral

## Acórdão nº 15.013

Proc. nº : 1940/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Curuçá - 09ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão da Junta que computou os votos atribuídos ao candidato substituto de Osvaldo Félix Nauar, Sr. José Raimundo Damasceno Nascimento.

Recorrente: Coligação Curuçá União Trabalho e Desenvolvimento e Partido da Frente Liberal-PFL, este por seu adv. Dr. Francisco de Assis dos Santos Filho.

Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Recurso Eleitoral Impugnações de votos dados a candidato. Alegação da inexistência de registro. Deferimento já julgado pela Egrégia Corte. Recurso conhecido, e improvido.



ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, para que os votos sejam considerados válidos para o Sr. José Raimundo Damasceno Nascimento.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## ACÓRDÃO Nº 15.014

Proc. nº : 241/96  
Autos de : Mandado de Segurança  
Origem : Município de Oriximiná  
Impetrantes : Darcílio de Oliveira Tavares e Izaias Oliveira de Fontoura  
Autoridade :  
Coatora : Juiza Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Mandado de Segurança, contra ato da Juiza da 38ª Zona Eleitoral - Oriximiná. Cumpridas as exigências previstas na Lei 9.096/95 e Resolução do TSE. Concede-se a Segurança.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 15.015

Proc. nº : 2086/96  
Autos de : Recurso Eleitoral  
Origem : Parauapebas - 75ª Zona Eleitoral  
Assunto : Decisão que indeferiu o pedido de recotagem de votos em todas as seções eleitorais de Parauapebas.  
Recorrente : Janeclá Alves de Souza, por seu advogado, Dr. Arnaldo Severino de Oliveira.  
Recorrida : Juiza Maria Vitória Torres do Carmo - 75ª Zona Eleitoral  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Pedido de Recotagem de Votos (Indeferimento). Anotações contidas em rascunhos estranhos aos formulários adotados pela Justiça Eleitoral não constituem provas (art. 27, § 3º da Lei 9.100/95). Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1781

Proc. nº : 1935/96  
Autos de : Pedido de Providências  
Interessado : Coligação Unidos pelo Moju, por seu delegado, Sr. Nilo Getúlio Franciosi  
Assunto : Que seja procedida a contagem dos 37 votos da Seção 141/142 do Município de Moju  
Origem : Requerimento datado de 11.10.96 do Interessado.  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Pedido de Providências - Recotagem de votos. Não conhecido porque é incabível na espécie.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por incabível na espécie, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1782

Proc. nº : 2108/96  
Autos de : Pedido de Averbação de Tempo de Serviço  
Interessado : Augusto Carlos Teixeira de Andrade Júnior  
Origem : Requerimento do interessado  
Relatora : Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Averbação de Tempo de Serviço prestado a Órgão Público Federal e às Forças Armadas. Defere-se para todos os efeitos, nos termos do art. 100 da Lei 8.112/90

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de averbação, nos termos do voto da Relatora, ressalvando que as férias fiquem condicionadas à escala elaborada anualmente pelo Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente/Relatora, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1783

Proc. nº : 0503/96  
Autos de : Balanço Financeiro  
Interessado : Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados-PSTU, Seção do Pará  
Referência : Exercício financeiro de 1995  
Origem : Expediente datado de 30.05.96, do interessado  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados-PSTU/Pa. Indeferido em virtude da apresentação incompleta da documentação necessária.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, sem prejuízo do disposto no art. 37, caput, da Lei nº 9.096/95.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1784

Proc. nº : 1544/96  
Autos de : Balanço Financeiro  
Interessado : Partido Social Cristão, Seção do Pará, por seu Presidente Regional Sr. Agostinho Linhares de Souza.  
Referência : Mês de Agosto de 1996  
Origem : Expediente datado de 16.09.96, do interessado  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido Social Cristão-PSC. A Lei não impõe manifestação do Tribunal Regional Eleitoral sobre o Balanço Financeiro, disposto no art. 32, § 3º da Lei 9.096/95.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, arquivar o balancete, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1785

Proc. nº : 1612/96  
Autos de : Balanço Financeiro  
Interessado : Partido Liberal-PL, Seção do Pará, por seu Presidente em exercício, Michel Dib Tachy.  
Referência : Mês de Agosto de 1996  
Origem : Expediente datado de 17.09.96, do interessado  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido Liberal-PL. A Lei não impõe manifestação do Tribunal Regional Eleitoral sobre o Balanço Financeiro, disposto no art. 32, § 3º da Lei 9.096/95.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, arquivar o balancete, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1786

Proc. nº : 931/96  
Autos de : Balanço Financeiro  
Interessado : Partido dos Trabalhadores-PT, Seção do Pará, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória, Sr. Valdir Ganzer.  
Referência : Mês de junho de 1996  
Origem : Expediente datado de 05.08.96, do interessado  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido dos Trabalhadores-PT. A Lei não impõe manifestação do Tribunal Regional Eleitoral sobre o Balanço Financeiro, disposto no art. 32, § 3º da Lei 9.096/95.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, arquivar o balancete, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1787

Proc. nº : 2083/96  
Autos de : Pedido de Recotagem de Votos para Vereadores do Município de Ourilândia do Norte  
Requerente : Partido Social Cristão - PSC, Seção de Ourilândia do Norte, por seu advogado Dr. José Ferreira da Silva  
Origem : Expediente datado de 10.10.96 do requerente  
Relator : Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

EMENTA: Pedido de recotagem de votos - Votos de um candidato dados a outro, face a grafia semelhante - Competência. Compete à Junta Apuradora, da Zona Eleitoral, por maioria de votos, decidir sobre recurso de recotagem de votos - Inteligência dos arts. 28, inc. IV, da lei federal nº 9.100/95 e 26, da Resolução nº 19.540/96, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVEM os Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em adotar o voto do relator, para determinar a remessa dos autos à Junta Apuradora, através da 74ª Zona Eleitoral, para deliberar sobre o pedido de recotagem de votos da eleição proporcional de outubro de 1996 em Ourilândia do Norte.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1788

Proc. nº : 1546/96  
Autos de : Balanço Financeiro  
Interessado : Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará, por seu Delegado Regional Sr. Jorge Farias.  
Referência : Mês de agosto de 1996.  
Origem : Requerimento datado de 16.09.96 do Interessado.  
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

EMENTA: Balanço Financeiro - Partido Comunista do Brasil - PCdoB/Pa. A lei não impõe a manifestação do Tribunal Regional Eleitoral sobre os Balancetes (art. 32, § 3º da Lei 9.096/95). Arquite-se.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, decidir pelo arquivamento do pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 1789

Proc. nº : 1696/96  
Autos de : Consulta  
Consultante : Yolanda Batista Tavares - Coordenadora de Controle Interno  
Assunto : Sobre procedimentos a serem adotados, quanto aos Partidos, que não tiveram seus Comitês Financeiros registrados na Justiça Eleitoral  
Origem : Expediente da consultante  
Relator : Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Consulta - Procedimentos a serem adotados quanto aos Partidos Políticos, que deixaram de registrar Comitê Financeiro na Justiça Eleitoral? - Não conhecido como consulta, por ilegitimidade da consultante. - Orientar administrativamente a Coordenadora de Controle Interno, que notifique os Partidos Políticos para que cumpram a determinação legal.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1996.

@@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Relator, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral



CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 106/96

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que interessar possa, e especialmente aos fiscais e delegados de Partidos, que o resultado oficial da eleição municipal de 15 de novembro pp. para prefeito da capital obteve o seguinte resultado:

Nr.	Nome do candíd.	Part./Colig.	Quant. Votos	Class.	% válido	% COMP.
13	EDMILSON BRITO RODRIGUES Vice - Ana Júlia de Vasconcelos Carepa	PT/PSTU/PCB /PPS/PCDO B	291.184	1º	57,47%	54,43%
12	RAMIRO JAYME BENTES Vice - Adenauer Martim de Oliveira Góes	PDT/PTB/PF /LPMN/PSDB	215.465	2º	42,53%	40,27%

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos deztois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

DEFENSORIA PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 003/96

A Defensoria Pública do Estado do Pará, comunica que estará promovendo certame licitatório na modalidade CONVITE para fins de aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Maiores informações serão prestadas através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito à Rua Padre Champagnat nº 18 Ed. Bechara Mattar 3º andar, Sala da Administração, no horário de 08:00 às 14:00 hs.

CP96/0194097-9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C nº 04.976.700/0001-77

Portaria No. 14.238 de 12-11-96- A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve: organizar a escala de férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de novembro/96, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94: ALCINDO CARMO D. BANDEIRA, ANA CRISTINA SIDRIM FRANCO, ANGELINA LÚCIA MAUES DE SOUZA, CARLOS EDILSON MELO RESQUE, CARLOS SERGIO DA SILVA, CÉLIO PESSOA SALES FILHO, JEAN DE JESUS NUNES, MARIA DAS GRAÇAS LIMA COSTA, MARIA OCILIA DA SILVA COSTA, OTÁVIO ARAÚJO COSTA, PATRÍCIA WANZELLER VAZ, ROSENIL SILVA COSTA, RUBENS SOUZA DA SILVA, TÂNIA CRISTINA CRUZ GUEIROS e TEREZA CRISTINA A. DOS REIS.

CP96/0194115-0

Portaria No. 14.244 de 12-11-96- A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, resolve: CANCELAR a partir de 01-11-96, os efeitos da Portaria No. 11.965, de 28-02-94, que designou o servidor JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, classe C, nível 2, matrícula No. 0695564, para prestar serviço em regime de tempo integral.

CP96/0194107-0

Portaria No. 14.249 de 13-11-96- Conceder à servidora THOMÁSIA GUIMARÃES DA COSTA, Subchefe de Gabinete da Presidência, TCE-CPC-200-NS-02, matrícula No. 0100283, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 08-02-93 a 08-02-96, no período de 18-12-96 a 16-01-97, de acordo com o artigo 98 da Lei No. 5.810/94.

CP96/0194099-5

Portaria No. 14.250 de 13-11-96- Conceder ao servidor JORGE ALVES DA CONCEIÇÃO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, classe C, nível 3, matrícula No. 0178705, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 01-08-93 a 01-08-96, no período de 18-11 a 17-12-96, de acordo com o artigo 98 da Lei No. 5.810/94.

CP96/0194114-2

Portaria No. 14.251 de 13-11-96- Conceder à servidora MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, Analista do Controle Externo, TCE-

ATNS-603, classe C, nível 3, matrícula No.0178319, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 08-06-91 a 08-06-94, no período de 09-01 a 07-02-97, de acordo com o artigo 98 da Lei No. 5.810/94.

CP96/0194121-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 337/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO FRANCIS MEDEIROS, Prefeito, que no dia 26.11.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/54503-2 que trata do Recurso de Revisão, referente à decisão proferida no Acórdão nº 23.044, referente à Tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em face do Convênio FCPTN Nº 79/94, assinado em 28.07.94.

Belém, 18 de novembro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

CP96/0194106-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 338/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sra. NILZA MARIA PINHEIRO DA SILVA, Ex-Presidenta, que no dia 26.11.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 96/58510-9, que trata do Recurso de Reconsideração, referente a decisão proferida no Acórdão nº 23.431, referente a Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MICRO-PRODUTORES DE VAL-DE-CÁES - AMPROVAC, em face do 1º e 2º Termos Aditivos ao Convênio nº 03.016/93, assinado em 22.11.93.

Belém, 18 de novembro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO - 090/96 CP96/0194113-4

PROCESSO Nº. 95/52234-4  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: NILO SERGIO MENDES DE VASCONCELOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NILO SERGIO MENDES DE VASCONCELOS, Ex-Diretor Superintendente do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/52234-4, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 08 de novembro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

CP96/0132422-4

EDITAL DE CITAÇÃO - 090-A/96  
PROCESSO Nº. 95/52234-4

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: LAVIANO GOMES MELO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLAVIANO GOMES MELO, Ex-Diretor Superintendente do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/52234-4, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 08 de novembro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

CP96/0132430-5

EDITAL DE CITAÇÃO - 091/96 CP96/0132430-5

PROCESSO Nº. 96/53216-5  
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
RESPONSÁVEL: JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA, responsável, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/53216-5, que trata da Inspeção Extraordinária realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, referente a Resolução nº 14.718.

Belém, 08 de novembro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

CP96/0132438-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 092/96 CP96/0132438-0

PROCESSO Nº. 95/53885-8  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: YOUSSEF ABDUL MASSIH

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. YOUSSEF ABDUL MASSIH, Diretor, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/53885-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na ESCOLA CINECISTA DE 1º E 2º GRAUS

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ BIMESTRE: SETEMBRO / OUTUBRO / 96 REF. SETEMBRO/96

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO SPALÁRIOS	VANTAGENS SOBRE GRATIFICAÇÃO	PECUNÁRIAS VENCIMENTOS PESSOALS	INCIDENTES E SALÁRIOS OUTRAS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO	Ass. Judiciário I	01	723,58	624,36	202,19			1.550,13
	Ass. Judiciário II	02	1.706,22	1.585,85	1.187,36			4.479,43
	Tec. Contábil/Oficial de Justiça	01	1.065,51	1.700,02	1.519,39			4.284,92
		05	816,89	1.184,49	409,28			2.410,66
	<b>TOTAL</b>		<b>08</b>	<b>4.307,20</b>	<b>5.094,72</b>	<b>3.309,22</b>		
NÍVEL SUPERIOR MAGISTRAL	Juiz-Auditor Titular	01	1.296,68	4.137,43	2.367,52	484,68		8.286,31
	Juiz-Auditor Subst.	01	1.231,85	3.419,40	1.022,33	460,43		6.134,01
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>2.528,53</b>	<b>7.556,83</b>	<b>3.389,85</b>	<b>945,11</b>		<b>14.420,32</b>
ESTATUTÁRIO	Tec. Judiciário I	01	3.416,64	4.092,58	1.127,50			8.644,12
	Tec. Assistente	01	1.085,21	1.497,65	516,57			3.099,43
	Escrivão	01	1.088,83	1.732,16	1.098,61			4.529,60
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>	<b>5.590,70</b>	<b>7.322,39</b>	<b>3.342,68</b>			<b>16.255,77</b>
CARGOS COM-MISSIONADOS SEM VÍNCULO	Ass. Judiciário	04	3.306,35	3.419,50	134,34			6.860,19
	Ch. Apoio Juiz.	01	1.221,25	1.954,00	635,05			3.810,30
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.221,25	977,00				2.198,25
	Ch. Dpto. Dve. Inf.	01	1.221,25	977,00	109,91			2.308,16
	Ch. Dpto. Det. Serv.	01	1.221,25	977,00				2.198,25
	Dir. Secretário	01	1.221,25	977,00	109,91			2.308,16
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>	<b>9.412,60</b>	<b>9.281,50</b>	<b>989,21</b>			<b>19.683,31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19</b>	<b>21.839,03</b>	<b>29.272,84</b>	<b>11.630,96</b>	<b>945,11</b>		<b>63.687,94</b>

PROFESSOR PAIXÃO, em face do convênio SEDUC nº 28/84 assinado em 15.03.94.

Belém, 08 de novembro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

CP96/0132446-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 093/96

PROCESSO Nº. 95/51932-5  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO, Ex-Presidente a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/51932-5, que trata da Prestação de Contas da SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL, referente ao exercício de 1994.

Belém, 08 de novembro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

CP96/0132454-2

EDITAL DE CITAÇÃO - 094/96

PROCESSO Nº. 95/53639-1  
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
RESPONSÁVEL: LÚCIO ANTUNES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/53639-1, que trata da INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, referente a Resolução nº 13.985.

Belém, 08 de novembro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidente

CP96/0132462-3

(Dias 19 e 22/11/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de novembro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 954187-00  
Responsável: Sebastião Cezar Leão Colares  
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Assunto : Prestação de contas de 1994  
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 960624-00  
Responsável: João Matogrosso Alves Filho  
Origem : Câmara Municipal de Altamira  
Assunto : Prestação de contas de 1995  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1996.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral

CP96/0194105-3

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de novembro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

02) Processo nº 956490-00  
Responsável: Maria de Jesus Barreiros Camelo  
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Almeirim  
Assunto : Prestação de contas de 1994  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1996.

a) Antonio Carlos Carvalho

Secretário Geral

CP96/0194098-7



REF. OUTUBRO/96						
REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO SALÁRIOS	VANTAGENS SOBRE GRATIFICAÇÃO	PECUNARIAS VENCIMENTOS	INCIDENTES SALÁRIOS OUTRAS VANTAGENS
NÍVEL MÉDIO INSTAURÁRIO	Aux. Judiciário I	01	723,58	623,36	336,99	
	Aux. Judiciário II	02	1.704,22	1.585,85	1.187,36	
	Tec. Contabilidade Oficial de Justiça	01	1.662,51	1.700,02	1.519,39	
		01	816,89	1.184,19	400,29	
	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>4.907,20</b>	<b>5.094,72</b>	<b>3.444,02</b>	
NÍVEL SUPERIOR MAGISTRADO	Juiz-Auditor Titular	01	1.296,68	1.137,43	2.567,52	484,68
	Juiz-Auditor Subst.	01	1.231,85	3.419,40	1.022,33	460,43
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>2.528,53</b>	<b>2.556,83</b>	<b>3.589,85</b>	<b>945,11</b>	
INSTAURÁRIO	Tec. Judiciário I	02	3.416,64	4.099,98	5.013,33	
	Tec. Assistente Escriba	01	1.083,21	1.497,65	816,39	
		01	1.083,21	1.732,16	1.098,61	
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>5.599,20</b>	<b>7.329,79</b>	<b>6.912,33</b>		
CARGOS CUMMULADOS SEM VINCULO	Aux. Judiciário	03	3.306,35	3.966,00	158,76	
	Ch. Apoio Judic.	01	1.221,25	1.954,00	655,05	
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.221,25	977,00		
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.221,25	977,00	109,91	
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.221,25	977,00		
	Dire. Secretária	01	1.221,25	977,00	109,91	
	<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>9.412,60</b>	<b>9.770,00</b>	<b>1.013,63</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19</b>	<b>21.839,03</b>	<b>29.761,54</b>	<b>11.865,63</b>	<b>945,11</b>	

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Artigo 37, itens L e LI do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 731/96, deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 07/11/96 e o que consta do Processo TRT Nº 1944/95 e do Processo TRT Nº 1944/96,

**RESOLVE:**  
**ATO Nº 201/96 - DISPENSAR,** a pedido, do encargo de Secretária de Audiências, da JCI de Breves, a Auxiliar Judiciária, MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES CUNHA, a partir de 11.11.96, tendo em vista sua remoção para Belém.  
**ATO Nº 202/96 - NOMEAR,** de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, JADER RABELO DE SOUZA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRT-8-AJ-023, Classe B, Padrão I do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Almeirim, em vaga decorrente da Exoneração, a pedido, de Danielle Costa de Moura.  
**ATO Nº 203/96 - EXONERAR,** a pedido, o servidor FÁBIO GUIMARÃES LIMA, do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-023 Classe A, Padrão III, a partir de 16/10/96, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Presidente.

RELAÇÃO 020/96 - 1ª TURMA

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4632/96. EMBARGANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** Proc. Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça e VÍCIO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. **EMBARGADOS: VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA e SEBASTIÃO OLIVEIRA DE CASTILHO.** RELATOR: Juiz José de Luca Filho. **EMENTA:** RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indício de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência, acolhê-los para sanar a omissão acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4939/96. EMBARGANTES: SÔNIA MARIA BORGES.** Dr. Paulo Frassinetti Mattos. **EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ e OUTRO.** RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los por não haver qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 5282/96. EMBARGANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD.** Dr. Vanja Irene Soares. **EMBARGADO: PAULO DINIZ SOUSA SANTOS.** RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas rejeitá-los por não haver qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 2437/96. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.** Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. **EMBARGADOS: FERNANDO MACHADO DOS ANJOS e OUTROS.** RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A inexistência de condições perigosas, a partir de determinada época, não impede o pagamento de forma integral do adicional de periculosidade de período anterior, quando a própria empregadora reconhecia a existência de condições de risco. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, e os acolher para declarar que a parcela de diferença de adicional de periculosidade é devida somente em relação aos meses em que foi paga de modo proporcional, excluindo portanto as parcelas vencidas, conforme os fundamentos.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4670/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** Dr. Luana Lia Gentil Ullans. **EMBARGADOS: IRIS DEL MAR DE CARVALHO MELLO e BANCO REAL S/A.** RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. **EMENTA:** A JUSTIÇA DO TRABALHO NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA JULGAR MATÉRIA DE NATUREZA FISCAL. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração e os acolher, para declarar que rejeito o pedido de desconto previdenciário e de

Imposto de renda, conforme os fundamentos. O representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida Intimação Pessoal.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4689/96. EMBARGANTE: LEILA MASOLLER WENDT.** Dr. Isabela Ribeiro Russo Rodrigues. **EMBARGADO: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A - BMC.** RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas os rejeitar por não haver qualquer omissão ou contradição a sanar. Tudo consoante os termos da fundamentação.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 5262/96. EMBARGANTE: JOSÉ DE PAIVA DIAS.** Dr. Enilda Rodrigues. **EMBARGADO: INDUSTRIAL DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ LTDA.** RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. **EMENTA:** Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão Embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos Declaratórios, mas os rejeitar, por não haver qualquer contradição a sanar. Determinar, nos termos do Art. 833 da CLT, a correção técnica da Conclusão do V. Acórdão Embargado, para que passe a constar da Parte Dispositiva e Certidão, "5 horas extras semanais ou 20 horas extras mensais, bem como diferenças consectárias de aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40% e repouso semanal remunerado."

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 1611/96. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.** Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. **EMBARGADA: ANA VERA TAVARES NEVES.** RELATOR: Juiz Vanilson Heskeith. **EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Prequestionamento de nulidade a destempo. Não vislumbro nas razões da Embargante qualquer ponto que se enquadre nas hipóteses do art. 535, do CPCV, que justifique a oposição dos presentes embargos declaratórios. Não há obscuridade, contradição ou omissão. Logo, se o Acórdão não está eludido de nenhum desses vícios, os embargos não devem ser acolhidos, sob pena de ofender o art. 535 do CPCV. Mesmo alegando prequestionamento, devem os declaratórios observar os limites traçados no mencionado dispositivo processual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas, rejeitá-los, para manter o V. Acórdão Embargado, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIED/RO 4506/96. EMBARGANTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA.** Dr. Vanja Irene Viggiano Soares. **EMBARGADO: JÚLIO DE OLIVEIRA CASTRO.** RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. **EMENTA:** NÃO HAVENDO ERRO A SUPRIR, DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração e os rejeitar, por não haver a suprir, conforme os fundamentos.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 1298/92. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGR.** Proc. Dr. João Bernardino Martins. **RECORRIDO: JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO.** Dr. Marla de Fátima Nogueira Guimarães. **RELATOR: Juiz José Edilzimo Elizário Bentes.** **EMENTA:** DIFERENÇA DE SALÁRIO - RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE JUNHO DE 87, URP DE FEVEREIRO DE 89 E IPC DE MARÇO DE 90 - IMPROCEDÊNCIA. Se as normas que impediram a reposição salarial com base no resíduo inflacionário de junho de 87 (Plano Bresser), URP de fevereiro de 89 e no IPC de março de 90, já foram, reiteradas vezes, declaradas constitucionais, inclusive pelo STF - Supremo Tribunal Federal, a quem compete a última palavra sobre constitucionalidade de lei, parece fora de dúvida que a decisão que deu pela procedência dessas reposições, deve ser reformada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação a diferença de salário decorrente do resíduo inflacionário de junho de 87 (plano bresser), da urp de fevereiro de 89 (plano verão) e do ipc de março de 90 (plano collor), com as repercussões, ficando a reclamação totalmente improcedente, tudo de acordo com a fundamentação. custas de R\$ 40,00 (quarenta reais) pelo reclamante, calculadas sobre o valor de seu pedido que para este fim se arbitra em R\$ 2.000,00, cujo pagamento fica lento por equidade.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4644/96. RECORRENTE: LUZIA SANTOS DA SILVA.** Dr. Márcio Mota Vasconcelos. **RECORRIDA: MASUL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.** Dr. Sandra Sueli Carvalho. **RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.** **EMENTA:** ESTABILIDADE SINDICAL - Enquanto a Justiça Civil não dirimir a controvérsia sobre a legitimidade sindical na mesma base territorial, os dirigentes de ambas entidades em disputa permanecem com a garantia constitucional da estabilidade sindical. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, decretar a nulidade da dispensa da reclamante, determinar sua imediata reintegração e condonar a reclamada a pagar o que for apurado em liquidação a título de salários e demais vantagens da época do afastamento, como quinquênios, prêmio assiduidade, férias com 1/3, 13º salário, reajustes salariais; deve recolher o FGTS do período e conceder o gozo de férias, deduzindo-se o que foi pago em audiência, salvo os doze dias de salário e respectivo quinquênio; são devidas as parcelas vencidas até a efetiva reintegração da reclamante; mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre R\$ 2.000,00, na quantia de R\$ 40,00.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4853/96. RECORRENTE: AMAFRUTAS LTDA.** Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. **RECORRIDO: LUIZ RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA.** Dr. Antônio dos Reis Pereira. **RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.** **EMENTA:** PERÍCIA VALIDADE - PRECLUSÃO DE IMPUGNAÇÃO - Não se pode contestar, ou muito menos invalidar, uma

PERÍCIA TÉCNICA, quando as partes, sem objeção concordam com sua realização, com o perito nomeado, apresentam quesitos, bem como a acompanham devidamente, e ainda sucedeu o atendimento do imposto pela Lei nº 5.584/70. Ademais, não se pode aceitar uma Impugnação à Perícia quando, manifestamente extemporânea - além do prazo do cinco dias do Art. 185 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a integralidade da r. sentença que bem dirimiu a questão. Tudo nos termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 9859/95. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.** Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. **AGRAVADO: NATANAEL COSME DA SILVA.** Dr. Edilberto de Sousa Matos. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA - RECOLHIMENTOS. Os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda são matérias estranhas à lide trabalhista, incompatíveis com o art. 114 da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 10000/95. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.** Dr. Débora de Aguiar Queiroz. **AGRAVADA: LILIA CRISTINA JAIME GODINHO.** Dr. Paula Frassinetti Mattos. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** Estão corretos os cálculos de liquidação que, ao apurar as diferenças devidas à reclamante, tomou o salário-base percebido pela mesma e fez incidir os percentuais deferidos pela decisão exequenda, deduzindo após o que lhe foi pago. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pela agravada em contra-razões, e conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 4155/96. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL, SUCESSORA DO EXTINTO BNCC.** Proc. Dr. Raimundo Edson Melo. **AGRAVADOS: JOÃO SOUZA DOS SANTOS e OUTROS.** Dr. Francisco Brasil Monteiro. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** A extinção do BNCC equivale a sua morte e, neste caso, a União Federal, sucessora do ente extinto por força do art. 20 da Lei 8.029/90, passou a integrar a lide como parte, nos termos do art. 43 do CPC, pelo que detém os privilégios do Decreto-Lei nº 779/69, tais como o prazo em dobro para recorrer, a dispensa do depósito recursal e a isenção do pagamento das custas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, rejeitar as preliminares de defeito de representação e deserção, argüidas em contra-razões pelos agravados, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de intempestividade, argüida em contra-razões pelos agravados, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para que conheça e julgue os Embargos à Execução, como entender de direito.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 3608/96. AGRAVANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.** Dr. João José Maroja. **AGRAVADO: ANDRÉ GUILHERME PINHEIRO NETO.** Dr. Adilson Galvão Verçosa. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA - RECOLHIMENTOS. Os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda são matérias estranhas à lide trabalhista, incompatíveis com o art. 114 da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 4384/96. AGRAVANTE: VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP.** Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. **AGRAVADA: CLEIDE FONSECA TORRES.** Dr. Antônio dos Santos Dias. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA - RECOLHIMENTOS. Os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda são matérias estranhas à lide trabalhista, incompatíveis com o art. 114 da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada; rejeitar os argumentos do Ministério Público quanto às deduções previdenciárias e fiscais. A Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 4682/96. AGRAVANTE: RAIMUNDO DA LUZ MONTEIRO.** Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. **AGRAVADO: NORAUTO - NORTE AUTOMÓVEIS LTDA.** Dr. Antônio dos Santos Dias. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** Ainda que entre os fundamentos e a conclusão da decisão exequenda existam discordâncias, os cálculos de liquidação devem observar o que consta desta última, uma vez que é a parte dispositiva que faz coisa julgada e não os motivos, conforme art. 469, I, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar que os cálculos sejam elaborados com base na r. sentença de 1º grau, exceto quanto ao valor do salário para cálculo das parcelas deferidas que deve ser o mínimo legal, nos termos do V. Acórdão do fs. 120/125.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 4960/96. AGRAVANTE: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A.** Dr. Haroldo Alves dos Santos. **AGRAVADO: RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTEL.** Dr. Glauber Nonato da Silva Lima. **RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.** **EMENTA:** DESERÇÃO. A falta do depósito previsto no art. 8º da Lei nº 8.542/92 (que deu nova redação ao art. 40 da Lei nº 8.177/91) importa em deserção do recurso. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4596/96. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A.** Dr. Raimundo Barbosa Costa. **RECORRIDO: RAIMUNDO DÁRIO FERREIRA.** Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. **RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.** **EMENTA:** SALÁRIO UTILIDADE - O fornecimento de habitação a título gratuito em centro urbano caracteriza salário utilidade e não prestação necessária ao trabalho ou funcional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conhecer das contra-razões de fs. 192/203, porque intempestivas; conhecer do recurso; rejeitar o pedido do Ministério Público quanto aos descontos em favor do INSS e Recelta Federal, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas pelo recorrente sobre R\$ 10.000,00 na quantia de R\$ 200,00, como fixadas no primeiro grau. O representante do Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida Intimação Pessoal.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4775/96. RECORRENTE: ORLANDO MAGNO FERREIRA.** Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos. **RECORRIDA: REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. **RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.** **EMENTA:** NULIDADE PROCESSUAL - A nulidade do processo não deve ser proclamada quando a decisão de mérito for favorável ao prejudicado. Intimância do parágrafo 2º, do art. 243, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA



Região, unanimemente, em conhecer do apelo, e na forma do art. 249, § 2º, do CPC, afastar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento da defesa pela não oitiva de testemunhas; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a relação de emprego e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciação das parcelas pleiteadas como de direito. Custas pela reclamada sobre R\$-2.000,00, na quantia de R\$-40,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4533/96. RECORRENTE: MESBLA MÓVEIS LTDA. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: NELILSON SANTOS DE OLIVEIRA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS. O empregado cuja remuneração seja composta de salário fixo mais comissões faz jus às horas extras, já que o Enunciado nº 56 do TST, revisto pelo de nº 340, aplica-se ao comissionista puro, ou seja, aquele remunerado somente à base de comissões sobre as vendas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 0071/96. RECORRENTE: HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA e OUTROS. Drª Mary Machado Scalárzio. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Drª Maria Sônia Rodrigues Gluck Paul. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: PROCESSO TRABALHISTA - PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. Não havendo, entre os reclamados, comunhão de obrigações com relação aos reclamantes, os litígios podem ser desdobrados em fatos distintos, o que melhor atende ao princípio da economia processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que proceda o desdobramento dos litígios em fatos distintos, conforme a fundamentação, prosseguindo com o exame das demais questões debatidas, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4444/96. RECORRENTE: ROLANDO SANDANHA SOARES. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDO: BRASCOMP-COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA: A realização de perícia técnica não exige o requerimento na petição inicial, sendo inúmeras as reclamações nesta Justiça visando à concessão do adicional de insalubridade em que a perícia somente é solicitada no decorrer da instrução, inclusive de ofício, quando o Juiz conclui pela necessidade do parecer técnico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados após a contestação e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que sejam ouvidas as partes e testemunhas, bem como realizada a perícia, tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 5055/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDO: JOSÉ SOUZA DE MENEZES. Drª Ângela da Conceição S.P. Bezerra. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Não se conhece de recurso deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 1418/96. RECORRENTE: DOCEGO - RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Drª Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDOS: MARTINHO DE SOUZA. Drª Maria Madalena Garcia Quites. PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA e HUMBERTO SABRO YAMAGUTI. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - O inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, desde que o mesmo tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" e de chamamento do Banco Bamerindus do Brasil para compor o pólo passivo da lide; no mérito, dou-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, determinar que no cálculo da parcela relativa ao FGTS, sejam compensados os valores existentes em conta vinculada, de acordo com a fundamentação, mantida a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida notificação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 5178/96. RECORRENTE: RÉGIA CONCEIÇÃO CARNEIRO LUZ. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CABANA CLUBE. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A conversão dos salários para URV, por força do chamado Plano Real, não desobriga o empregador da aplicação do reajuste salarial previsto em sentença normativa. DECISÃO: ACORDAM, os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a r. sentença recorrida, condenar o reclamado a pagar à reclamante diferenças salariais decorrentes de aplicação de reajuste salarial e aumento real previsto em norma coletiva, de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4848/96. RECORRENTE: MM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Dr. Antônio Carlos Valadão. RECORRIDO: RAIMUNDO SOUSA BEZERRA. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: SUBORDINAÇÃO - Dependendo da natureza e condições da prestação de serviços, a subordinação e a fiscalização podem ser feitas através da cobrança de produção e resultado das tarefas atribuídas ao empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo, rejeitar o pedido do Ministério Público do Trabalho quanto a realização das deduções em favor do INSS e Receita Federal, à falta de amparo legal, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. O Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 2526/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE SANTARÉM - PARÁ. Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama. RECORRIDO: LUIZ DOS SANTOS LOPES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e DO IMPOSTO DE RENDA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não é competente para mandar proceder descontos previdenciários e do imposto de renda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar os documentos de fls. 227/233, porque intempestivos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, esclarecendo, quanto à prescrição, que o reclamante já limita o pedido inicial ao período não prescrito. A Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4517/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Maria Lúcia Souza Pereira. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS. Função gratificada: Reconhecendo-se ao reclamante

diferenças salariais por exercer a função de gerente, impedido está o reconhecimento da 7ª e 8ª horas diárias como extras, nos moldes do § 2º do art. 224 da CLT. Mantém-se a condenação em horas extras apenas de 20.11.90 até junho de 1994, pois segundo consta da inicial, a partir de julho/94 o reclamante passou a exercer a função de gerente de expediente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar as contra-razões do recorrido, de fls. 445/448, porque juntadas a destempo; no mérito, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, limitar as diferenças salariais decorrentes do desvio de função e suas repercussões ao período de setembro/94 a abril/95 e as horas extras ao período de 20.11.90 a 30.06.94, conforme os fundamentos; mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas. A Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4510/96. RECORRENTE: EDUARDO MORENO DO CARMO. Drª Solange Feltosa Sanches. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMENTA: ANISTIA - ATO JURÍDICO PERFEITO - Não havendo o empregador estatal comprovado nenhuma nulidade do ato da submissão de anistia que condenou o reclamante apto a ser readmitido, deve ser proclamada a validade do ato jurídico perfeito praticado em consonância com a Lei 8878/94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência dar-lhe provimento para, reformando a decisão da primeira grau, determinar a readmissão do reclamante de acordo com a fundamentação; mantida a decisão nos seus demais termos. Custas pela reclamada sobre R\$ 2.000,00 na quantia de R\$-40,00.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 2055/96. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADO: MANOEL VERÍDIANO RIBEIRO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS. A Justiça do Trabalho não tem competência para apreciar e julgar questões que envolvam descontos relativos à Previdência Social e ao imposto de Renda, à luz do art. 114, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, mas, negar-lhe provimento, para manter integralmente a r. decisão agravada, conforme os fundamentos. Custas, como determinadas em 1ª Instância.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4084/96. RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: PARQUES DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA. Drª Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. RECONHECIMENTO. A prova produzida no processado, tanto a oral como a documental, militam em favor do reconhecimento do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência do vínculo empregatício, determinar a remessa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua, para que julgue o mérito da reclamação como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 2414/96. RECORRENTE: TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SEABRA COELHO. Drª Kátia Tolentino Guzmã da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROPORCIONALIDADE. O pagamento do adicional de periculosidade, ainda que intermitente ou contato com o risco, deve observar o disposto no artigo 1º, da Lei nº 7.369, de 20.09.85. A aplicação de percentual inferior, com base em decreto regulamentador que foge aos ditames da lei, é ilegal. II - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e TRIBUTÁRIOS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar matéria que não lhe é atribuída pela Carta Constitucional de 1988, em seu artigo 114. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso mas, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4176/96. RECORRENTE: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS BELÉM LTDA. Drª Ely Fátima Oliveira Souza. RECORRIDA: JANE DO SOCORRO GENU MARTINS. Dr. João José Maroja. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA. Dentro do direito probatório, destaca-se o princípio da obrigatoriedade da prova e, por este, ao alegar a jornada de trabalho constante da inicial, a Recorrida atrela para si o ônus de provar a extraordinariedade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso mas, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TIAP 4508/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Heloisa Marques Bartolomeu. AGRAVADO: LUIS FELIPE DE CASTRO SILVA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CRÉDITO TRABALHISTA - NATUREZA ALIMENTAR. Em face da natureza alimentar do crédito trabalhista, inadmitte-se a compensação do valor da execução trabalhista com a execução forçada movida contra o agravado perante a Justiça Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 5907/95. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luis Soares Santos e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcanti Júnior e MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DE SOUZA (LITISCONORTE). Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MATÉRIA TRABALHISTA. Embora a CAPAF seja entidade de previdência privada, o que define a competência da Justiça do Trabalho é o fato do pedido de complementação de aposentadoria decorrer do contrato de trabalho existente com o BASA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; desconsiderar os documentos de fls. 352/354 dos autos, porque intempestivos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade ativa, impossibilidade jurídica do pedido, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento aos recursos dos reclamados para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a complementação de aposentadoria de quinqüênio e determinar que a contribuição para a CAPAF recaia sobre todas as vantagens deferidas, declarando a obrigatoriedade da reclamante, como consequência de sua adesão ao novo Plano de Cargos e Salários, de pagar nova alíquota devidamente ajustada e majorada; dar provimento ao recurso da reclamante para incluir na condenação parcelas vencidas e vincendas, nos termos da fundamentação; mantida a r. decisão recorrida em todos os seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT - 1ª TRO 4776/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá. RECORRIDO: PEDRO DA SILVA CENA. Drª Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO: Os cartões de ponto

deixam de ter valor como prova quando demonstrado que não registram com fidelidade o horário de trabalho do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida; rejeitar os argumentos do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

EDITAL Nº 124 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT REXOFF E RO 5034/95 (AI 1361/96) Agravante: MUNICÍPIO DE BELÉM - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr(a). Clébia Kaarina N. dos Santos) e Agravado(s): MANOEL TEIXEIRA NETO (Dr(a). Gilson Rufino Gonçalves Filho); TRT AI 1067/96 (AI 1362/96) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - ELETRONORTE (Dr(a). Almerindo Trindade) e Agravado(s): EDSON RODRIGUES DE CARVALHO e OUTRO (Dr(a). Antonio dos Reis Pereira); TRT RO 7914/95 (AI 1363/96) Agravante: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (Dr(a). Paulo Roberto Freitas de Oliveira) e Agravado(s): JORGE LUIS DAS CHAGAS SOUZA (Dr(a). Olga Bayma da Costa e Outros); TRT RO 7/96 (AI 1365/96) Agravante: C. SANTOS - COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA (Dr(a). Débora de Aguiar Queiroz) e Agravado(s): MARIANA SILVA DOS SANTOS (Dr(a). Emília de Fátima da S. F. Santos e Outros); TRT RO 1129/96 (AI 1366/96) Agravante: A. C. VILAÇA EMPREENDIMENTOS LTDA e RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. (Dr(a). Antonio Olivio R. Serrano) e Agravado(s): RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA (Dr(a). Aluisio Augusto Martins Meira e Outros); TRT RO 9305/95 (AI 1367/96) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr(a). Renato Mindello) e Agravado(s): JOSÉ PANTOJA CURSINO (Dr(a). Edilson Araújo dos Santos e Outra); TRT RO 8452/95 (AI 1368/96) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr(a). Renato Mindello) e Agravado(s): LUIZ FERREIRA DA PAZ NETO (Dr(a). Edilson Araújo dos Santos e Outra). Belém, 06 de Novembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.095)

EDITAL Nº 125 / 96 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 758/96 (AI 1371/96) Agravante: A PHILLÂNDIA LTDA (Dr(a). Keule Ciane B. Silva) e Agravado(s): LUZIA FERREIRA DA SILVA (Dr(a). Maria Lúcia da S. Pimentel e Outras); TRT RO 5817/95 (AI 1372/96) Agravante: EXPORTADORA MUTRAN LTDA (Dr(a). Paula Frassinetti Mattos e Outros) e Agravado(s): LUIZ FERREIRA CORREA (Dr(a). Raimundo Rubens F. Lopes e Outros); TRT RO 8342/95 (AI 1373/96) Agravante: CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA (Dr(a). Leogênio Gonçalves Gomes) e Agravado(s): MARIA CORREA DE OLIVEIRA (Dr(a). Joaquim L. de Vasconcelos e Outros); TRT RO 9280/95 (AI 1374/96) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr(a). Ruy Guilhon Coutinho) e Agravado(s): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO e OUTROS (Dr(a). Deusdedith F. Brasil e Outros); TRT RO 2150/96 (AI 1375/96) Agravante: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE (Dr(a). Paulo M. dos S. Macedo) e Agravado(s): FRANCISCA DA SILVA SOUZA (Dr(a). Ubiratan de Aguiar); TRT RO 1952/96 (AI 1376/96) Agravante: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A (Dr(a). Maria Rosângela da S. C. de Souza) e Agravado(s): ALESSANDRO ALVES DA COSTA e OUTROS (Dr(a). João Araújo de O. Santos); TRT RO 9732/95 (AI 1377/96) Agravante: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO (Dr(a). Maria Rosângela da S. C. de Souza) e Agravado(s): CLEOMAR DE JESUS MORAES CORREA (Dr(a). Mary Lúcia X. Cohen e Outros); TRT RO 3322/96 (AI 1379/96) Agravante: VIAÇÃO FORTE LTDA (Dr(a). Vanja Irene V. Soares) e Agravado(s): JUCI DA CUNHA BORGES (Dr(a). Erlene Gonçalves Lima). Belém, 06 de Novembro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

(G.Reg.094)

PROCESSO TRT AP Nº 4.488/96. RECORRENTE: CHOCOLATE COMÉRCIO DE RUPAS LTDA. Advogado: Dr. Pedro Paulo Chemont Júnior. RECORRIDA: ZILMA MARIA ALEXANDRE. Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu seu Agravo de Petição, porque deserto. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 286/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4630/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: MARGARETH OLIVEIRA RIBEIRO. Advogado: Dra. Olga Bayma da Costa, e IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA. Advogado.: Dra. Maria Carlinda F. de Vasconcelos. DESPACHO. I - Na qualidade de fiscal da lei, o Ministério Público pugna pela reforma da decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. II - O acórdão impugnado, embora não tenha obtido o desconto, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-lo. III - Com a transcrição de aresto divergente, que admite tal determinação, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, pelo que acolho o apelo no seu regular efeito. Intimo-se. Belém, 17 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 4.704/96. RECORRENTE: AUDINEIA NUNES MOREIRA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. D E S P A C H O: I - Apela de revista a reclamante, com base no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Irresignou-se com a decisão de acolher preliminar de prescrição do direito de ação, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. Alega divergência jurisprudencial. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, fls. 48/47 dos autos, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.



PROCESSO TRT RO Nº 2143/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. RECORRIDO: RUIVAR CARDOSO VIEIRA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentos no art. 896 da CLT. II - DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Insurge-se o MP contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 114 da Constituição Federal, trazendo arestos divergentes para o confronto de teses. Com a transcrição de arestos divergentes de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. III - DO RECURSO DA RECLAMADA: Insurgem-se as Reclamadas contra decisão turmária que, confirmando a sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de parcelas rescisórias. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. As argumentações recursais expandidas pela reclamada enfrentam matéria que envolvem, necessariamente, o reexame de fatos e provas que, a teor do Enunciado 126/TST, inviabilizam o cabimento da revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso do MP, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso da reclamada. Intime-se. Belém, 24 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4739/96 RECORRENTE: RAIMUNDA DOS SANTOS MAMEDE. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Não se conforma a recorrente com a decisão turmária que acolheu a prescrição arguida pela recorrida e extinguiu o processo com o julgamento do mérito. Alega ofensa legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado firma tese no sentido de que "com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do art. 7º, inciso XXX, "a", teria a reclamante que ajustar sua reclamatória no âmbito legal, visando direitos inerentes ao período em que era celetista". Para combater a tese impugnada, o recorrente busca arrimo no Enunciado 95 do TST, colocando arestos para confronto de teses. Quanto ao Enunciado 95 do TST, o acórdão não enveredou pelo caminho traçado pelo recorrente, o que determina a ausência do necessário questionamento, atraindo a aplicação do verbete sumular 287 do TST. Os arestos colacionados, por sua vez, não atacam a tese esposada pela decisão hostilizada, incidindo na hipótese do Enunciado 296 do TST. IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 3.355/95. RECORRENTES: ANA LÚCIA DIAS DA PONTE SOUZA E OUTROS. Advogada: Drª Lúcia Lúcia de Almeida Brito. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procuradora: Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa. D E S P A C H O: I - Apela de revista os reclamantes, com base no art. 896, alínea a e c, e seu § 4º, da CLT. II - Irresignase com a decisão de não realizar nova atualização dos créditos trabalhistas dos reclamantes, sob o fundamento de que os exequentes já haviam recebido o valor depositado, referente a última atualização, sendo inadmissível sucessivas atualizações. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistir violação direta à Carta Magna. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 286/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 3.541/95. RECORRENTES: ARMANDO RISONAR DE AVELLAR E OUTROS. Advogada: Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procuradora: Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa. D E S P A C H O: I - Apela de revista os reclamantes, com base no art. 896, alínea a e c, e seu § 4º, da CLT. II - Irresignase com a decisão de não realizar nova atualização dos créditos trabalhistas dos reclamantes, sob o fundamento de que os exequentes já haviam recebido o valor depositado, referente a última atualização, sendo inadmissível sucessivas atualizações. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistir violação direta à Carta Magna. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 286/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 9.854/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior. RECORRIDOS: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO E ORLANDO DE MELO E SILVA. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que o condenou ao pagamento de 04 salários de indenização-antidilatória, 13º salário e férias. Alega violação legal. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.534/96. RECORRENTE: JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO. Advogado: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Advogado: Dr. Pedro Tourinho Tupinambá. D E S P A C H O: I - Apela de revista o reclamante, com base no art. 896 da CLT. II - Irresignase com a decisão que julgou improcedente o pedido de horas extras. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 895/96. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-CIABA. Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDOS: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - Recurso interposto fora do prazo legal, conforme certidão de fls. 322 (verso), o que impede a admissão da revista. II - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP 5412/94 RECORRENTES: DOUGLAS DE SOUZA MORAES E OUTROS. Advogada: Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Procuradora: Drª Iraci Vaz Lobato e outros. DESPACHO I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado. II - Buscam os recorrentes, em seu apelo, o reconhecimento do direito da atualização de débitos em atraso, com a expedição de tantos precatórios quantos sejam necessários até o efetivo pagamento. Alegam, preliminarmente, a nulidade das decisões proferidas, por desrespeito ao devido processo legal. Apontam violação a artigos constitucionais e infraconstitucionais. III - Em que pesem as argumentações esposadas em suas razões de recurso, no presente caso, para o deslinde da questão haverá a necessidade de se cogitar, em primeiro plano, de violação aos artigos ordinários, então indicados pelos recorrentes, para que assim se possa construir exegese acerca da violação constitucional apontada, o que revela a inexistência de ofensa direta ao texto da Carta Política, mas de possível violação pela via reflexa. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF 4753/96 RECORRENTE: MARIA LIDIA DE VASCONCELOS ROCHA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado; fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a reclamante-recorrente contra decisão da Turmária que, reformando a sentença de primeira instância, acolheu a preliminar de prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Aponta divergência jurisprudencial. III - Com as ementas transcritas em seu arrazoado, consegue, a reclamante, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial no tocante à prescrição para recolhimento do FGTS, que enseja o cabimento do apelo. IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.702/96. RECORRENTE: MARIA JULIA BRAGA PORTELA. Advogado: Dr. Orlando Antônio M. Fonseca. RECORRIDO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. D E S P A C H O: I - Apela de revista a reclamante, com base no art. 896 da CLT. II - Irresignase com a decisão que declarou a nulidade do contrato de trabalho entre as partes, face a recorrente ter sido contratada sem concurso público. Alega violação legal. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação legal. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF 4988/96 RECORRENTE: MARIA CÉLIA MUNIZ DE CASTRO. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado; fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a reclamante-recorrente contra decisão da Turmária que, reformando a sentença de primeira instância, acolheu a preliminar de prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Aponta divergência jurisprudencial. III - Com as ementas transcritas em seu arrazoado, consegue, a reclamante, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial no tocante à prescrição para recolhimento do FGTS, que enseja o cabimento do apelo. IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 1864/96 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procuradora: Drª Vera Lúcia Bechara Parada. RECORRIDA: BENEDITA XAVIER DE BRITO. Advogado: Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. DESPACHO I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiária pelo DL 779/69. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Discute-se, nos presentes autos, o prazo prescricional em caso de ação de cumprimento. A E. Turma, analisando o Enunciado nº 246/TST, que dispensa o trânsito em julgado para propositura da ação de cumprimento, entende que tal procedimento é facultativo, podendo ou não ser exercido pelo empregado. Diante disso, reformou a sentença de primeira instância, reconhecendo apenas a prescrição bienal, deferindo à reclamante os reajustes salariais, a produtividade e reflexos. III - Inconformado, o Estado, recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial. As razões recursais estão centradas apenas no reconhecimento da prescrição total do direito de ação. Com efeito, embora os arestos trazidos à colação na Revista, sejam divergentes, estão superados pela atual jurisprudência do C. TST., que editou o Enunciado nº 350, in verbis: "O prazo de prescrição em relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas a partir da data de seu trânsito em julgado". IV - Isto posto, com base no disposto no Enunciado nº 333/TST., nego seguimento ao apelo. Belém, 17 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.636/96. RECORRENTE: JOICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Amarildo da Silva Guerra. RECORRIDA: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão que indeferiu o seu pleito referente ao adicional de insalubridade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar a pretensão da recorrente, haja visto que a matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista. IV - Isto posto, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 2.398/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogada: Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: JOEL VIEIRA DO AMARAL E JORGE DIAS DE LIMA. Advogado: Dr. João José Soares Geraldo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão que negou seguimento ao seu agravo de petição, por considerá-la litigante de má fé. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não possui razão a recorrente, haja visto que só é cabível recurso de revista, contra decisão denegatória de agravo de petição, se for demonstrada violação direta a Constituição Federal, violação essa que não foi demonstrada no presente caso. IV - Isto posto, consubstanciado no Enunciado 286/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.538/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: OLÍCIO BISPO DE ALMEIDA E MARQUES SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Hélio Antônio Machado. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão que indeferiu o seu pedido no sentido de que fossem determinados os descontos de contribuição previdenciária e de imposto de renda nos créditos do reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através dos arestos colacionados às fls. 46 e 47, razão pela qual dou seguimento ao apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.848/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogada: Drª Sílvia Mourão. RECORRIDO: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Advogada: Drª Maria Rosângela Souza. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconformase o recorrente com a decisão da E. Turma em reformar a r. sentença da MM. J.C.J. que havia julgado totalmente improcedente a reclamação, para, julgando improcedente a ação de consignação em pagamento, e procedente a reclamação e a medida cautelar, garantiu ao reclamante o direito de permanecer no emprego e perceber os salários vencidos e vincendos a partir de maio de 1995 e reflexos legais, além de manter a pontuação promocional para a última letra, invertendo, ainda, o ônus da sucumbência. Alega violação de lei e dissídio pretoriano. III - A decisão, revestida de uma série de contradições, teve como base toda a instrução processual realizada e levada a cabo pela MM. J.C.J. e analisada com esmero pela E. Turma que, evidentemente, levou em consideração todas as provas carreadas para o bojo dos autos. Verifico, pois, a mais incontestável necessidade de reexaminar o conjunto probatório dos presentes autos, o que não é permitido neste momento processual, inteligência do Enunciado 126/TST. Resta prejudicado o exame dos arestos transcritos no intuito de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 17 de outubro de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 3.630/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. E BANCO ITAÚ S/A. Advogado: Dr. Paulo B. Chemont. RECORRIDO: RONALDO VELOSO NEVA. Advogado: Dr. Alfredo Augusto C. N. Ribeiro. DESPACHO: I - Recursos em ordem. Baseiam-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Os recorrentes insurgem-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou-se incompetente para autorizar os descontos do imposto de Renda e Contribuições Previdenciárias, do valor da condenação. Ambos alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - Os recorrentes conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, razão pela qual é de se admitir o apelo, não sendo necessário analisarmos as demais razões do recurso do Banco Itaú S/A. IV - Isto posto, dou seguimento à ambos os apelos. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 5.282/95. RECORRENTES: MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAMORIM E OUTROS. Advogada: Drª Lúcia Lúcia de Almeida Brito. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procuradora: Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa. D E S P A C H O: I - Apela de revista os reclamantes, com base no art. 896, alínea a e c, e seu § 4º, da CLT. II - Irresignase com a decisão de não realizar nova atualização dos créditos trabalhistas dos reclamantes, sob o fundamento de que os exequentes já haviam recebido o valor depositado, referente a última atualização, sendo inadmissível sucessivas atualizações. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistir violação direta à Carta Magna. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 286/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 822/96. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Advogada: Dra. Gláucioleide Vieira de Melo Assis. RECORRIDOS: JOÃO MATHIAS SAMPALLO NETO E OUTROS. Advogado: Dr. José Wilson Mendes Sampaio. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. sentença que determinou a readmissão dos recorrentes ao emprego, nos cargos exercidos por ocasião da dispensa. Alega violação legal. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação legal, face o Enunciado 221/TST, bem como parte dos motivos apresentados necessitam do reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 21 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF Nº 7.018/95. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Mário Leite Soares. RECORRIDOS: IRANI LIMA DE ABREU E OUTROS - Advogado: Dr. Ulbratan de Aguiar e MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL - Advogado: Dr. Ângelo Pedro Nunes de Miranda. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c, da CLT. II - Na qualidade de fiscal da lei e defensor da ordem jurídica, recorre o MPT da decisão da E. Turma que entendeu não existir a possibilidade de se conhecer da prescrição não arguida pela parte, haja vista o que dispõe o art. 168 do Código Civil. III - A decisão colide com o entendimento cristalizado no Enunciado 153 do C. TST, motivo pelo qual, dou seguimento ao recurso em seu efeito regular. Intimar. Belém, 17 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.305/96. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Advogada: Drª Gláucioleide Vieira de Melo Assis. RECORRIDA: NAZARÉ DE FÁTIMA TAVARES E SILVA. Advogado: Dr. José Wilson Mendes Sampaio. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e c da CLT. II - Inconformado com o v. acórdão prolatado pela E. 3ª Turma deste Regional, onde houve a confirmação da totalidade da sentença de primeiro grau que condenou a reclamada a readmitir no emprego a reclamante, e, ainda, determinar o pagamento dos salários a partir de 16.10.95 (data do ajuizamento da ação), além de determinar o seu enquadramento salarial e funcional. Alega violação à Carta Magna e à Lei 8.878/94. III - A matéria debatida no presente recurso, de cunho interpretativo, não enseja o cabimento da revista em questão, face o entendimento cristalizado no Enunciado 221/TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.975/95. RECORRENTE: LOQUIP CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. Advogado: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: MODAOLDO HÉLIO MAGALHÃES MARTINS. Advogada: Drª Carla Melém. RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO: I - Alega a recorrente, em suas razões, às fls. 404 a 406, ter ocorrido erro de digitação no despacho que negou seguimento ao recurso, motivo pelo qual, requer que o referido despacho seja reconsiderado. Percebe-se, no caso em epígrafe, ter realmente ocorrido erro de digitação, motivo pelo qual, retifico o item de número quatro do despacho de fls. 402, para que passe a constar o seguinte teor: "IV - Logo, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar." Belém, 21 de outubro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

{G.Reg.026}

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 224/96

O(A) Doutor(a) PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA Sr. PETER MACRAE HALSEY, lugar incerto e não sabido sócio das executadas: BRASWOOD MADEIRAS LTDA e ECO MADEIREIRA LTDA, xxxnos autos do Processo Nº 191aJ.C.J.-00165/96 em que é exequente JOSÉ FERNANDES PANTOJA BARBOSA para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora a quantia de R\$5.830,47 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes ao Princípal Corrigido e Multa.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$-5.716,15
JUROS DE MORA	R\$-xxxxxxx
FGTS	R\$-xxxxxxx
MULTA FGTS 40%	R\$-xxxxxxx
MULTA	R\$-114,32
CUSTAS	R\$-xxxxxxx
TOTAL DEVIDO	R\$-5.830,47

Devidos neste Processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. (MARTA DE FÁTIMA C. DE PAULA JAVIERAR, Juiz(a) do Trabalho, em nome do Juiz(a) titular, PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS, Juiz(a) Substituto(a), e eu, o Secretário, RAIMUNDO DONATO DA SILVA).

A(O) JUÍZ(A): PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A), NA PRESIDÊNCIA DA 1ª J.C.J. DE BELÉM (G.Reg.091)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA (Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ANGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 10 de dezembro de 1996, às 15:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo nº 48 J.C.J.-889/93, em que são partes ANA CLAUDIA MARQUES VIEIRA E OUTROS, exequente, e ESCOLA BONCALVES DIAS, executada, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- ... 01 (HUM) MICRO COMPUTADOR, COM CPU, XT-300-40MB HD-2 DRIVE, 360KB, COM MONITOR SANSUNG CGA, F6SFORD BRANCO, MODELO MA2661, TECLADO MICROTEC -XT2.002, Nº SÉRIE 8555-3. EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO... - VALOR ATRIBUÍDO AD BEM SUPRA: R\$-500,00.
- ... 01 (HUM) MICRO COMPUTADOR, COM CPU, 286-COBRA-MODELO 1162, SÉRIE 902 MOD. 41-80MB, WINCHESTER - 1 DRIVE, 360 KB, MONITOR CGA, F6SFORD VERDE, TECLADO MODELO KB5191, Nº SÉRIE -ST-801.8204, CHICONY, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO... - VALOR ATRIBUÍDO AD BEM SUPRA: R\$-500,00.



"... 01(UMA) IMPRESSORA EPSON, LQ570TSPA, Nº SÉRIE 1F8E.313239, 24 AGULHAS, COR BRN. NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO..."  
 - VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: ...R\$-300,00.

"... 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 30.000 BTUS, SEM NÚMERO VISÍVEL DE FABRICAÇÃO, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO..."  
 - VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: ...R\$-500,00.

"... 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, 10.000 BTUS, MARCA SPRINGER, SEM NÚMERO VISÍVEL DE FABRICAÇÃO, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO..."  
 -VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: ...R\$-250,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de outubro de 1996. Eu, ... (Anaklícia Araújo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu, ... (Marcos Franca Leão), Diretor da Secretaria, subscrevi.

ANGELA MARIA MAUÉS  
 Juíza do Trabalho

(G.Reg.031)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES  
 Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO JUBERI LTDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 58 JCI-1420/94, em que é exequente RAIMUNDO DOS SANTOS ARANHA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$14.335,16 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO ..R\$	11.455,20
JUROS DE MORA.....R\$	2.798,88
FGTS.....R\$	523,32
MULTA FGTS 40%.....R\$	209,33
VALOR PAGO.....R\$	451,30
CUSTAS.....R\$	299,73

TOTAL DEVIDO .....R\$ 14.835,16

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ... (Normélia P. de Brito), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, ... (Márcia José Costa Rêda Beltrão), Diretora da Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES  
 Juíza Presidente

(G.Reg.723)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

O DOUTOR FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 58 JCI-1053/96, em que é exequente LUIZ DE SOUZA COE LHO a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO ..R\$	350,00
MULTA .....	175,00
TOTAL DEVIDO .....	525,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de outubro de 1996. Eu, ... (Anaklícia Araújo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu, ... (Marcos Franca Leão), Diretor da Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.848)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADA através deste Edital a MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA & VIGILANCIA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 58 JCI-0760/96, em que é reclamante MANOEL FRANCISCO DA SILVA, para ciência da SENTENÇA, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, O SEGUINTE: a) NÃO ACO-LHER A PLEMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO ARGUI DA PELA LITISCONSORTE S O S MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. b) JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, AJUZADA POR MANOEL FRANCISCO DA SILVA EM FACE DE MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA E S O S MAGNUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS, SOLIDARIAMENTE, POR FORMAREM UM GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR, A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS DO PERÍODO 95-96 (12/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12)+1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1996 (3/12), FGTS+40%, MULTA DO § 8º DO ART.477 DA CLT. O RECLAMADO MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS O TRÂNSITO E JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. NA HIPÓTESE DO RECLAMANTE NÃO SE HABILITAR NO PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO, POR CULPA DO EMPREGADOR, A JUNTA JÁ ARBITRA UMA MULTA NO VALOR DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS. AUTORIZA-SE A COMPENSAÇÃO DOS VALORES JÁ DEPOSITADOS DE FGTS, CASO EXISTAM. TUDO EM FIEL OBSERVÂNCIA À FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A INTEGRAR A PRESENTE CONCLUSÃO, COMO SE NELA ESTIVERSE TRANSCRITA. QUANTUM DEBEATUR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PROCESSUAIS, PELOS RECLAMADOS. NO VALOR DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. CIENTES O RECLAMANTE E O RECLAMADO S O S MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL-ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA, NA FORMA DA LEI. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, JUIZ PRESIDENTE."/>

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ... (Normélia P. de Brito), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, ... (Márcia José Costa Rêda Beltrão), Diretora da Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.849)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

O DOUTOR FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MULTI DIFFUSION IMP. EXP. LTDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 58 JCI-1053/96, em que é reclamante LUIZ DE SOUZA COE LHO a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$2.011,79 (dois mil e onze reais e setenta e nove centavos) conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO ..R\$	1.359,14
JUROS DE MORA.....R\$	413,64
FGTS.....R\$	142,54
MULTA FGTS 40%.....R\$	57,02
CUSTAS.....R\$	39,45

TOTAL DEVIDO .....R\$ 2.011,79

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ... (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, ... (Márcia José Costa Rêda Beltrão), Diretora da Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.854)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

O DOUTOR FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADO a JACIVAL PIMENTEL DE OLIVEIRA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 58 JCI-55/96 em que é exequente, MARCELO SANTOS MAFRA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou

ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$11.647,53 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) como abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO ..R\$	9.362,41
JUROS DE MORA.....R\$	536,76
FGTS.....R\$	1.085,70
MULTA FGTS 40%.....R\$	434,28
CUSTAS.....R\$	228,38

TOTAL DEVIDO .....R\$ 11.647,53

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ... (João Guilherme B. Oliveira), Técnico Judiciário, e eu, ... (Márcia José Costa Rêda Beltrão), Diretora da Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR  
 Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.876)

**Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 122/96**

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz(a) do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a reclamada S.O.S. MAGNUM, nos autos do PROCESSO Nº 7º JCI-968/96, onde figura como reclamante MARIA DO LIVRAMENTO BARROSO CANTÃO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA, proferida nos autos do processo acima, cujo teor conclusivo vai descrito abaixo:

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR MARIA DO LIVRAMENTO BARROSO CANTÃO CONTRA MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA/S.O.S. MAGNUM, RECLAMADA, PARA CONDENAR A RECLAMADA S.O.S. MAGNUM, A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PELO CONTADOR DO JUZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO(30 DIAS); FÉRIAS SIMPLES(96/96) COM 1/3 E DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; 13º SALÁRIO E DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%(DE TODO PACTO); SALÁRIOS RETIDOS(COMO POSTULADO); INDENIZAÇÃO SEGURO



DESEMPREGO (4 SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS); INDENIZAÇÃO PIS (UM SALÁRIO MÍNIMO); FICA EXCLUIDA DA LIDE A RECLAMADA MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS, MODOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS pela reclamada S.O.S. MAGNUM em R\$-60,00, calculadas sobre R\$-3.000,00. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. José Wilson Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao SETE dia do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU *[Assinatura]* (Karla Grace Mesquita Izido), Auditor, lavrei o presente. E eu *[Assinatura]* (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz Presidente  
(G.Reg.778)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO Nº 88 JCJ-130/95  
EXEQUENTE: ASSIS RAMUNDO STREIFERA DO AMARAL  
EXECUTADO: LITRAN TRANSPORTES LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA JCJ DE BELÉM: FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITA DO LITRAN TRANSPORTES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima citados a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-181,67, devida nos autos do processo supracitado.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	178,10
JUROS DE MORA.....R\$	-
FGTS.....R\$	-
MULTA FGTS 40%.....R\$	-
VALOR PAGO.....R\$	-
CUSTAS.....R\$	3,57
MULTA.....R\$	-
TOTAL DEVIDO.....R\$	181,67

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de OUTUBRO de 1996. EU *[Assinatura]* (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da JCJ BELÉM  
(G.Reg.838)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO Nº 88 JCJ-25/96  
EXEQUENTE: FRANCISCO DE SOUZA  
EXECUTADO: ADEMAR QUARESMA SANCHES

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA JCJ DE BELÉM: FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITA DO ADEMAR QUARESMA SANCHES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima citados a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-2.813,61, devida nos autos do processo supracitado.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	2.466,47
JUROS DE MORA.....R\$	105,24
FGTS.....R\$	133,38
MULTA FGTS 40%.....R\$	53,35
VALOR PAGO.....R\$	-
CUSTAS.....R\$	55,17
MULTA.....R\$	-
TOTAL DEVIDO.....R\$	2.813,61

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de OUTUBRO de 1996. EU *[Assinatura]* (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da JCJ BELÉM  
(G.Reg.839)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO Nº 88 JCJ-409/96  
EXEQUENTE: WANDERLEI WASHINGTON DE OLIVEIRA CASIRO  
EXECUTADO: ROMULO VILHENA MEDEIROS

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA JCJ DE BELÉM: FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITA DO ROMULO VILHENA MEDEIROS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima citados a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-826,42, devida nos autos do processo supracitado.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$	810,22
JUROS DE MORA.....R\$	-
FGTS.....R\$	-
MULTA FGTS 40%.....R\$	-
VALOR PAGO.....R\$	-
CUSTAS.....R\$	16,20
MULTA.....R\$	-
TOTAL DEVIDO.....R\$	826,42

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de OUTUBRO de 1996. EU *[Assinatura]* (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da JCJ BELÉM  
(G.Reg.855)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/96

Pelo presente EDITAL, fica notificado PEDRO PAULO CUNHA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 10a.JCJ-1070/96, em que é reclamante FRANCISCO DE ASSIS CORREA DO NASCIMENTO, para tomar ciência da sentença, prolatada em 30.08.96, às 18 horas e 55 minutos, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10a.JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR FRANCISCO DE ASSIS CORREA DO NASCIMENTO CONTRA PEDRO PAULO CUNHA, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE 13a SALÁRIO PROPORCIONAL 4/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS 4/12 MAIS 1/3; MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚLTIMO DO ART 477, DA CLT; FGTS RELATIVOS OS PERÍODOS DE 13.05.93 A 30.12.93 E 20.02.95 A 20.06.95; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; UMA HORA EXTRA SEMANALMENTE NO PERÍODO DE 20.02.95 A 20.06.95; REPERCUSSÃO DESSAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE 13a SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3; FGTS DO PERÍODO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. II - CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR A CTPS DO AUTOR COM OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$20,00, PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e, afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. EU *[Assinatura]* (Heretizinha Pires), digitel e eu *[Assinatura]* (Má de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS  
Juiz Presidente  
(G.Reg.830)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/96

Pelo presente EDITAL, fica notificado CONS TRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 10a.1227/96, em que é reclamante EDILSON DA SILVA BARRROS, para tomar ciência da sentença, prolatada em 13.09.96, às 13 horas e 30 minutos, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, A MM 10a.JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA. A PAGAR A EDILSON DA SILVA BARRROS, VALORES ILÍQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQUIDACAO POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13a PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3; FGTS COM 40%; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES; MULTA PELO ATRASO NA RESCISÃO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IMPROCEDENTE O ADICIONAL NOTURNO. TUDO CONFORME EXPOSTO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS pela reclamada na quantia de 140,00, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$2.000,00. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada.

O presente EDITAL será publicado na Imprensa oficial do Estado e, afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. EU *[Assinatura]* (Heretizinha Pires), digitel e eu *[Assinatura]* (Má de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS  
Juiz Presidente  
(G.Reg.831)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA FERREIRA PRESTACÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 13a JCJ-1358/96, em que é reclamante ALEXANDRE TADEU SANTOS, para tomar ciência da sentença prolatada por esta Junta dia 27.09.96, às 17:20hs, cujo inteiro teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 13a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ALEXANDRE TADEU SANTOS CONTRA FERREIRA PRESTACAO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA: I - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO REFERENTE A 17 DIAS, EM DOBRO; FÉRIAS SIMPLES 94/95 E 95/96 + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 1/12 + 1/3, 13a SALÁRIO PROPORCIONAL DE 9/12; FGTS DE TODO O PACTO LABORAL ABATIDO O VALOR SACADO + 40% SOBRE O MONTANTE APURADO; MULTA DA LEI 7855/89; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. II - INDEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-30,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.500,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS". DE FUNÇÃO; IV - CONDENAR, EM RESPONSABILIDADE

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 4º bloco, 2º andar. Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. EU *[Assinatura]* (Carla Almeida), Aux. Judiciária, lavrei o presente EDITAL. E eu, *[Assinatura]* (Ana Margarida Reis), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN  
Juíza do Trabalho Substituta  
em exercício na Presidência  
da 13a. JCJ de Belém.  
(G.Reg.904)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 8466/96.

A Doutora FÁBRYA DO SOCORRO TEIXEIRA LERAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 11.12.96, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tr. D. Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, será levado a público praço de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº14a.JCJ-1105/96, em que são partes: HERETIZINHA DE OLIVEIRA BRANDÃO, exequente, e THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados: 01- 70 M2 (SETENTA) DE LAJOTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO 30 X 30 CM, MARCA INCA, MODELO A ESCOLHER, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$7,00 (SETE REAIS) O METRO. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local a cima referidos, ficando ciente de que de verá arrematar o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, aos ONZE dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (11.10.96). EU *[Assinatura]* (HERETIZINHA PIRES), digitel e eu, *[Assinatura]* (NEUSA MARIA COELHO LIMA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Doutora do Trabalho  
Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCJ de Belém